SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 01 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2678

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, que estará realizando o seguinte processo licitatório:
Pregão Presencial - PP 08/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, mediante Registro de Preços **Abertura:** 13/11/19 às 14hs.
Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio com endereço Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, pelo fone/fax (54) 3324-4502, pelo site http://www.comaja.com.br/ ou pelo e-mail ***planejamento@comaja.com.br***.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:BE629DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 174/2019

Certifico que foi realizado no dia 31/10/2019 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 174/2019: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 097/2019. Contratado:**Sganzerla & Felizzari Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob n° 29.416.640/0001-69.**Fica alterada os serviços que seguem, conforme Ata n° 007/2019 – Cirenor.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	**PREÇO PRATICADO**
Atividades Inspeção Permanente: Matadouros/ Frigoríficos	R$ 100,00 por hora
Atividades de Inspeção Periódica: Mel, Ovos, Pescado, Embutidos, Leite.	R$ 100,00 por hora

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 31 de outubro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:CECECEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ME E EPP EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/MENOR PREÇO POR LOTE

FINALIDADE: Verificar a incidência ou não do previsto no artigo 49, II da LC nº123/06.
DESTINATÁRIOS: Micro e pequenas empresas, domiciliadas nas cidades de abrangência de âmbito local: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Garibaldi, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Bassano, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Marcos e Veranópolis ou âmbito regional: Na microrregião de Caxias do Sul: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Nova Roma do Sul, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores, e na microrregião de Guaporé: André da Rocha, Anta Gorda, Arvorezinha, Dois Lajeados, Guabijú, Guaporé, Ilópolis, Montauri, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, Putinga, São Jorge, Serafina Corrêa e Vista Alegre do Prata.
PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: de **04/11/2019 a 14/11/2019**.
ÍNTEGRA DO EDITAL: disponível em www.cisga.com.br/editais ou na sede do Consórcio.
OBJETO DO FUTURO CERTAME: Implantação de solução composta por hardware e software, para coleta, transmissão, recepção e processamento eletrônico de imagens, possibilitando o monitoramento dos pontos de controle a serem implantados, através do sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, a fim de atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, com amparo nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. Informações: segunda à sexta-feira, pelo fone (54) 3462.1708, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail administrativo@cisga.com.br.

EVANDRO ZIBETTI
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:2317DC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

O consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019, Processo administrativo nº 2.011/2019. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE: Danos em solo – erosão; Danos em solo – contaminação; Danos em solo – movimentação de maciços; Danos na cobertura vegetal e na fauna; Danos em águas subterrâneas – contaminação; Danos em águas superficiais – contaminação; Danos em águas superficiais – assoreamento; Descrição da cobertura vegetal; Descrição da fauna; Caracterização do clima; Constituição geológica; Morfologia do terreno; Levantamento para localização e cadastro de ocorrências; Descrição do sistema hidrológico; Projetos estruturais; Projetos arquitetônicos; Projetos de equipamentos de saneamento; Projetos paisagísticos; Projetos de remediação ambiental; Projetos de redes e canais de drenagem urbana; Projetos de redes de esgoto; Projeto de redes de abastecimento de água; Projetos geotécnicos de estabilidade de solos; Exame e análise de plantas e processos da indústria química e alimentos; Exame e análise de plantas e processos da indústria metal, mecânica e metalúrgica; Exame e análise de empreendimentos da construção civil e urbanismo; Exame e análise de empreendimentos agrícolas e indústria da madeira; Exame e análise de plantas e processos da extração mineral; Assessoramento na compra de materiais e contratação de serviços; Assessoramento nos Planos de Saneamento Básico; Levantamentos planialtimétricos e cadastrais; Georreferenciamento; Elaboração de mapas; Implantação de referências de níveis e locações; Fiscalização e acompanhamento de locação e nivelamento de obras". MENOR PREÇO POR ITEM.
PROPOSTAS: até o dia 12 de novembro de 2019 às 09h.
LANCES: no dia 12 de novembro de 2019 às 09h30min. CERTAME e EDITAL : No endereço (HTTP://www.prosinos.rs.gov.br/licitacoes/pregao).

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:A9F8C298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Sergio Jose Siebeneichler, CNPJ n° 12.353.312/0001-68. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços de conserto do veículo Fiat Ducato Bus Rontan pas/microonibus, Placa IUR 3579, ano/modelo 2013/2014, Chassi n.º 93W245H34E2118982, a Diesel, Cor Branca, Categoria Oficial, incluindo o fornecimento de peças genuínas e mão de obra especificados no Anexo I, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão do documento fiscal, pertencente a Secretaria Municipal de Educação. Além disso a Contratada deverá executar todos os testes necessários e ajustes finais para o perfeito funcionamento do veículo, objeto do presente contrato**. Pagamento:** Valor global de R$13.195,43 (treze mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme Processo Administrativo nº 110.07.05/2019 e Dispensa nº 41/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B49806E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.483/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35.129/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **LUIS AUGUSTO CHAGAS DE AZEVEDO**, operário, matrícula nº 1994001505, de 60 (sessenta) dias, de **02/12/2019 a 30/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de *01/09/2013 a 31/08/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:AE6AFB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.488/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35.081/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **JULIO CESAR RODRIGUES VIEIRA**, operário, matrícula nº 1999100780, de 90 (noventa) dias, de **02/01/2020 a 31/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo de *25/12/2012 a 24/12/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:DE652D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.480/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35.112/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **REJANE AVALLONE PAES**, assistente social, matrícula nº 1996001213, de 30 (trinta) dias, de **20/01/2020 a 18/02/2020**, correspondente ao período aquisitivo de *01/01/2004 a 31/12/2008*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1AB7C04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2565

Resolve:
RETIFICAR o ato: Portaria nº 1406/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 13/06/2018, ao servidor CLAUDIO VLADIMIR ROCHA DA ROSA, CPF 704.875.100-20, matrícula 1999101007, identidade funcional 3861, cargo de Fiscal, classe -, Referencia "D", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.764,01 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 15x3% a.a. = 45% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/10/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:28B8771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2558

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
RETIFICAR os atos: Portaria nº 0167/2016, Portaria nº 1260/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2016, à servidora ELIANE DOS SANTOS RIBAS, CPF 463.231.630-04, matrícula 1987000393, identidade funcional 708, cargo de professora, nível V, classe "E", regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.690,10 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2607 de 2013; Gratificação por Tempo de serviço 26x3% a.a. = 78% Lei Municipal nº 471 de 1990; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe E = 20% Lei Municipal nº 2146 de 2009; Função Gratificada Incorporada - médias das funções gratificadas percebidas (Portaria 631/2014) - lei Municipal 450 de 1990. a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 25/10/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:CD2AD9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2566

Resolve:
RETIFICA o ato: Portaria nº 1638/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/07/2018, à servidora ROSANE LIMA DA SILVA, CPF 592.442.320-49, matrícula 1986000338, identidade funcional 990, cargo de Professora, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.087,09 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 32x3% a.a. = 96% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe F 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/10/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:2AE41F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2288

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/10/2019, à servidora INAJARA DE MOURA SANTOS, CPF 439.256.500-91, matrícula 2013106963, identidade funcional 10352, cargo de professora, nível V, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.741,90 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 10/10/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:D49C68D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2276/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2019, ao servidor CLOVIS OTAVIO REIS RIBEIRO, CPF 262.926.530-72, matrícula 2002101914, identidade funcional 4803, cargo de Economista, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.731,09 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 24/10/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:19E7CA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2271

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/10/2019, à servidora ROSANE SILVEIRA DE OLIVEIRA, CPF 463.697.320-87, matrícula 1995001796, identidade funcional 2317, cargo de professora, nível IV, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.541/10.950 no valor de R$ 1.707,45 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 15x3% a.a. = 45% - Lei Municipal nº 471 de 1990; nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe B = 5% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 24/10/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5BC3586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2277/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2019, à servidora SUSANA CRISTINA ALMEIDA, CPF 545.745.950-00, matrícula 1995001773, identidade funcional 2294, cargo de professora, nível IV, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.736,30 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 24x3% a.a. = 72% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/10/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:67D655DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.481/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.677/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ELIANE DE FRAGA SILVEIRA DE SOUZA**, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 1997100143, de 30 (trinta) dias, de **04/11/2019 a 03/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *01/07/2007 a 30/06/2012,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A9F335F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.482/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35.340/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **ALESSANDRO SUNDYN DE LATORRE**, pedreiro, matrícula nº 2011105265, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2020 a 31/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de *28/10/2011 a 27/10/2016*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:557AD673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de móveis hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dia e horário das disputas de preços: **18 de novembro de 2019, às 10 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:764D145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.484/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.015/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **RITA MARIA BENITES RODRIGUES**, professora, matrícula nº 2012105745, de 30 (trinta) dias, de **30/10/2019 a 28/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *18/05/2013 a 17/05/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:BE641567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.485/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33.258/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **GISELE CORREA DE ABREU**, professora, matrícula nº 2012105736, de 60 (sessenta) dias, de **24/10/2019 a 22/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *16/05/2012 a 15/05/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A82332FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.486/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.302/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MIRIAM CARDOZO DA SILVA**, professora, matrícula nº 2000101332, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2019 a 30/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *16/06/2010 a 15/06/2015*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:59647B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.508/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.437/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **TALITA CARDOSO AMANDIO DE BORBA**, orientadora educacional, matrícula nº 2011105052, de 30 (trinta) dias, de **04/11/2019 a 03/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *06/05/2011 a 05/05/2016*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7ECA8D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.509/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35.531/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **SUELI TEREZINHA ANESI**, servente de merendeira, matrícula nº 1998100450, de 30 (trinta) dias, de **11/11/2019 a 10/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *20/04/2008 a 19/04/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:DAC0EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.510/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35.135/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **LEANDRO MARTINS FLOR**, técnico em administração, matrícula nº 2007103406, de 30 (trinta) dias, de **07/11/2019 a 06/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo 13/07/2009 a 12/07/2014, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:622A60FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.511/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.483/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **SIDNEI DA SILVA ROCHA**, professor, matrícula nº 1999101032, de 30 (trinta) dias, de **04/11/2019 a 03/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo 13/07/2009 a 12/07/2014, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6F46C49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.507/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.133/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **RONEI WINCK DE FREITAS**, motorista, matrícula nº 1998100672, de 30 (trinta) dias, de **03/02/2020 a 03/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo 06/10/2008 a 05/10/2013, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:87DEA6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2.487/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a Portaria Municipal n.º 2.351/2019, que concedeu Licença Prêmio, em gozo, a servidora **SONIA MARIA MARTINS DIENSTMANN**, auxiliar de enfermagem, matricula nº 1998100218, exclusivamente no tocante ao período de gozo, onde consta 01/11/2019 a 29/12/2019, leia - se **01/11/2019 a 30/12/2019**.
2. **RATIFICAR** os demais termos constantes na Portaria Municipal n.º 2.351/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:EA910C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar reforma e adaptação da estrutura do Corpo de Bombeiros do Município de Alvorada, situada na Avenida Presidente Getúlio Vagas, nº 3350, Alvorada-RS, com fornecimento de material e mão de obra. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 21 de novembro de 2019, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Sumaré, Alvorada-RS**.
O Edital encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:BECC5328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 137/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2019

CONTRATO 137/2019 – Pregão Eletrônico 064/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e montagem das estruturas físicas necessárias para o evento FEIRA DO LIVRO ALVORADA - RS 2019, na Praça João Goulart (Praça central), Av. Getúlio Vargas - Alvorada/RS. Data de realização da feira de 07 a 10 de novembro de 2019, conforme constante no Anexo I do Edital.

Contratada: Neo Luz & Som Ltda.

Valor Total: **R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)**

Alvorada, 01 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:FAAB04B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 136/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2019

CONTRATO 136/2019 – Pregão Eletrônico 064/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e montagem das estruturas físicas necessárias para o evento FEIRA DO LIVRO ALVORADA - RS 2019, na Praça João Goulart (Praça central), Av. Getúlio Vargas - Alvorada/RS. Data de realização da feira de 07 a 10 de novembro de 2019, conforme constante no Anexo I do Edital.

Contratada: Anderson Weber Eventos

Valor Total: **R$ 56.277,00 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais)**

Alvorada, 01 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E308AB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2466/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2466/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da comunicação interna nº 817/2019;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca do furto de uma CPU do computador da sala de triagem, ocorrido no dia 06/08/2019 na UBS Formosa, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme B.O. Nº 10826/2019 da DPPA.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Helen Cristine Butler dos Santos e Patrícia Maciel Fidelis, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E49B8687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2467/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2467/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da comunicação interna nº 802/2019;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca

dos danos causados em um televisor de 42 polegadas, (TV está quebrada) marca Philco no ocorrido na UBS Tijuca, da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Helen Cristine Butler dos Santos e Patrícia Maciel Fidelis, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D1968669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2479/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2479/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da comunicação interna nº 191/2019;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca do ocorrido na cidade de Porto Alegre, envolvendo servidores da Secretária Municipal de Meio Ambiente e moradores do município de Porto Alegre, no dia 18/06/2019, com palavras de baixo calão e desentendimento verbal.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Helen Cristine Butler dos Santos e Patrícia Maciel Fidelis, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:56EC0AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2556/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.556/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento legal de um dos membros da Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Substituir o membro da Comissão Wagner Ramos Brilhante pelo servidor João Cláudio Amaral Marques, matrícula funcional nº 201104956, em razão de afastamento por motivo de saúde, no Processo Administrativo Disciplinar nº 30.319/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6FD04236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PORTARIA Nº 728/2019

EXTRATO PORTARIA Nº 728/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2019

SERVIDORES: REGIS ROBERTO GOERGEN E JOSÉ FRANCISCO WEILLER

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019, para apurar fatos ocorridos na data de 29/08/2019, designa os servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Fábio Rafael Felten Fiscal Tributário matrícula nº 4578-0.1 e Marciele Buch Megier Matrícula nº 4857-7-1, e como suplente a servidora Angela Ghisleni Coró Zucolotto Engenheira, matricula nº 2123-7.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 129 e 130 da Lei Municipal nº 777/2003

Data: 30 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B8BA7069

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2019

PORTARIA Nº 729/2019.

Revoga a Portaria nº 793/2018, de 22 de Novembro de 2018 e torna público a data de entrega dos comprovantes de cursos de Avaliação, para fins de avaliação dos profissionais do Magistério Público Municipal.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, REVOGA a portaria nº 793/2018 de 22 de novembro de 2018 e torna público que no período de 04 de Novembro de 2019 a 20 de Novembro de 2019 os profissionais do Magistério Público Municipal deverão fazer a entrega dos certificados dos cursos de atualização junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de avaliação/promoção de acordo com a Lei Municipal nº 1764 de 18 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3E8113A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2019

PORTARIA Nº 730/2019

Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor ELVIO SPIES fiscal dos seguintes contratos:
Contrato nº 100/2019 com a empresa AJG ENGENHARIA LTDA – ME
Contrato nº 102/2019 com a empresa QUERÊNCIA ENGENHARIA, CORRETORA E PRE MOLDADOS LTDA - ME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:412D94B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2019

PORTARIA Nº 731/2019

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor DIOGO RAFAEL CAMARGO fiscal do Contrato nº 101/2019 com a empresa HOMMERDING & VIEIRA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B1D12345

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 3956 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3956 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 287 – Contratação Por Tempo Determinado....R$ 12 .000,00
3.1.90.16.00 – 291 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil....R$ 6.000,00
3.3.90.14.00 – 295 – Diárias – Civil.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.13.00 – 290 – Obrigações Pagtronais.....R$ 5 .000,00
3.3.90.32.00 – 297 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 14.000,00
3.3.90.33.00 – 298 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 8.000,00
3.3.90.40.00 – 9325 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4F2FEBD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 3955 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3955 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3050 de 30 de Outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
PROJETO: 1.024 – Pavimentação com Pedras Irregulares no Interior
3.3.90.32.00 – 87 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
3.1.90.11.00 – 216 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE OUTUBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D0F54DCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2019
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, VILMAR ZIMMERMANN no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Construtor, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3018/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos e experiência comprovada na área. A carga horária semanal é de 44 (quarenta e quatro) horas e remuneração de R$ 1.845,24 (Hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 04/11/2019 a 08/11/2019. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 31 de Outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:60DF719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº118/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 1466/2019
ATA Nº118/2019

As 14:00 horas do dia 31/10/2019 no Núcleo de compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Sr. Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para decidir sobre a nova proposta apresentada e escoimada das causas referidas no artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, da Tomada e Preços nº 05/2019, destinada a Reforma, Ampliação e Pavimentação da Secretaria de Obras. Aberta a sessão, foi verificado que o parecer do Setor de Engenharia constatou que os vícios apresentados anteriormente foram sanados, porém, existe uma diferença de arredondamento da planilha excel e não como erro de planilha. Desta forma, consideramos que a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA., CNPJ Nº 03.145.493/0001-46, foi a vencedora da presente licitação, sendo a proposta no valor de R$ 1.064.437,03 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos). Abra-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a fase de julgamento da proposta financeira, em conformidade com o Art. 109, inciso “b”, da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso este processo será encaminhado a adjudicação e homologação. Este é o parecer da comissão de licitação.

Este é o parecer da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:5429DEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 81/2019 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 81/2019

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Nair Terezinha Manhabosco Dal Molin**, comerciante, inscrito no CPF sob nº 12633836020, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação para a aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA COZINHA E LIMPEZA, conforme Pregão Presencial nº 26/2019, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula primeira do Contrato nº 81/2019, em relação:

I - ao **item 128,** que sofrerá acréscimo de quantidades de 12,90%, passando de **27 KG** de **SALGADOS DIVERSOS ASSADOS (TAMANHO PARA COQUETEL) (KG),** no valor de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), o Kg, para 31 KG, o que equivale a um aumento de R$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos).

II - ao **item 129,** que sofrerá acréscimo de quantidades de 12,12%, passando de **33 KG** de **SALGADOS DIVERSOS ASSADOS (TAMANHO PARA COQUETEL) (KG),** no valor de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), o Kg, para 31 KG, o que equivale a um aumento de R$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: as despesas decorrentes do presente aditivo correrão a conta das dotações orçamentárias 4989, contida na Cláusula Quinta do Contrato nº 13/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do item 128 do contrato nº 81/2019, sofre o acréscimo de 12.90%, o que corresponde a um aumento de R$ 119,60, passará de R$ 807,30 (oitocentos e sete reais e trinta centavos), **para o valor de R$ 926,90 (novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do item 129 do contrato nº 81/2019, sofre o acréscimo de 12,12%, o que corresponde a um aumento de R$ 119,60, passará de R$ 986,70 (novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), **para o valor de R$ 1.106,30 (um mil, cento e seis reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: O valor total dos itens 128 e 129, do Contrato nº 81/2019, passará de R$ 59.290,15 (Cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais quinze centavos), para R$ 59.529,35 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana - RS, 31 de outubro de 2019.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:6F0E73E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1164/2019.
OBJETO A LICITAR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS; PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA, TRIAGEM E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SELETIVOS DOMICILIARES URBANOS, RURAIS E COMERCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Considerando a inabilitação das Empresas participantes da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019, Processo Administrativo nº 1164/2019, as quais não atenderam às exigências do Edital, *DECLARO FRACASSADO, em todos os seus termos, o certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019, Processo Administrativo nº 1164/2019***,** com a consequente repetição da Licitação.

Publique-se, intimem-se.

Augusto Pestana, 31 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:6628AFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 119/2019

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1620/2019
ATA Nº 119/2019

Às 08:00 horas do dia 25/10/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para realizar a abertura das Propostas Financeiras da Carta Convite nº 16/2019, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E EDUCATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. A Comissão constatou que ocorreu empate nos itens 101 e 107 e convoca as empresas LEANDRO STRIGARI –ME e GABRIELA TORRES RAUBER-EPP (item 101); GABRIELA TORRES RAUBER-EPP e DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA (item 107) **para o sorteio de desempate a realizar-se no dia 04/11/2019 às 08:30h no Setor de Compras.**
A Comissão de Licitação optou por desclassificar as seguintes propostas:
Item 04: a empresa M.F. MACHADO SOARES teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 10: a empresa DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 32: as empresas TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI e DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA tiveram suas propostas desclassificadas pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 40: a empresa TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

Item 43: a empresa DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 44: a empresa M.F. MACHADO SOARES teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 64: a empresa LEANDRO STRIGARI teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 65: a empresa LEANDRO STRIGARI teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 92: a empresa TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 130: as empresa DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA., LEANDRO STRIGARI –ME e GABRIELA TORRES RAUBER-EPP tiveram suas propostas desclassificadas, pois o valor ficou acima da planilha de referência.
Item 132: a empresa LEANDRO STRIGARI teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

Item 133: a empresa DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 134: a empresa TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 140: a empresa LEANDRO STRIGARI teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 148: a empresa DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;
Item 153: a empresa LEANDRO STRIGARI teve sua proposta desclassificada pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

Bem como, a Comissão constatou que nos item16, 17, 55, 158, 159 e 160 nenhuma empresa se manifestou interessada; já nos itens 06, 174, 188, 189, 190, 191, 192, 193 e 201 apenas obteve uma proposta válida e nos itens nº 02, 03, 19, 70, 95, 130, 144, 146, 166, 175, 176, 195, 196, 198, 203, 209 e 215 obteve duas propostas válidas. A Comissão decidiu por desclassificar as mesmas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas validas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, de acordo com os memorandos nº109/2019 a 113/2019 enviado no dia 30/10/2019 pelo Setor de Compras para as devidas secretarias e em resposta, existe a necessidade de aquisição de alguns itens por parte da secretaria solicitante através de justificativa pelos memorandos nº 203/2019 – Gabinete do Prefeito; nº 526/2019 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; nº 1436/2019 – Secretaria Municipal de Obras; nº 884/2019 – Secretaria Municipal de Educação e nº 182/2019 – Setor de Assistência Social, em anexo ao processo, submetemos ao **parecer jurídico ou decisão superior**, para que no prazo de 02 (dois) dias uteis a Comissão possa dar prosseguimento no processo licitatório. Este é o Parecer da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:FFC19DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1269, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS A EFETUAR REPASSE PARA PARÓQUIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a efetuar repasse para a Paróquia Nossa Senhora Medianeira para ajuda de custo referente ao aniversário do Município e em que na oportunidade a Paróquia juntamente com a Administração Municipal estarão realizando um jantar baile em seu salão paroquial.

Art. 2º - O valor do repasse será de no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), onde será realizado através de recurso próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, RS, 30 de Outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:FD9FA270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 103, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA, KETLEM MARIAM BALLIN, no Cargo em Comissão Chefe do Serviço de Apoio CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 24 de outubro de 2019, a pedido, a Servidora **KETLEM MARIAM BALLIN** do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO - CC 2,** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 20 da Lei Municipal n° 700/2010, conforme requerimento sob protocolo nº 124, fls 13 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0A191AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 104, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA, JANAINE BORGES DA SILVA, no Cargo em Comissão Chefe do Serviço de Apoio CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 04 de novembro de 2019, **JANAINE BORGES DA SILVA** no Cargo em Comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO - CC 2,** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 20 da Lei Municipal n° 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 31 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:10F16F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA N° 105 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTINGUE o Benefício de WILMA KUNZEL SCHULER, custeado pelo FUMPREVS.

O Prefeito de Barros Cassal Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR, a contar de 31 de outubro de 2019, a PENSÃO, custeada pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL, da Beneficiária **WILMA KUNZEL SCHULER,** pensionista desde 21/05/2018, por seu falecimento em 22 de outubro de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 79.085, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Passo Fundo – RS.

Art. 2º - Esta Portaria entra a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 31 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3490D227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO N.º 53, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

"Declara apoio a política pública federal de desenvolvimento habitacional de lares da área rural do município com a dispensa de aprovação de projetos e alvarás do município na Zona Rural do Município de Barros Cassal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto nº 9.784 de 07 de maio de 2019, que criou o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, pelo qual instituiu o plano de destinação de recursos a agricultores familiares através do PRONAF e do BNDES, em especial a CIRCULAR SUP/ADIG Nº 29/2019-BNDES que instituiu a possibilidade de custeio de obras de construção, reforma e ampliação de residências em áreas rurais do país;
Considerando que o município de Barros Cassal possui um dos piores índices de desenvolvimento humano do estado do Rio Grande do Sul, estando entre os trinta municípios com o pior IDH segundo o censo de 2010.
Considerando que o município possui 70% da população em área rural;
Considerando a necessidade de declaração formalizada pela prefeitura, quanto a necessidade ou não de aprovação de projeto e da apresentação de alvará de construção;
Considerando, por fim, que os investimentos de tais recursos vão melhorar a qualidade de vida de boa parte da população estimulando a fixação de raízes no município e o êxodo rural.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado o apoio do município à política pública federal de desenvolvimento habitacional de lares da área rural.
Art. 2º - Fica dispensado por parte da prefeitura municipal através do presente decreto a aprovação de projetos técnicos e recolhimento de alvará de construção de obras de construção, reforma ou ampliação vinculadas aos recursos oriundos do PRONAF Moradia, ressalvados os demais documentos exigidos pelas instituições que irão liberar os recursos financeiros necessários.
Art. 3º - Destaca-se que o presente decreto terá validade apenas para as edificações na área rural do município que utilizem de recursos destinados a agricultores familiares com enquadramento em referida política pública instituída pelo PRONAF Moradia.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, em 30 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F923CC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 032/2019, do tipo menor preço, para aquisição de curativo não aderente. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 13 de novembro de 2019, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 31 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:7F2F0746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

Diogo Grazziotin Dutra, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - INSCRIÇÃO NOME: 48315208631-0 FERNANDA DA SILVA BARBOSA – Portaria n°793/2019; 48315193753-6 GIZELA BARBOSA FIATT – Portaria nº794/2019. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 01 de novembro de 2019.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GILCE MARIA AVER LEONI
Secretária Geral de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:E9B7AEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015:

Diogo Grazziotin Dutra, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2015 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **ASSISTENTE SOCIAL -** INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO: 4147 ADRIELI PAULA PAIZ – Portaria n°795/2019 2087411985. **ENFERMEIRO -** INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO: 3826 RODRIGO GREFF AMARAL – Portaria n°796/2019 1065694034. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 01 de novembro de 2019.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GILCE MARIA AVER LEONI
Secretária Geral de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:FB31E328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, para as Escolas e Secretarias Municipais conforme especificações constantes no Edital de licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 13/11/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 31 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:EDFC727A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.209, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de setembro de 2019, da servidora CHRISLEINE COLVERO BAIRROS, matrícula nº 10828, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 08 de setembro de 2016, pela Portaria nº 42.182, de 06.09.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 22 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7D78E8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.210, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 01 de agosto de 2019, da servidora LETÍCIA GUEDES, matrícula nº 10775, titular do

Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 14 de julho de 2016, pela Portaria nº 41.836, de 12.07.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 01 de agosto de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:09C09351

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 30 de setembro de 2019, do servidor MARCELO BRAGA DA SILVA, matrícula nº 10841, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado 15 de setembro de 2016, pela Portaria nº 42.338, de 13.09.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 29 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A08C064E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.212, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de setembro de 2019, da servidora ROSELAINE SILVEIRA DA ROSA, matrícula nº 10818, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 25 de agosto de 2016, pela Portaria nº 42.081, de 23.08.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 13 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A0C1E869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 13 de setembro de 2019, da servidora VERA LÚCIA SCHAEFER, matrícula nº

10813, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 01 de setembro de 2016, pela Portaria nº 42.141, de 30.08.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 12 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:48A248B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.214, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de setembro de 2019, da servidora KARINA RODUIT, matrícula nº 10831, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 08 de setembro de 2016, pela Portaria nº 42.184, de 06.09.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de outubro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CA610196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de setembro de 2019, da servidora SILVANA PATRÍCIA CARDOSO, matrícula nº 10826, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 08 de setembro de 2016, pela Portaria nº 42.186, de 06.09.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 21 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F4EEF879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.216, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 18 de outubro de 2019, da servidora KARINE DE ALMEIDA PETERS, matrícula nº

10853, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 06 de outubro de 2016, pela Portaria nº 42.502, de 04.10.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 17 de outubro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7CFB8F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.217, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 10 de março de 2019, da servidora CAROLINE MORATO DA SILVA, matrícula nº 10447, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 26 de fevereiro de 2016, pela Portaria nº 40.848, de 24.02.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de março de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DBEE096B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.220, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 47.795, de 14/12/2018, que cedeu a servidora BEATRIZ GASPAR FAGUNDES à Câmara dos Deputados, a partir de 02 de janeiro de 2019,

Considerando os termos do ofício do Gabinete do Presidente da Câmara dos Deputados, Of. Nº 1477/19/GP, datado de 19 de setembro de 2019,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014,

R E S O L V E:

I - Prorrogar a cedência da servidora BEATRIZ GASPAR FAGUNDES, matrícula nº 4997, titular do cargo de Fiscal Municipal, à Câmara dos Deputados, para ocupar o cargo de Secretária Parlamentar, por doze meses, a partir de 02 de janeiro de 2020, optante exclusivamente pela remuneração do cargo em comissão, cabendo à cessionária providenciar os recolhimentos previdenciários ao regime de origem, conforme os valores a serem informados pelo órgão cedente.
II – Anular a Portaria nº 50.062, de 27 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E2F899DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.710, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de novembro de 2019, é fixado em R$ 3,9384, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DB8F913D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2019 TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

VALTER HATWIG SPIES, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **ISABEL CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA,** para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Portaria de nomeação n.º 251/2019, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 31 de outubro de 2019.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA DEWES
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:1FB225FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2019 NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

VALTER HATWIG SPIES, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: CLEDI FIGUEIREDO RAMOS, aprovada em 10º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 010/2017, de 08/11/2017, para o cargo efetivo de MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão AC 09.22.05, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pela Lei Municipal 2.897/2019, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 31 de outubro de 2019.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA DEWES
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:C3B066AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2019 NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

VALTER HATWIG SPIES, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: LIANA FAVERO, aprovada em 6º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 010/2017, de 08/11/2017, para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão AA 01.14.07, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pela Lei Municipal 2.897/2019, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 31 de outubro de 2019.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA DEWES
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:BE1743F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo MENOR PREÇO** por item, para a **Aquisição DE veículo automotor, novO, zero quilômetro, para o setor ambiental, na secretaria de agricultura, conforme especificações do anexo I e demais disposições deste EDITAL.**
Obs: O Edital será disponibilizado até o dia 04/11/2019.
Abertura: 18/11/2019, às 08:00 (oito horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, *http://cerrolargo.rs.gov.br/licitacoes* e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal de Cerro Largo

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:209C0A37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

Tipo: Menor preço global; **Objeto:** ***Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares no Loteamento Urbanizar, Município de Cerro Largo - RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.***
Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 05/11/2019.
Abertura: 20/11/2019, às 8:00 (oito horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal de Cerro Largo

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:51FC90B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

Tipo: Menor preço global; **Objeto:** ***Contratação de empresa para fabricação e montagem da estrutura metálica de cobertura do Centro Comunitário Urbanizar I no Município de Cerro Largo- RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.***
Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 07/11/2019.
Abertura: 25/11/2019, às 8:00 (oito horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal de Cerro Largo

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:83EBB071

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS CONVITE Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar das Escolas e Creches Municipais.

Contrato nº	Contratado	CNPJ	Itens	Valor Total (R$)
030/2019	A.L.STRIEDER & CIA LTDA	08.734.460/0001-55	3,4,6,8, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44	31.752, 80
031/2019	AGROIND. KONZEN LTDA	33.585.664/0001-19	45 e 47	5.041, 10
032/2019	IRMÃOS JAESCHKE LTDA	89.703.078/0001-86	1, 2, 5, 7, 9, 13, 17, 22, 23, 25, 27, 30, 33, 34, 46	15.321, 76

Cerro Largo, 11 de outubro de 2019.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:FFB81208

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PP Nº 20/2019

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade pregão presencial a aquisição de equipamentos para a academia ao ar livre a ser instalada na Praça do Loteamento Urbanizar, **no Município de Cerro Largo-RS.**

Contrato nº	Contratado	CNPJ	Item	Valor Total (R$)
033/2019	ALISSON LUIS URLICH - EPP	05.607.354/0001-12	1	21.800,00

Cerro Largo, 16 de outubro de 2019.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:77A0F1A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PP Nº 19/2019

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade pregão presencial a aquisição de equipamentos para o Centro Comunitário Urbanizar I**, no Município de Cerro Largo-RS.**

Contrato nº	Contratado	CNPJ	Itens	Valor Total (R$)
027/2019	MARLON LUIS DRESCH - MEI	19.657.045/0001-61	1,2,3	2.250,00
028/2019	NIELI PINTO BARBOSA - EPP	20.749.624/0001-13	4	3.375,00
029/2019	THAINA SCHUMACHER - ME	22.491.067/0001-09	5	2.400,00

Cerro Largo, 09 de outubro de 2019.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:50063F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 021/2019

EDER LUIS BOTH, Prefeito do Município de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna público que **NOMEOU** nesta data, a servidora abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2015 de 09 de dezembro de 2015, homologado pelo Edital de resultado final de 05 de fevereiro de 2019.

CARGO: TELEFONISTA

Classificação	Nome
1º	DILEIA ANGELICA BACKES

Fica a servidora nomeada, convocada a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chiapetta, situada na Avenida Ipiranga nº 1544, 2º andar, em horário de expediente, para no prazo máximo de 10 (*dez*) dias a contar da data de publicação do presente edital em jornal de circulação regional, munida dos documentos conforme dispõe o item 9 em consonância com o item 10.4 do Edital nº01/2015, de 09 de dezembro de 2015 (*edital de abertura do concurso público*), para tomar posse do seu cargo conforme dispõe o Art. 14 da Lei Municipal nº 048/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA – RS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:FB2B567B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4583/2019

LEI Nº 4583/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903900.0000- 145 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00
Total.....….R$ 55.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

• – **Câmara Municipal de Vereadores**

2.001 Manutenção das Atividades Legislativas e de Controle Externo
33901400.0000 – 06 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
Total.....……..……R$ 55.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CFD61FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 292/2019

DECRETO Nº 292/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4583/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4583/2019, de 31 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903900.0000- 145 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00
Total.....….R$ 55.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

•
– **Câmara Municipal de Vereadores**

2.001 Manutenção das Atividades Legislativas e de Controle Externo
33901400.0000 – 06 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
Total.....R$ 55.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C3E8EB8D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2019

ORDEM DE SERVIÇO N° 009/2019, de 22 de outubro de 2019.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993, o qual determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

Considerando que a revogação da portaria 247/2018 deixa o Poder Executivo sem atuação de fiscal de contratos;

Considerando que a Lei Municipal 4.363/2018 determina que o Sistema De Controle Interno atua na fiscalização Municipal, inclusive no exame dos procedimentos licitatórios e na execução dos contratos.

DETERMINA:

1° - Os recebimentos de bens e serviços deverão ser atestados pelo setor de almoxarifado ou por servidor designado em cada Secretaria;

2° - A fiscalização dos contratos será exercida pela UCCI (Unidade Central de Controle Interno), com a atuação fiscalizatória e de verificação da correta execução do mesmo;
§1º – Deverão ser informados/encaminhados ao Controle Interno obrigatoriamente todos os recebimentos de bens e execução de serviços que tenham valores superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
§2º – Quando detectadas divergências ou irregularidades as mesmas deverão ser informadas de imediato, independente do objeto ou do valor do contrato;

CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4AF589B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SHOPTOM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 14.421.505/0001-34
OBJETO: Registro de Preços de Smarts Tvs – Item 01: 30 un SMART TV 55poleg, LG, Led Ultra HD 4K, novas.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/201
VALOR total de até R$91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALEXANDRE JOEL BALDO - ME
CNPJ Nº 95.141.255/0001-80
OBJETO: Registro de Preços de Smarts Tvs – Item 02: 30 un SMART TV 43poleg, LG, Led Ultra HD 4K, novas.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/201
VALOR total de até R$66.435,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Cotiporã, 01 de novembro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3C0280E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 303/2019.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências,**CONCEDE** a Conselheira Tutelar, **JURACI INÊS FERREIRA**, 30 (trinta) dias de férias, a contar 01 de novembro a 30 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:508BD811

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 014/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um pórtico na entrada da cidade de Dois Lajeados/RS – META 02, conforme Contrato de Repasse n° 832499/2016 e Plano de Trabalho nº 1028868-80/2016 – Ministério do Turismo. Abertura: 18/11/2019, às 09h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n°. 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br / Portal Transparência, Publicação de Editais de Licitações / Ano 2019 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 31 de outubro de 2019.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:FD67CB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar N.º 147/2014 na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de Preços de janelas de aluminio.
Data: 14 de Novembro de 2019.
Horário: 9h.
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.

Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:E6C6F13E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2019 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N.º 2/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.
Contratada: Cooperativa Agropecuaria Centro Sul Coopacs Ltda.
Objeto: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Valor Total: R$ 43.880,05
Data da assinatura: 22 de Outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:23478C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 035/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/02019 DA PM ESTEIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019
CONTRATO Nº 129/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática (computadores) para a FSPSCE, por meio de adesão aos itens: 01-02-03 a ata de registro de preços nº 184/2019 da Prefeitura Municipal de Esteio.
CONTRATADA: Athenas Automação Ltda.
VALOR REGISTRADO: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A3CDCD2C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para agência transfusional para um período de 12 (doze) meses.
PARTICIPAÇÃO: Apenas microempresas ou empresas de pequeno porte.
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 14 de Novembro de 2019 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 14 de Novembro de 2019 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 3433-8190 / 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0CE99AE5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 PROCESSO Nº 056/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2018
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até a data de 01 de Novembro de 2020; fica reajustado o valor a ser pago a Contratada em 3,3817% conforme índice do IGP-M acumulado nos últimos doze meses, passando para:
LOTE 01
Ambulância de serviço básico de vida (tipo B)
Até 30 km ….. R$ 231,98
Até 99 km ….. R$ 369,07
Acima de 100 km ….. R$ 173,68 + R$ 2,17 km rodado
LOTE 02
Ambulância tipo UTI Móvel (adulto, pediátrico e neonatal)
Até 30 km ……. R$ 982,53
Até 99 km ……. R$ 1.339,82
Acima de 100 km ……. R$ 893,21 + R$ 4,96 km rodado
Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: Viver Mais Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EA8DBC57

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 070/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares de uso permanente.
CONTRATO Nº 126/2019
CONTRATADA: Andreia Lorenzi ME
VALOR GLOBAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
CONTRATO Nº 127/2019
CONTRATADA: Alci N. Becker & Cia Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).
CONTRATO Nº 128/2019
CONTRATADA: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:82A3CE8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.308, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EEC9743B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.309, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 6.959, de 29 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D3325228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.310, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3E8D5327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.311, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:668559E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.312, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C9C5B631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Médico Perito e Farmacêutico.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B392600D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.442, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AC8D8567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.443, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:BCAFA478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.444, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E3E0B7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 356/2019
PROCESSO N° 7948/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de vaso sanitário portátil com tenda sanitária portátil - SMOSU,** no valor total de **R$ 1.608,00 (mil, seiscentos e oito reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3701/2019,** emitida em favor de **SUL NAUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ 88.296.728/0001-53.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:421F8492

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 357/2019
PROCESSO N° 7951/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de macacão para sepultadores do Cemitério Municipal - SMOSU,** no valor total de **R$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3702/2019,** emitida em favor de **ARGETEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ 23.820.994/0001-98.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2B3AE161

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 358/2019
PROCESSO N° 7811/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de 08 licenças do software para tratamento de ponto Systime Enterprise - SMAD,** no valor total de **R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais),** conforme **Ordens de Compra nºs 3703 a 3706/2019,** emitidas em favor de **G.H HENKEL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** inscrita no CNPJ 30.294.633/0001-10.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FE9F7C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019, Processo administrativo nº 7965/2019. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SMOSU**". PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. PROPOSTAS: até o dia 25 de novembro 2019 às 09h45min. LANCES: **no dia 25 de novembro 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:2321BCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 279/2019
PROCESSO N° 7793/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de organização da sociedade civil para execução indireta do Programa Acessuas Trabalho - SMCTE,** no valor total de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3709/2019,** emitida em favor de **SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO / CENTRO UNIVERSITARIO LA SALLE,** inscrita no CNPJ 92.741.990/0040-43.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4934A8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 185/2019
Inexigibilidade n° 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Neila Rosane Ribeiro dos Santos
Objeto: Prestação de serviços de leiloeiro oficial - SMAD
Valor: A contratada receberá pelos serviços prestados, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos bens arrematados.
Vigência: O prazo da vigência do contrato será a partir da data de assinatura até a prestação do serviço.
Assinatura: 29/10/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F5715339

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 296/2016
Terceiro Adendo
Inexigibilidade nº 030/2016

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Escola Ser Feliz EIRELI - ME
CNPJ/MF: 07.125.658/0001-79
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 05 (cinco) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2019, até 14 de maio de 2020.
Conforme o Decreto Municipal nº. 6.363, de 24 de junho de 2019, ficam inalterados os valores das vagas retificados pela cláusula segunda do segundo adendo ao Contrato nº 296/2016.
O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços prestados:
Para as Etapas de Berçário 1, Berçário 2 e Maternal 1 o montante mensal e unitário do valor equivalente a R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para dois turnos ininterruptos e o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para meio turno.
Para as Etapas de Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2 o subsídio mensal e unitário equivalente ao valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para dois turnos ininterruptos e o valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) para meio turno.
Assinatura: 28/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3D89EA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019, Processo administrativo nº 8008/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 20 de novembro de 2019 às 13h45min**. LANCES: **no dia 20 de novembro de 2019 às 14 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:F504748C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 186/2019
Dispensa de Licitação n° 280/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Harmonia Construções LTDA EPP
Objeto: Execução/adequação do sistema de drenagem do pátio da Secretaria Municipal de Educação - SME
Valor: 9.838,00 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais)
Vigência: 20 dias a partir da assinatura do termo de início.
Assinatura: 31/10/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:96714520

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 187/2019
Dispensa de Licitação n° 278/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo - ADEMPOBEL
Objeto: Prestação de serviços de internação (compra de vaga) em residencial terapêutico para G. C. da Silva (demanda judicial) - SMS
Valor: 8.979,00 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais)
Vigência: 3 (três) meses a contar da data de internação do paciente
Assinatura: 31/10/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:597E2C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamento receptor GNSS RTK novo para uso no Departamento de Topografia do Município. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 19/11/2019, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:838A98B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital do processo em epígrafe. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras/facilitadores, bancos e/ou agentes de cartões de crédito para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. O prazo para credenciamento passa a ser até 06/12/2019.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:800C293B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2019
Registro de Preços de Brita (diversas bitolas de pedra basáltica), Areia e Cimento. Propostas e Documentos serão recebidos em 20/11/2019, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2019
Registro de Preços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, com operador, para a realização de serviços na localidade de Otávia Rocha, Distrito de Flores da Cunha-RS. Propostas e Documentos serão recebidos em 21/11/2019, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2019
Registro de Preços de serviços de execução e reparos de pavimentações de vias públicas. Propostas e Documentos serão recebidos em 22/11/2019, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2019
Registro de Preços de tintas e produtos para pintura para consumo por diversas Secretarias Municipais. Propostas e Documentos serão recebidos em 25/11/2019, às 14h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:1F89F8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certame nº 29/2019 - Pregão Presencial nº 04/2019 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 14 de novembro de 2019 – 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 31 de outubro de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8AB2D2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2019

Pregão Presencial n.º 56/2019– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens inservíveis do município, no horário das 09hs, do dia 13 de novembro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min, 13:30 as 17:00 hs.

Formigueiro, 31 de outubro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B12DBFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019- RETIFICADA

Tomada de Preços n.º 01/2019-Retificada- Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de uma obra de extensão de rede de média tensão e a instalação de uma subestação em poste com medição

indireta em baixa tensão, suprimindo o item **2.1.6 - Qualificação Econômico-Financeira, letra A,** permanecendo os demais itens inalterados, sendo realizado o certameno horário das 09h, do dia 08 de novembro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min, e das 13 h 30min as 17 horas.

Formigueiro, 31 de outubro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:65EBDD36

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº53/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019
VINCULADO ao Pregão Presencial nº 44/2019
PROCESSO Nº 1168/2019

Contratada: Empresa **Nicola Veículos**
CNPJ n.º89.342.497/0019-69

DO OBJETO:
É objeto deste contrato, contratação de empresa para a aquisição de um Veículo Novo, 0 km, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta nº 69.630/2017, de acordo com especificações constantes abaixo:
Modelo: SPIN PREMIER (R7F) Veículo automotor zero quilômetro, capacidade de 07 lugares, motor 1.8 biocombustível (álcool/gasolina), 5 portas, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização do MDS, ar condicionado, alarme, farol de neblina, rodas de alumínio 16", transmissão manual de 6 marchas, retrovisores externos elétricos, computador de bordo, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alerta de pressão dos pneus, todos os itens obrigatórios. Veículo emplacado e licenciado em nome do Município de Formigueiro.

DO PREÇO:
I- O preço total a ser pago perfaz o montante de R$85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Formigueiro, 31 de outubro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:12C92803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 077-2019.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: REOBOTE ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: Construção de 235 (duzentos e trinta e cinco) metros lineares de cerca de arrame farpado, para o cercamento de área de remediação do antigo lixão, às margens da Linha Pulador Sul, neste Município, com o fornecimento pela CONTRATADA de materiais e mão de obra, bem como as ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários para a execução da obra, conforme termo de referência (anexo I).
Prazo: 45 dias.
Valor total: R$ 9.592,50.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7CC4625D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO N.º 011/2019

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
010208	Auxiliar de Ensino	Andrea Almeida da Silva	24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:55F83786

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, ABEL GRAVE, **CONVOCA os munícipes proprietários de imóveis diretamente beneficiados**, para participar de Audiência Pública sobre obra de Pavimentação Poliédrica, com Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar n.º 175/2019, de 30 de outubro de 2019, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2019, terça-feira, às 19horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Firmino de Paula, n.º 780, nas ruas a seguir relacionadas:
- **na Rua 1º de maio**, a partir da Rua João Thiesen até o seu término, Bairro Odila, perfazendo o total de 270,50m²;
- **na Rua Dona Minda**, a partir da Rua Gernot Schmidt até o seu término, no Bairro Santa Helena, perfazendo o total de 513,60m².
- **Travessa Salvador Camargo,** a partir da Rua Fiorindo Cervieri até o seu término, Bairro Chácara, perfazendo o total de 427,00m²;
- **Rua Ida Berlet,** trecho compreendido entre a Rua Mérito e a Rua Serafim Fagundes, Bairro Planalto, perfazendo o total de 648,00m²;

Ibirubá-RS, 31 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AB1B8605

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º

87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, ABEL GRAVE, **CONVOCA os munícipes proprietários de imóveis diretamente beneficiados**, para participar de Audiência Pública sobre obra de Pavimentação Poliédrica, com Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar n.º 175/2019, de 30 de outubro de 2019, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2019, quinta-feira, às 19horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Firmino de Paula, n.º 780, nas ruas a seguir relacionadas:

- **na Rua Valença**, a partir da Rua Antonio Guilherme Beskow até o seu término, Bairro Floresta, perfazendo o total de 947,72m²;
- **na Rua Antonio Guilherme Beskow**, a partir da Rua Willy Krammes até o seu término, no Bairro Floresta, perfazendo o total de 593,57m².

Ibirubá-RS, 31 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B02F7DAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, ABEL GRAVE, **CONVOCA os munícipes proprietários de imóveis diretamente beneficiados**, para participar de Audiência Pública sobre obra de Pavimentação Poliédrica, com Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar n.º 175/2019, de 30 de outubro de 2019, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2019, quarta-feira, às 9horas, junto a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 700, Centro, na rua a seguir relacionada:

- **na Rua XV de Novembro**, trecho compreendido entre a Av. Brasil e a rodovia ERS 223, Bairro Hermany, perfazendo o total de 3.204,00m²;

Ibirubá-RS, 31 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B0D1709E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, ABEL GRAVE, **CONVOCA os munícipes proprietários de imóveis diretamente beneficiados**, para participar de Audiência Pública sobre obra de Pavimentação Poliédrica, com Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar n.º 175/2019, de 30 de outubro de 2019, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2019, quarta-feira, às 10horas, junto a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 700, Centro, na rua a seguir relacionada:

- **na Rua Alfredo Jandrey**, a partir da rodovia ERS 824 até o seu término, Bairro Esperança, perfazendo o total de 3.961,05m²;

Ibirubá-RS, 31 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B80086E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, ABEL GRAVE, **CONVOCA os munícipes proprietários de imóveis diretamente beneficiados**, para participar de Audiência Pública sobre obra de Pavimentação com blocos de concreto intertravados, com Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar n.º 175/2019, de 30 de outubro de 2019, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2019, quarta-feira, às 19horas, junto a sede da Associação dos funcionários da AGCO, localizada na Rua Terezinha Lorentz, n.º 170, Bairro Hermany, nas ruas a seguir relacionadas:

- **na Rua Arthur Trein**, trecho compreendido entre a Rua Leopoldo Jost e Rua Terezinha Lorentz, Bairro Hermany, perfazendo o total de 237,65m²;
- **na Rua Afonso Thiesen**, trecho compreendido entre a Rua Leopoldo Jost e Rua Terezinha Lorentz, Bairro Hermany, perfazendo o total de 239,75m²;
- **na Rua Mathilde Kanitz Kumm**, trecho compreendido entre a Rua Leopoldo Jost e Rua Terezinha Lorentz, Bairro Hermany, perfazendo o total de 241,95m²;
- **na Rua Guilherme Andrea Rebelato**, trecho compreendido entre a Rua Leopoldo Jost e Rua Terezinha Lorentz, Bairro Hermany, perfazendo o total de 244,05m²;
- **na Rua Eva dos Santos Depellegrins**, trecho compreendido entre a Rua Leopoldo Jost e Rua Terezinha Lorentz, Bairro Hermany, perfazendo o total de 246,25m²;

Ibirubá-RS, 31 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:28813339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019

Contrato nº 065/2019 – Contratado: LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI-EPP. – **Objeto**: contratação de empresa para construção das novas instalações da Construção das novas instalações da EMEF Olavo Bilac, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Valor:** R$ 4.298.671,89 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). – **Vigência:** Dezoito (18) meses, assinado em 16/10/2019 – Concorrência nº 11/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Outubro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A9E39F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – ABERTURA

Objeto: Registro de preço para caminhonetes Pick-up 4x4, cabine dupla", conforme Edital. **Abertura: 14/11/2019, às 14:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão**

social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 01 de Novembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:3C7F2239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019, Processo Administrativo nº 176/2019, conforme informações abaixo:

Fundamento: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: Prestação de serviço de mecânica para o veículo GM PRISMA IZC 7E32 - SMS.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 30/10/2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:58964CF5

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 91/2019, Processo Administrativo nº 175/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e componentes para revisão mecânica do fiat uno IZM 9H47 - SMS.

Fundamento: Artigo nº 24, XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84

Homologação: 30/10/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:76127883

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 92/2019, Processo Administrativo nº 177/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e componentes para revisão mecânica do GM PRISMA IZC 7E32 - SMS.

Fundamento: Artigo nº 24, XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 30/10/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7B61814B

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019, Processo Administrativo nº 174/2019, conforme informações abaixo:

Fundamento: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: Prestação de serviço de mecânica para o veículo fiat uno IZM 9H47 - SMS.

Contratado: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84

Homologação: 29/10/2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:E97F79BC

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 93/2019, Processo Administrativo nº 178/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de tintas e insumos de pintura.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: GELSON DOS SANTOS SOARES
CNPJ: 18.016.822/0001-26

Contratado: MARISTELA FONTOURA DA SILVEIRA
CNPJ: 00.097.610/0001-55

Contratado: LOJAS QUERO-QUERO S/A
CNPJ: 98.418.264/0099-42

Homologação: 30/10/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9EB86467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 258/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Concessão administrativa de uso, onerosa, para exploração das dependências do Centro Esportivo Municipal, situado na Rua Santa Maria, nº 799, Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti. Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos no dia 04 de dezembro de 2019, às 14 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 31 de outubro de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E51613E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PRORROGA O PRAZO ABERTO PELO EDITAL Nº 42/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

EDITAL Nº 49/2019
PRORROGA O PRAZO ABERTO pelo EDITAL Nº 42/2019 de CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas na Aquisição de 09 terrenos destinados à concretização do Direito Constitucional à Moradia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para o CREDENCIAMENTO dos interessados na alienação de que trata o Edital nº 42/2019, até o dia 25 DE NOVEMBRO DE 2019, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

As demais informações permanecem inalteradas.

Jacutinga, 25 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:8FF28845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 83/2019

Contrato n° 83-2019 Contratada: TLM COMERCIAL EIRELI CNPJ 24.758.964/0001-61 Aquisição de trator agrícola Valor R$ 127.500,00 Vigência 10/10/2019 a 09/04/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO 15-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:556587B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 84/2019

Contrato n° 84-2019 Contratada: ANA DANIELA DA S. RODRIGUES ME CNPJ 17.205.225/0001-87 Serviço de acolhimento de menor Valor R$ 3.992,00 mensal Vigência 11/10/2019 a 10/10/2020 **DL 09/2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5E6C37B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 85/2019

Contrato n° 85-2019 Contratada: GIOVANA VERONICA TEIXEIRA CNPJ 10.744.838/0001-43 Aquisição de madeiras para construção e reforma de mata burro Valor R$ 26.168,50 Vigência 16/10/2019 a 15/01/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO 25-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:CDC81FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 86/2019

Contrato n° 86-2019 Contratada: ANTONIO CARLOS NUNES CARDOSO ME CNPJ 17.350.531/0001-07 Empreitada global reforma de banheiro usado pelo conselho tutelar Valor R$ 4.953,46 mensal Vigência 18/10/2019 a 17/12/2019 **DL 10/2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BA5EF694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 87/2019

Contrato n° 87-2019 Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA CNPJ 07.052.779/0001-38 Aquisição de Contêiner, banco infantil e poltrona, Valor R$ 5.930,00 Vigência 23/10/2019 a 22/12/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO 26-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:AC2EE2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 88/2019

Contrato n° 88-2019 Contratada: ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ 21.745.966/0001-28 Aquisição de microcomputador, forno elétrico e balcão, Valor R$ 3.911,60 Vigência 23/10/2019 a 22/12/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO 26-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:90BB8C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 89/2019

Contrato n° 89-2019 Contratada: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 26.675.061/0001-42 Aquisição de caixa de som portatil, Valor R$ 523,00 Vigência 23/10/2019 a 22/12/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO 26-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5CCB41E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 90/2019

Contrato n° 90-2019 Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 00.478.911/0001-29 Aquisição de ar condicionado Valor R$ 6.399,96 Vigência 23/10/2019 a 22/12/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO 26-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:703654BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 91/2019

Contrato n° 91-2019 Contratada: GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 33.741.213/0001-23 Aquisição de caixa de som amplificada, Valor R$ 1.013,00 Vigência 23/10/2019 a 22/12/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO 26-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:25FC6474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 92/2019

Contrato n° 92-2019 Contratada: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 05.684.135/0001-37 Aquisição de cadeiras, Valor R$ 818,00 Vigência 23/10/2019 a 22/12/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO 26-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:CD1B43D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 93/2019

Contrato n° 93-2019 Contratada: IRMÃOS GAIKE LTDA CNPJ 11.399.497/0001-89 Viagem para conduzir alunos na PUC Porto Alegre e no Zoológico em Sapucaia, Valor R$ 3.500,00 Vigência 29/10/2019 a 28/11/2019 **DL 11-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:25592A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 94/2019

Contrato n° 94-2019 Contratada: G.PA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ 11.175.931/0001-47 Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, Valor R$ 1.809,60 Vigência 29/10/2019 a 28/12/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO 27-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:9066D793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 95/2019

Contrato n° 95-2019 Contratada: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ 31.128.170/0001-80 Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, Valor R$ 6.738,00 Vigência 29/10/2019 a 28/12/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO 27-2019**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E4050F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 34/2019

1°TA ao contrato 34/2019 ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Fica prorrogado o contrato de registro de preços de viagem a contar de 22/10/2019 a 21/04/2020.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:C91A2177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 2º TA AO CONTRATO 52/2019

2º TA AO CONTRATO 52-2019
Catiuza tome de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acrescido R$ 0,08 no litro de óleo diesel, R$ 0,08 no litro de óleo diesel S10. Passando a ser pago o seguinte valor: óleo diesel comum R$ 3,65 e óleo diesel s10 R$ 3,71.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:0DA4929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 71/2017

3°TA ao contrato 71/2017 CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA ME CNPJ 03.505.185/0001-84 Fica prorrogado a prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos pelo período de 12 meses a contar de 03/10/2019 a 02/10/2020.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E86E24EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 52/2019

3º TA AO CONTRATO 52-2019
Catiuza tome de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acrescido R$ 0,02 no litro de óleo diesel, R$ 0,03 no litro de óleo diesel S10. Passando a ser pago o seguinte valor: óleo diesel comum R$ 3,67 e óleo diesel s10 R$ 3,74.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E35E024D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2019

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 31/10/2019 as 16:00 horas, procedera com licitação na modalidade de dispensa de licitação, processo administrativo nº 134/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para AQUISIÇÃO DE GÉNEROSDE ALIMENTAÇÃO PARA LANCHES OFERECIDOS NAS OFICINAS TERAPÊUTICASDO NAAB As informações estão disponíveis no no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 até as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 31 de Outubro de 2019

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:BD4646F7

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2019

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 31/10/2019 as 15:00 horas, procedera com licitação na modalidade de dispensa de licitação, processo administrativo nº 133/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES DISTRIBUIDOS NOS EVENTOS E OFICINAS TERAPÊUTICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO. As informações estão disponíveis no no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 até as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 31 de Outubro de 2019

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:992EDB48

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2019

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 31/10/2019 as 14:00 horas, procedera com licitação na modalidade de dispensa de licitação, processo administrativo nº 135/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E GRUPOS CONVENIENCIAS DO NAAB. A cópia do seus anexos estão disponíveis no no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 até as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 31 de Outubro de 2019

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1AE86C53

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.027 – Programa Agente Comunitário de Saúde
(166) 3.1.90.11.00.00.00.00.4500 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil **R$ 8.700,00**
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.052 – Programa de Atenção Integral à Família
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.1034 – Material de Consumo **R$ 3.000,00**

SOMA R$ 11.700,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Decreto, a redução nas seguintes dotações:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.026 – Manutenção da estrutura da saúde da família - PSF
(165) 3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica **R$ 8.700,00**
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.052 – Programa de Atenção Integral à Família
(259) 3.1.90.11.00.00.00.00.1034 – Contratação por tempo determinado **R$ 3.000,00**

SOMA R$ 11.700,00
Art. 3°- Este Decreto Nº 083/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F156ECA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18 de novembro de 2019 às 09hs** no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial, para a **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE TURN-KEY DE SISTEMA DE MINI GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, para a Secretaria de Obras do Município da cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 31 de outubro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:DA830152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 - SRP

Processo de Compras/Sistema 1367
Pregão Presencial 050/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 4737/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e 10.520/2002, bem como, conteúdo do processo 4893/2019,que ainda não retornou ao Departamento de Licitações, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial

050/2019 - SRP, para as devidas retificações do Edital, se assim for necessário.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 31 de Outubro de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:B5B86272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ 472/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 472/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO PEÇAS MOSTARDAS LTDA.
CNPJ: 11.019.808/0001-37
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO IXI 2893, SME.
Valor Contratual: R$1.543,06(um mil quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:103AB4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 13/11/2019 abertura das propostas às 9hs início da disputa às 10hs, processo licitatório nº 768/2019 modalidade pregão eletrônico nº 103/2019. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) pelo período de 12 (doze) meses para atender a frota de veículos das secretarias municipais.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1452666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ 472A/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 472A/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO IXI 2893, SME.
Valor Contratual: R$388,00(trezentos e oitenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C7D92A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 175/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 175/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SAVAR VEICULOS LTDA.
CNPJ: 92.889.070/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS IPP 7044, SME.
Valor Contratual: R$745,12(setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F739DE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO 37/2019

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto o Pregão 37/2019, Presencial para o Registro de Preços para a prestação de serviço de confecção de Próteses Dentárias. O credenciamento será realizado a partir das 8h do dia 13/11/2019 até as 10h do dia 21/11/2019. A sessão Pública Presencial para a Entrega dos envelopes 01 e 02 será no dia 21/11/2019 às 10h30min. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 01 de outubro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A08CCA69

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO 38/2019

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico Nº 38/2019 para a contratação de serviços de locação de sanitários químicos, palco, standes, balcões e tablado e toldos. A data de abertura do presente será dia 14/11/2019, a partir das 9 h, no site Pregão online Banrisul. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaobanrisul.com.br www.novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 01 de novembro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:027DF52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 1556/19. DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE MULTA E REMISSÃO DE JUROS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa e remissão de juros de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em cobrança judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2018, para pagamento em parcela única.

§ 1º Aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral dos créditos constantes deste artigo, no período entre dia 01/11/2019 até o dia 20/12/2019, será concedida anistia de multa e remissão de 100 % (cem por cento) dos juros.

§ 2º Aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral dos créditos constantes deste artigo, no período entre dia 21/12/2019 até o dia 31/01/2020, será concedida anistia de multa e remissão de 50 % (cinqüenta por cento) dos juros.

Art. 2º. Os parcelamentos de créditos em andamento poderão ser cancelados, a pedido do contribuinte, aplicando-se os benefícios desta Lei sobre o valor remanescente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará formulário padrão para requerimento dos contribuintes, onde deverá constar toda a especificação do respectivo débito.

Art. 4º. O pagamento de débito fiscal que esteja em cobrança judicial não dispensa o contribuinte do recolhimento de custas, emolumentos judiciais e demais despesas processuais incidentes.

Parágrafo único. Para usufruir dos benefícios desta Lei, deverá o contribuinte comprovar a quitação de quaisquer dos recolhimentos constantes do caput, quando houver.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (31.10.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0B32FEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 159/2019 (29/10/2019)
CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: *08.598.828/0001-03*
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. *Contratação de empresa de serviços técnicos para consultoria em licenciamento ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.*
PRAZO: *12 (doze) meses.*
VALOR: *R$ 50.500,00*
EXPEDIENTE: *338612/2019 e 338025/2019*
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:ABEC7AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 392/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 014/201, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 098/2019, de 03 de abril de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 01 e 04 de novembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e solicitação conforme expediente nº **334597/2019.**

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

SABRINA MONIQUE MOREIRA/35º
CELAIR AMIGONI GONÇALVES/36º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o

Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 19 de maio de 2015
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de outubro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:1D14AB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

Objeto: Aquisição de vagas em Instituição de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos do Município de Palmitinho/RS.

Contratado: RESIDENCIAL GERIÁTRICO GOMES E DUARTE LTDA, CNPJ nº 27.690.146/0001-62, Rua Carlos Gomes, nº 320, Bairro Centro, Palmitinho/RS, CEP: 98430-000.

Valor por Vaga: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fundamentação legal: Artigo 25, da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 31 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:07A08010

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

CONTRATADA: RESIDENCIAL GERIÁTRICO GOMES E DUARTE LTDA

CNPJ: 27.690.146/0001-62

VALOR POR VAGA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses

VENCIMENTO: 01/11/2020

OBJETO: Aquisição de vagas em Instituição de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 31 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:6CAB95C6

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 95.424.321/0004-72
Valor Total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
Vencimento: 31/12/2019
Objeto: Aquisição de uma máquina retroescavadeira, para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Contrato de Repasse nº 881304/2018/MAPA/CAIXA.

Palmitinho/RS, 31 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:E801F126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa os representantes do Conselho Superior Socioeconômico de Desenvolvimento e Inovação – CONSSEDI, gestão 2019-2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 5.837/2011 e o processo administrativo Of/001344/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os conselheiros do Conselho Superior Socioeconômico de Desenvolvimento e Inovação – CONSSEDI, para a gestão 2019/2021:

Representantes da Sociedade Civil

- Centro das Indústrias de Pelotas – Cipel
Amadeu Fernandes

- Associação Rural de Pelotas
Carolina Osório

- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae
Ciro Vives

- Embrapa Clima Temperado
Clenio Nailto Pillon

- Congresso Nacional
Daniel Trzeciak

- Instituto Pesquisas de Opinião
Elis Radmann

- Câmara de Dirigentes Lojistas
Ênio Machado Lopes

Max Teogenes Michels

- Polícia Rodoviária Federal
Fabiano Goia

- Sindicato das Indústrias da Construção e Mobiliário de Pelotas
Fabrício Iribarrem
Ricardo Coelho Michelon

- Porto de Pelotas
Fernando Estima

- Instituto Federal Sul-rio-grandense
Flávio Nunes

- 8a Brigada de Infantaria Motorizada
General Ernesto de Lima Gil

- Sindicato do Comércio Varejista de*Pelotas*
Renzo Antonioli

- Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA
Gisele Scobernatti

- Azonasul
Henrique Feijó

- Santa Casa de Misericórdia
João Francisco Neves da Silva

- Ex-chefe da Delegacia da PRF
José Apodi Dourado

- Universidade Católica de Pelotas
José Carlos Bachettini Jr.

- Ex-presidente da Associação Rural
José Fernando Quadros de Leon

- Serviço Social do Comércio – Sesc
Luis Fernando Parada

- Assembleia Legislativa
Luiz Henrique Viana

- Corpo de Bombeiros
Major Gerson Luiz Rodrigues

- 18ª Delegacia de Polícia Regional
Delegado Márcio Steffens

- Senac
Mariângela Iturriet da Silva

- Associação Comercial
Mauro Bom

- Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Pelotas
Paula Grill

- Universidade Federal de Pelotas
Pedro Hallal

- CAVG
Raymundo Ferreira Filho

- Aliança Pelotas
Ricardo Targa Ferreira

- Sest/Senat
Roger Lange

- Pelotas Parque Tecnológico
Rosani Boeira Ribeiro

- Ex-Presidente do Corede-Sul
Roselani Maria Sodré da Silva

- Casa dos Conselhos Municipais
Sabrina König

- **Secovi Zona Sul –** Sindicato da **Habitação**
Sérgio Cogoy

- Associação de Pastores Evangélicos de Pelotas – Apepel
Sidnei Araújo

- 9o Batalhão de Infantaria Motorizada
Tenente-Coronel Júlio Cezar Brito de Sousa

- Comando Regional de Polícia Ostensiva Sul – CRPO Sul
Ten. Cel. Eduardo Perachi

- 4o Batalhão de Polícia Militar
Ten. Cel. Marcio Facin

Representantes do Poder Executivo Municipal

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Artur Corrêa

- Secretaria Municipal de Segurança Pública
Aldo Bruno Ferreira

- Secretaria Municipal de Saúde
Roberta Paganini

- Secretaria Municipal de Governo
Abel Dourado

- Assessor Especial
Samuel Ongaratto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A3968D62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação para processos de inexigibilidade de chamamento público, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para processos de inexigibilidade de chamamento público da Secretaria Municipal de Cultura, biênio 2019-2021:

Alessandra de Carvalho Ferreira – matrícula nº 31028;
Gisela de Albuquerque Frattini – matrícula nº 5931;
Paulo Augusto Pedrozo – matrícula nº 30194.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6779AA27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica a Portaria n.º 083, de 10 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo Mem/022529/2019-SMF.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 083, de 10 de dezembro de 2018, a qual designa representantes para compor a Junta de Recursos Fiscais,

onde se lê: *"**Art. 1º** Ficam designados os seguintes representantes para comporem a Junta de Recursos Fiscais, biênio 2018-2019 (...)"*, leia-se: "**Art. 1º** *Ficam designados os seguintes representantes para comporem a Junta de Recursos Fiscais, biênio 2018-2020 (...)"*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B77FB9A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
TERMO ADITIVO Nº 04/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato nº02/2016. Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93). O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS- PREVPEL- torna pública a prorrogação da contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS, CNPJ nº 92.954.957/0006-08, para prestação dos serviços de estabelecimento e manutenção do corpo de estagiários da autarquia, nos moldes da Lei Federal nº 11.788/08. Valor Global R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses com parcelas mensais de R$300,00 (trezentos reais).

Pelotas 30 de setembro de 2019

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente - PREVPEL

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:DCB0014A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2019, Dra. Gilka Santos Silveira, CITA a servidora **Camila Osório Nogueira**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que nesta Procuradoria Geral do Município, à Av. Ferreira Viana nº 1135, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2019, que tem por objeto a verificação dos fatos informados no Memorando 011801/2019.
Fica, também citada para, querendo, acompanhar a instrução do processo que lhe é movido, podendo ser assistida por advogado, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas no prazo de 10 dias, sob pena de revelia.

Pelotas, 31 de outubro de 2019.

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:0624427B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 117/2019-SMED**, para aquisição de hortifrutigranjeiros. Empresas vencedoras:
Item 01: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 16.000,00.
Item 02: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 25.050,00.
Item 03: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 4.180,00.
Item 04: JL Muck Comércio de Alimentos Ltda, no valor de R$ 36.000,00.
Item 05: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 14.510,00
Item 06: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 8.000,00.
Item 07: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 26.000,00.
Item 08: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 150.960,00
Item 09: JL Muck Comércio de Alimentos Ltda, no valor de R$ 128.400,00.
Item 10: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 8.520,00.
Item 11: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 38.850,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:C205CF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades RP **PE Nº 184/2019 – SMS**, aquisição de material para manutenção predial XI. Abertura: 13 hs do dia 13/11/2019. **PE Nº 201/2019 – SMS**, aquisição de caixa Bin e carrinho de ferramentas. Abertura: 15 hs do dia 13/11/2019.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5424D9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA
RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS DO SHOPPING POPULAR

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

FISCALIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO

Aos permissionários.

Informamos que em NOVEMBRO de 2019 se iniciará o recadastramento dos permissionários do Shopping Popular.
A documentação deverá ser entregue na SGCMU , no Setor de PROTOCOLO conforme datas informadas abaixo:

18/11/2019 à 22/11/2019 – Bancas 001 à 150
25/11/2019 à 29/11/2019 – Bancas 151 à 300
02/12/2019 à 06/12/2019 – bancas 301 à 400
09/12/2019 à 13/12/2019 – Bancas 401 à 502

Documentação necessária:

•cópia do RG e CPF;

•cópia da Carteira de Trabalho;

•cópia do comprovante de residência do imóvel devidamente cadastrado no município de Pelotas;

•prova de regularidade com a Fazenda Federal;

•foto 3x4 (1).

A SGCMU fica na Rua Lobo da Costa , nº 520 e o horário de atendimento é das 12:30 às 18:00.

Salientamos que o não comparecimento ou a falta de documentação não justificada acarretará no indeferimento da renovação do termo de autorização.

JACQUES REYDAMS
Secretário de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Raquélen Silveira Bonet
Código Identificador:B41051DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ELINEIA DA SILVA**
Nome fantasia:
Data de Autuação: **14/08/2019**
CNPJ/CPF/RG: **08.002.667/0001-35**
Endereço: **RUA JOSE RIZZOLO, 1080 – COHAB LINDOIA**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0119/2019**
Data da Decisão: **09/10/2019**
Tipificação da Infração: **ítens: 2.1.1, 2.2.1,2.3.1 todos da Portaria Estadual SES 31/2019 c/c o artigo 10 inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77; de acordo com o artigo 763 do Decreto Estadual 23.430/74, de acordo com o artigo 2º da Lei 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento**.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 31 de outubro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:90D0B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ROGER SOARES GOULART**
Nome fantasia: **VIP SAÚDE**
Data de Autuação: **29/07/2019**
CNPJ/CPF/RG: **07.325.322/0001-50**
Endereço: **AVENIDA BENTO GONÇALVES, 4061 – CENTRO**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0109/2019**
Data da Decisão: **04/10/2019**
Tipificação da Infração: **lei federal 6437/77 em seu artigo 3º, inciso 1º e artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI que prevê as seguintes penalidades: advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença e/ou multa; RDC ANVISA 50/2002; RDC ANVISA 307/2002; RDC ANVISA 222/2018, Portaria 2616/1998 do Ministério da Saúde, Portaria 500/2010 do Governo do estado do rio Grande do Sul e Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**
Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Pelotas, 31 de outubro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CDEF16A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Supera Uniformes Ind. Com. Têxtil Eireli Ltda.
Licitação; Modalidade; Edital Pregão Presencial nº 14/2019
Objeto; Aquisição de uniformes escolares
Valor do contrato; R$ 54.171.01 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e um reais e um centavo)
Vigência contratual; 180 (cento e oitenta) dias

Pinhal RS 31 de outubro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:EE232149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** à **Tomada de Preços nº 5/2019**, nos subitens 8.3 e 8.4, e no item 15 do edital, mantendo-se inalterado as demais cláusulas. O novo horário da sessão pública será às **09:00 horas, do dia 18/11/2019** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, INCLUINDO PASSEIO COM ACESSIBILIDADE, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – RECURSOS DO FGTS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (GRUPO I) – CCB RS-68.103 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**. **Atenção**: o cadastramento das licitantes interessadas será até o dia 14/11/2019. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 31 de outubro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES
CJL

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:D0D187D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 4923/2019 -Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitaçãon°.115/2019. Contrato n°212/2019. Objeto: Manutenção das cortinas do Teatro Municipal João Pessoa. Valor: R$7.000,00 (sete mil reais). Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93. Prestador de Serviço CIRO IVAR RODRIGUES TORRES.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municpal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E7BE2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 5165/2019 - Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°116/2019

Objeto: Revisão de 20.000km do Veículo placas IZL5H63. Valor: R$1.111,65 (mil cento e onze reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

VPP – VEISA PEÇAS E PNEUS LTDA.
Empresa

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:65FF6FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 65/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2019**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro de Preço para aquisição de *Aviamentos, Armarinhos e Material de Artesanato*. Início das **Propostas: 07:59h do dia 05/11/2019 até às 07:59h do dia 19/11/2019. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 19/11/19**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS 01/11/2019

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:A6C51F96

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final do Processo Licitatório n° 63/2019, na modalidade Pregão Presencial 35/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** *Aquisição de Lanches para Distribuição Gratuita – Natal CRAS* e homologando à empresa e seu respectivo valor: **PÉRICLES CALEFFI - ME – CNPJ: 93.133.874/0001-06** foi classificada, restando a CPL declarar vencedora pelo valor total de **R$ 16.115,00**, sendo este o total licitado. O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01/11/19.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:641C58FF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 095/2019 - Contrato Administrativo nº 085/2019
Objeto: Reajuste nos serviços realizados pela empresa
Contratada: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:BD078737

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2019
Objeto: contratação de 100(cem) horas para prestação de serviços de mecânica destinado a manutenção dos veículos/máquina
Contratada: BARBOSA & PASSOS LTDA - ME

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:1CB3A5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.076 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(140) –** Material de Consumo... R$ 13.848,00
RECURSO: 1036 – FNDE – S.E/Q. FEDERAL
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(170) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 25.120,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.11.00.00.00 **(171) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 92.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.03.13.392.0803.**2.083 – Manutenção da Casa de Cultura**
3.1.90.11.00.00.00 **(258) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 5.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO... R$ 136.468,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(156) –** Material de Consumo... R$ 25.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00 **(157) –** Material de Consumo... R$ 8.848,00
RECURSO: 1036 – FNDE – S.E/Q. FEDERAL
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.04.00.00.00 **(210) –** Contratação por Tempo Determinado.. R$ 2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(212) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 2.190,00
3.1.90.13.00.00.00 **(214) –** Obrigações Patronais... R$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00 **(221) –** Diárias-Civil... R$ 500,00
3.3.90.40.00.00.00 **(226) –** Serviços de Tecnologia da Informação... R$ 2.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.04.00.00.00 **(211) –** Contratação por Tempo Determinado.. R$ 1.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.1.91.13.03.00.00 **(195) –** Contribuição Patronal para o RPPS.. R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(203) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$ 5.930,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.30.00.00.00 **(199) –** Material de Consumo... R$ 5.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE – S.E/Q. FEDERAL
3.3.90.39.00.00.00 **(202) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Creche**
3.1.90.04.00.00.00 **(230) -** Contratação por Tempo Determinado.. R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(232) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 65.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.14.00.00.00 **(240) –** Diárias-Civil... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(245) –** Serviços de Tecnologia da Informação.. R$ 2.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.03.13.392.0803.**2.083 – Manutenção da Casa de Cultura**
3.3.90.30.00.00.00 **(264) –** Material de Consumo... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(267) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(268) –** Serviços de Tecnologia da Informação... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.. R$ 136.468,00
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F633B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.077 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(162) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(167) –** Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.52.00.00.00 **(189) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(213) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 470.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 217.963,98
(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R$ 188.403,62
(4095) BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL - 14778 – 5..... R$ 63.632,40
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 470.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8692BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.078 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** na seguinte Dotação Orçamentária:
05.03.13.695.0803.**2.082 – Manutenção do Parque Municipal da Toca da Tigra**
4.4.90.51.00.00.00 **(625) –** Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
Desdobramento: 4.4.90.51.92.00.00 **(3906) –** Instalações
RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO .... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
05.03.27.812.0805.**1.066 – Reconstrução do Módulo Esportivo**
4.4.90.51.00.00.00 **(281) –** Obras e Instalações..... R$ 16.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parque Esportivos e Competições**
3.3.90.30.00.00.00 **(286) –** Material de Consumo.... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(291) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO .... R$ 20.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:335BB65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3.075/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Santana da Boa Vista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Farmácia Solidária no Município de Santana da Boa Vista, com o objetivo de favorecer a população de baixa renda, por meio da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

§1º Ainda poderá haver doações de medicamentos dentro do prazo de validade por parte das drogarias, distribuidoras, indústrias farmacêuticas, clínicas médicas e médicos, com o intuito de atender um número maior de pessoas.

Art. 2º A Farmácia Solidária poderá ser organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde a assistência social, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do Programa.

Art. 3º É prevista a arrecadação junto à população dos medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável por sua fabricação.

§1º A Secretaria Municipal da Saúde e assistência social, com auxílio de Agentes Comunitários de Saúde, ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios.

§2º Por meio de formulário padrão, fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde assistência social, os Agentes Comunitários de Saúde, deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde e assistência social, no transcorrer do desenvolvimento do Programa poderá instituir mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.

Art. 5º A Secretaria de Saúde e assistência social do Município deverá formar um estoque de medicamentos doados, sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa a ser desempenhada por profissionais da área médica, pertencentes ao quadro de funcionários do Município.

§1º A Secretaria Municipal da Saúde e assistência social dará a destinação correta aos medicamentos com prazo de validade vencidos.

Art. 6º As crianças em acompanhamento médico, idosos e famílias com renda per capita de um quarto do salário mínimo por integrante, terão prioridade no atendimento do Programa.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde e assistência social poderá celebrar convênios, que vigorará sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que dispõe de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 8º O Município executará campanhas de doação de medicamentos, buscando sensibilizar a população, as autoridades, as empresas privadas, instituições da sociedade civil e a comunidade, para estimular a entrega de medicamentos, com o fim de evitar o desperdício e divulgar os seus benefícios.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:283F98BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.069 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.076 de 31/10/2019** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(140) –** Material de Consumo..... R$ 13.848,00
RECURSO: 1036 – FNDE – S.E/Q. FEDERAL
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(170) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.120,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.11.00.00.00 **(171) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 92.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.03.13.392.0803.**2.083 – Manutenção da Casa de Cultura**
3.1.90.11.00.00.00 **(258) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 136.468,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(156) –** Material de Consumo..... R$ 25.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00 **(157) –** Material de Consumo..... R$ 8.848,00
RECURSO: 1036 – FNDE – S.E/Q. FEDERAL
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.04.00.00.00 **(210) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(212) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.190,00
3.1.90.13.00.00.00 **(214) –** Obrigações Patronais.... R$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00 **(221) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
3.3.90.40.00.00.00 **(226) –** Serviços de Tecnologia da Informação.... R$ 2.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.04.00.00.00 **(211) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.1.91.13.03.00.00 **(195) –** Contribuição Patronal para o RPPS.... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(203) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.930,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.30.00.00.00 **(199) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE – S.E/Q. FEDERAL
3.3.90.39.00.00.00 **(202) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Creche**
3.1.90.04.00.00.00 **(230) -** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(232) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 65.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.14.00.00.00 **(240) –** Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(245) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 2.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.03.13.392.0803.**2.083 – Manutenção da Casa de Cultura**
3.3.90.30.00.00.00 **(264) –** Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(267) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(268) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 136.468,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5DC52050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.070 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.077 de 31/10/2019** fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(162) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(167) –** Obras e Instalações.... R$ 20.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.52.00.00.00 **(189) –** Equipamentos e Material Permanente.... R$ 150.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(213) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 470.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9... R$ 217.963,98
(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5.... R$ 188.403,62
(4095) BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL - 14778 – 5.... R$ 63.632,40

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO... R$ 470.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AA0941A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.071 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.078 de 31/10/2019** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** na seguinte Dotação Orçamentária:
05.03.13.695.0803.**2.082 – Manutenção do Parque Municipal da Toca da Tigra**
4.4.90.51.00.00.00 **(625) –** Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
Desdobramento: 4.4.90.51.92.00.00 **(3906) –** Instalações
RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
05.03.27.812.0805.**1.066 – Reconstrução do Módulo Esportivo**
4.4.90.51.00.00.00 **(281) –** Obras e Instalações.... R$ 16.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parque Esportivos e Competições**
3.3.90.30.00.00.00 **(286) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(291) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3858FA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 760/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a Servidora **LUANA FREITAS,** Matrícula **2847-9**, Professor, 30 (Trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **04.11.2019 a 03.12.2019,** referente ao período aquisitivo de **23.08.2011 a 22.08.2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A880971E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ERLI SOUSA DA ROSA,** Matrícula **536-3,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **04.11.2019 a 03.12.2019,** referente ao período aquisitivo de **20.02.2018 a 19.02.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C663EC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dias **10 e 21.10.2019, 2** (dois) dias**,** à Servidora **AMANDA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula 3558-0, Técnico em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7634F35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **GISLAINE CIDALIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula **1324-2**, Servente doméstica, Classe A, Padrão 1, Licença Saúde de **28.10.2019** a **26.10.2020, 365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1383CA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VANILDO DORNELES DE FREITAS,** Matrícula **2155-5**, Analista Controle Interno, Classe A, Padrão 20, Licença Saúde dia **29 e 30.10.2019, 02**(dois) dia, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:78648A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.05.2019 a 24.04.2020, 175** (cento e oitenta) dias**,** à Servidora **JALVA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1944-5, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:30A2D4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido a contar de **01.11.2019,** a Servidora **JANICE DA SILVA KAIZER,** Matrícula 2514-3, do Cargo de Secretária Municipal de Administração, retornando as atividades de Agente administrativo, Classe A, Padrão 10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:31B5003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dias **24 e 25.10.2019, 2** (dois) dias**,** à Servidora **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula 3381-2, Agente Administrativo Auxiliar, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0F26A0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dias **28.10.2019 a 22.12.2019, 56** (cinquenta e seis) dias**,** à Servidora **ADRINE MACIEL ROSA DA COSTA,** Matrícula 2879-7, Odontologo A, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FA78B45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** o Servidor **ELMES BATISTA DOS SANTOS,** Matrícula 3358-8, do Cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2A6096D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **JOSIELE ALVES BARBOSA,** Matrícula 3353-7, do Cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D716EDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** o Servidor **GUILHERME ALVES DA SILVA,** Matrícula 3378-2, do Cargo de Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0DC628CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **ALCIONE BARBOSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1200-9, do Cargo de Chefe de Setor, Padrão FG-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E9775BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **MANOELA SANTOS DA ROSA,** Matrícula 3405-3, do Cargo de Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:915B4296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria 465/2019 a contar de **01.11.2019,** que Designou **LEONALDO CORREA DA ROSA,** matrícula 3346-4, Vice – Prefeito, para Responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CA09955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** o Servidor **SERLI LEANDRO DE SOUZA,** Matrícula 3367-7, do Cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:89B78EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** o Servidor **VALDONI LOPES DE ALMEIDA,** Matrícula 3417-7, do Cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DA045E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **03.11.2019,** a Servidora **MARIA SEDINEI SILVEIRA DUTRA,** Matrícula 3491-6, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4BA72EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **PRISCILA OLIVEIRA PERES,** Matrícula 3351-0, do Cargo de Chefe de Setor, padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E2132E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **LUTIANE BORBA DIAS,** Matrícula 3364-2, do Cargo de Chefe de Setor, padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:92B2029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **ANDRESSA PINHEIRO DA ROSA,** Matrícula 3356-1, do Cargo de Chefe de Equipe, padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D9C3E50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **FABIANA DA SILVA MELO,** Matrícula 3445-2, do Cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FCA39221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **IDE ALVES NUNES,** Matrícula 3433-9, do Cargo de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E6A873C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **ANALICIA SILVA DA ROSA,** Matrícula 3355-3, do Cargo de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:394F8148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **ANDREA ROSA DE SOUSA,** Matrícula 3555-6, do Cargo de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:84D79CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **01.11.2019,** a Servidora **PAMELA URRUTH DE MELO**, Matrícula 2901-7, Chefe de Coordenadoria, Padrão FG-4, para responder pela Secretaria Municipal de Administração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:39523E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **01.11.2019,** o Servidor **JULIO CESAR ROSA FARIAS**, Matrícula 699-8, Chefe de Coordenadoria, Padrão FG-4, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7F68D732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **31.10.2019 a 06.11.2019, 07** (sete) dias**,** à Servidora **LUCIANE DE OLIVEIRA BRASIL,** Matrícula 3025-2, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0C0A1377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MARLENE DIAS DA ROSA,** Matrícula **230-5,** Professor, **30** (trinta) dias de férias, de **01.11.2019 a 30.11.2019,** referente ao período aquisitivo de **01.02.2018 a 31.01.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:59C2C7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **ZILAMAR OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula 682-3, Professor Municipal, pelo período de **01.11.2019 a 31.11.2019,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 10 (dez) horas, de acordo com autorização contida no artigo 42, da Lei Municipal nº 1900/2006 e artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:ECAE2C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 12:00 do dia 04 de novembro 2019 (segunda-feira), para apreciação dos seguintes projetos:

Projeto de Lei Ordinária	Assunto
120	Altera a ementa e suprime o item III, do art. 15 da Lei Municipal nº 7.533/2019.
121	Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 273.607,00 - SMCEL.

122	Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 900.046,85 - SME.
123	Altera dispositivo e anexos da Lei Municipal da nº 7.511 de 10 de julho de 2019, que estabelece a estruturado Quadro de Cargos em Comissão e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente Do Poder Legislativo

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:34BCC484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.879, DE 31 DE OUTUBRO 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingem nos últimos dias a região do Município de Santana do Livramento/RS, com média superior à prevista para esta época do ano, sendo que, o índice de chuvas chegou no acumulado do mês a 368,5 mm, quando a média para este mês é de 140mm;

CONSIDERANDO os enormes prejuízos registrados no Município de Santana do Livramento, por conta das chuvas de forte intensidade, ocasionando sérios danos na área urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO que o desastre acaba por provocar alagamentos, com a extrapolação da capacidade de escoamento da rede pluvial e consequente acúmulo de água nas ruas, calçadas e outras infraestruturas urbanas, causando diversos danos materiais e humanos;

CONSIDERANDO que a grande precipitação pluviométrica também provocou graves prejuízos na área rural do Município, afetando a trafegabilidade das estradas vicinais e a produtividade das diversas lavouras cultivadas no Município;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas causaram danos ambientais de expressiva significância, com perda considerável de pontos de vegetação ciliar e da fauna associada, interferência na dinâmica da ictiofauna, alterações na composição faunística dos recursos hídricos como lagos e arroios devido ao acúmulo de matéria orgânica transbordada, interferência em ambientes propícios a fauna como banhados e afloramentos rochosos devido ao acúmulo de água, perda de herpetofauna de répteis decorrente das inundações, perda de parcela da vegetação ciliar comprometendo as calhas dos arroios, interferência no transporte de sedimentos, e, por fim, alterações na paisagem;

CONSIDERANDO que como consequência da Tempestade ocorrida, resultaram principalmente os prejuízos materiais, econômicos e ambientais constantes no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade da colocação por parte do Poder Público de pessoal, espaços físicos, materiais, equipamentos, veículos e máquinas pesadas para atender, emergencialmente, a população atingida e o restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO que os meios disponíveis e as estruturas existentes, assim como, os recursos financeiros do Município são insuficientes para reconduzir à situação a normalidade, dentro de um prazo razoável; e considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 9º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 10. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 11. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 12. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 13. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 14. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:256622D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei n° 7.541, de 15 de outubro de 2019, que *"**Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 921.338,58 - DAE**"*, com erro de digitação em seu art. 1º, constante no elemento da Redução, onde lê-se 3.44.90.52, leia-se 3.44.90.92 e onde lê-se 3.33.90.52, leia-se 3.44.90.92.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:7595515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de COLABORAÇÃO que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL e a Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados - SIAN, para os fins que especifica.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 – Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL** e de outro a Organização da Sociedade Civil doravante denominada simplesmente Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados-SIAN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 96.042.197/0001/09, com sede na Rua Duque de Caxias, 160 – Centro, na cidade de Sant'Ana do Livramento, representada por seu dirigente , celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, devendo os serviços serem executados de acordo com a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos termos do Plano de Trabalho, tendo como base a NOB-RH/SUAS, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DAS METAS
1.1. Será executada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas, conforme Plano de Trabalho aprovado, que foi devidamente analisado e contemplado, vinculando-se integralmente ao termos do mesmo, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município:

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS REPASSES
Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará referente ao cofinanciamentono valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo três parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais cada).
Parágrafo único: Conforme plano de trabalho apresentado trata-se de valores que serão utilizados para pagamento de funcionários referente aos meses de outubro, novembro e dezembro. Desta forma, o montante de dez mil reais, deverá ser repassado até o 5° dia útil aos meses subsequentes do serviço prestado, sejam eles, 07/11/2019, 06/12/2019 e 08/01/2019.
Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recurso:
Recursos Orçamentários:
Projeto/Atividade: 12.02.08.244.218.4139
Recursos Orçamentários: Livre

Natureza da Despesa: Elemento: 3335043 Cod. 82874-2
Dotação Orçamentária:
TOTAL GERAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
3. O presente termo vigorará no período de 01/10/2019 à 31/01/2019 podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações do MUNICÍPIO:
Proceder, por intermédio da equipe de o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios,
4.1.2. Analisar, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;
Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
Através do gestor da parceria:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar à Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração.
Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, no do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados à sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados que venham a ser disponibilizados pelo Município;
Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Gestor da Parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
Manter conta corrente no estabelecimento bancário, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma.
Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;
Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, sob pena de suspensão dos repasses;
Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "e" todos os documentos previstos;

Entregar fisicamente, na Secretaria de Assistência e Inclusão Social, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica;
Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;
Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente;
Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas.
Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.
Parágrafo único. As contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Conforme previsto no art. 11, caput e parágrafo único, da lei 13019, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública". As informações deverão incluir, no mínimo:
- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- descrição do objeto da parceria;
- valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades; **II -** retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES
6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES
7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas a aquisição de materiais de natureza permanente, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
8.1 Fica indicada como GESTORA do presente termo de colaboração, a servidora **Katerine Flores da Roza**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Livramento para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Parágrado Único: Assina também este termo de colaboração a gestora da parceria, com a finalidade de ter ciência de sua nomeação para tal atribuição, bem como estabelecido via termo de colaboração.

Santana do Livramento, 24 de outubro de 2019.

Gestora Da Parceria

Presidente da OSC

Secretário Municipal

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4CE4CACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de COLABORAÇÃO que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL e o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, para os fins que especifica.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 – Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL** e de outro a Organização da Sociedade Civil doravante denominada simplesmente Lar da Infância Daniel Albornoz, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 84.422.653/0001-72, com sede na Rua Moises Viana, 490 – Centro, na cidade de Santana do Livramento, representada por seu dirigente , celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, devendo os serviços serem executados de acordo com a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos termos do Plano de Trabalho, tendo como base a NOB-RH/SUAS, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Será executada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a OFERTA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES, EM SITUAÇÃO DE RISCO, SE PROPONDO A REALIZAR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas, conforme Plano de Trabalho aprovado, que foi devidamente analisado e contemplado, vinculando-se integralmente ao termos do mesmo, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município:

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS REPASSES
Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará referente ao cofinanciamentono valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo três parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais cada).
Parágrafo único: Conforme plano de trabalho apresentado trata-se de valores que serão utilizados para pagamento de funcionários referente aos meses de outubro, novembro e dezembro. Desta forma, o montante de dez mil reais, deverá ser repassado até o 5° dia útil aos meses subsequentes do serviço prestado, sejam eles, 07/11/2019, 06/12/2019 e 08/01/2019.
Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recurso:
Recursos Orçamentários:
Projeto/Atividade: 12.02.08.244.218.4139
Recursos Orçamentários: Livre
Natureza da Despesa: Elemento: 333043 Cod. 82789-4
Dotação Orçamentária:
TOTAL GERAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
3. O presente termo vigorará no período de 01/10/2019 à 31/01/2019 podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações do MUNICÍPIO:
Proceder, por intermédio da equipe de o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios,
4.1.2. Analisar, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;
Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
Através do gestor da parceria:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar à Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração.

Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, no do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados à sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados que venham a ser disponibilizados pelo Município;
Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Gestor da Parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
Manter conta corrente no estabelecimento bancário, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma.
Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;
Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, sob pena de suspensão dos repasses;
Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "e" todos os documentos previstos;
Entregar fisicamente, na Secretaria de Assistência e Inclusão Social, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica;
Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;
Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente;
Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas.
Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.
Parágrafo único. As contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Conforme previsto no art. 11, caput e parágrafo único, da lei 13019, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública". As informações deverão incluir, no mínimo:
- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- descrição do objeto da parceria;
- valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA
DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades; **II -** retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES
6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferasde governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES
7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas a aquisição de materiais de natureza permanente, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
8.1 Fica indicada como GESTORA do presente termo de colaboração, a servidora **Katerine Flores da Roza**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Livramento para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Parágrado Único: Assina também este termo de colaboração a gestoria da parceria, com a finalidade de ter ciência de sua nomeação para tal atribuição, bem como estabelecido via termo de colaboração.

Santana do Livramento, 24 de outubro de 2019.

Gestora da Parceria

Presidente da OSC

Secretário Municipal

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A8A2BB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2017 - EDITAL Nº 16/2017 – PRORROGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, FAZ SABER que prorroga a validade do concurso público até 31 de Outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santiago/RS, 31/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:8B915C46

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 36/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **TOMADA DE PREÇOS nº 36/2019:** Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para construção de rede de alta e baixa tensão com instalação de transformadores, na gleba nova do distrito industrial. ABERTURA: 20/11/2019 às 10h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:FAEB0686

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2019:** Objeto: Aquisição de picador e triturador para processar galhos, troncos, arbustos e folhas com capacidade de corte mínima de 12 polegadas ou 30 cm de diâmetro. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2019 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:860E8035

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 54/2019

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIALPARAREGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
- 1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições de CESTAS BÁSICAS PARA A MANUTENÇÃO DE PROJETOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
14.904.244/0001-03 – MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICAEIRELI	1, 2, 5, 6
90.341.561/0001-47 – ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	3
28.736.343/0001-38 – GIACOMELLI E TURCHIELLO LTDA	4

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:C50E99A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 1222/SMAD/2019

De 31 de outubro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JEFERSON LEIRIA TEIXEIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:47CAD15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 1223/SMAD/2019

De 31 de outubro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **IVANETE DA LUZ PEREIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1D1D183C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 1224/SMAD/2019

De 31 de outubro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LUIZ FELIPE DA SILVA CALZA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B701E48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº084/SMAD/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Biblioteca (Classificação 05)
05- Eduardo Raug Pinheiro Machado

Categoria funcional – Servente (Classificação 51 a 55)
51- Ana Cristine Zanetti Araujo
52- Mariana Vidalis Machado
53- Odilon Kopp Rodrigues
54- Márcia Regina Moraes
55- Marisane Gorete da Rosa

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2019**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos e ir providenciando

os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital. Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2019**, às 13h, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 31 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B5FCD807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.020/2018
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.170/2019
CONTRATADO: L.B.D.C. Distribuidora e Transporte Eireli – CNPJ: 28.200.188/0001-30
OBJETO: Aquisição de filé de coxa e sobrecoxa de frango para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 26.100,00
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.020/2018
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.171/2019
CONTRATADO: Leo R. dos Santos Eireli – CNPJ: 09.333.300/0001-67
OBJETO: Aquisição de carne bovina moída para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 12.690,00
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.020/2018
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.172/2019
CONTRATADO: Comercial de Carnes Ter Sorelle Ltda – CNPJ: 28.494.567/0001-80
OBJETO: Aquisição de iscas de carne bovina para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 12.320,00
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:3063E46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 84/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 04 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Oficial Administrativo	Willian Thomas de Oliveira	6.º

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:6C166127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

Comunicamos aos interessados que foi **retificado** o Edital do Pregão Eletrônico nº.034/2019, do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de equipamentos de informática para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha com recursos provenientes da Consulta Popular 2016/2017.** A referida retificação deu-se nas especificações dos itens. Diante disso, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia 14/11/2019 às 9hs, no site www.portaldecompraspublicas.com.br devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:61741C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 167/2019

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ:92.667.948/0001-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE -TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$20.948,40.
PRAZO: 180 DIAS A CONTAR DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:94C8B84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 085/2019 (Processo Administrativo nº 221/2019). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de mobiliário e utensílios destinado ao Setor de Alimentação Escolar e Escolas Municipais, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I). Data da homologação:** 31/10/2019. **VENCEDORES: ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. – EPP (CNPJ: 21.745.966/0001-28), itens: 02, 03 e 27. ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (CNPJ: 34.832.381/0001-97), itens: 23, 24, 28, 29, 30, 33, 37, 38 e 43.**

ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (CNPJ: 07.401.700/0001-37), itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 42. FRANCIELI HAIDUK RIGO – ME (CNPJ: 18.473.803/0001-29), itens: 05, 06, 07, 08, 31, 32, 40 e 41. GUILHERME XAVIER PIVA – ME (CNPJ: 18.136.904/0001-04), itens: 04, 18, 22, 25, 26, 34, 35, 36 e 39. As descrições dos itens, quantidades e os preços unitários encontram-se disponível no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 31 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CB9B7A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

CONTRATO Nº 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019: Contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em trechos das Ruas Luiz Colombelli, João Carniel e Carmen Scot Pacheco, no município de São José do Ouro/RS; **Contratada: RGS ENGENHARIA S. A.**, inscrita no CNPJ nº 19.368.227/0001-12; Total do contrato: R$ 199.134,68; Assinatura: 29/09/2019; Fiscal do contrato: Carla Ragnini.

São José do Ouro, RS, 31 de outubro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:BBEF3D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II - CONTRATO 096/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratado: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.210.928/0001-42.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 25 de outubro de 2020, a contar da assinatura deste termo, com amparo nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a cláusula quinta do instrumento contratual.
Pelos serviços prestados, A CONTRATANTE, pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor total de R$ 6.135,24,00 (seis mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que será pago em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, sendo:
R$ 1.703,88,00 (um mil e setecentos e três reais e oitenta e oito centavos) referente ao serviço de logística;
R$ 4.431,36 (quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) referente as casas de atendimento/ acolhimento;
Assinatura: 25.10.2019.

São José do Ouro, RS, 31 de outubro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:897277B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.306, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é objetivo do Poder Executivo Municipal incrementar medidas de combate à corrupção e de responsabilização de pessoas jurídicas pela prática atos lesivos contra o relevante interesse e patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida em seus atos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

D E C R E T A

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Leopoldo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º. A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, caberá, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, originalmente, ao Prefeito Municipal e, por delegação, também:

I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente:
a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
b) ao servidor responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCIM;

II – no âmbito da Administração indireta, concorrentemente:
a) ao Diretor da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno da respectiva entidade.

§ 1º. Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º. Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§ 3º. Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar ao Prefeito Municipal, por escrito, a prática de

qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, 01 de agosto de 2013, a qual será dado conhecimento à Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCIM, sob pena de serem responsabilizados administrativa e judicialmente pela falta desta comunicação.

§ 4º. Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.

§ 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 6º. Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 7º. No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º. A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º. A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação deinformações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º. No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º. Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com seu respectivo número;
II- o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º. A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§ 3º. Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.

§ 4º. A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º. As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 7º. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1º. Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§ 2º. Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º. O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§4º. O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º. Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§ 1º. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.

§ 2º. Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º. No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§ 2º. Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§ 3º. Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial do Município, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º. A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º. Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º. A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.

§ 4º. Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18. Para os fins do disposto no §1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º. Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º. A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da

pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III- um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento no caso de não consumação da infração;
II - um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III - um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV - dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V - um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a mesma será fixada no limite legal.

§ 1º. A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º. Para fins do cálculo do valor de que trata o §2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

§ 4º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§ 1º. No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§ 2º. A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o §4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no §2º do artigo 16 da Lei no 12.846, de 1º de agosto 2013.

§ 1º. O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 1º de agosto 2013.

§ 2º. No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 1º agosto de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e autuada em autos apartados.

Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º. No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCIM, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da
Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º. Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".

§ 3º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá ao responsável pela à Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCIM informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dadosrelativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 36. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e neste decreto, o disposto no Decreto nº 6.798, de 27 de julho de 2011, que regula o processo administrativo na Administração Pública Municipal.

Art. 37. A Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCIM poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no §4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 38. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 39. As informações publicadas no Diário Oficial do Município, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:7B184431

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2019 - AQUISIÇÃO DE ARMAS E ACESSÓRIOS PARA O APARELHAMENTO DO GDA DA GCM.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 57/2019 -** Menor Preço por Lote, **OBJETO:** aquisição de armas e acessórios para o aparelhamento do Grupamento de Defesa Ambiental – GDA - da Guarda Civil Municipal - GCM. **DATA DE ABERTURA:** 18 de novembro de 2019 às 9h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AB1F2685

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 09/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E MURO DA EMEF EMÍLIO MEYER

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 09/2019 –** tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada pelo preço unitário **– OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a execução de obra de execução de Quadra Poliesportiva Coberta e Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Meyer, no Bairro Feitoria. **DATA DE ABERTURA:** 19 de novembro de 2019, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:200C128B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TRAUMATOLOGIA PARA PACIENTES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 FHC**, Menor Preço Global **OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de TRAUMATOLOGIA para pacientes da Fundação Hospital Centenário, de acordo com as especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 18 de novembro de 2019 às 09h30min. O edital está disponível em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3927BC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PRA CRIANCAS E ADOLESCENTES – DIRETORIA ESPECIAL

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e em consonância com o Decreto Municipal nº 9.163/18, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 08/2019, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sociosassistenciais (texto da Resolução CNAS Nº 109/2009), especialmente a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos como medida protetiva (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art. 101) provenientes de encaminhamentos do Conselho Tutelar e órgãos da Justiça da Infância e Juventude. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Até 02 de dezembro de 2019. As interessadas poderão acessar o edital no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br no caminho Estrutura administrativa/Secretarias e órgãos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou maiores informações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, no Centro Administrativo sito a Avenida Dom João Becker, 754.

ÂNGELA MACHADO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:FF861932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019 - SERVIÇO DE FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DIRETORIA BÁSICA

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e em consonância com o Decreto Municipal nº 9.163/18, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 06/2019, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sociosassistenciais (texto da Resolução CNAS Nº 109/2009), para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e/ou acolhidos nos Serviços de Acolhimentos Institucionais para Criança e Adolescentes ofertados neste município.. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Até 02 de dezembro de 2019. As interessadas poderão acessar o edital no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br no caminho Estrutura administrativa/Secretarias e órgãos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou maiores informações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, no Centro Administrativo sito a Avenida Dom João Becker, 754.

ÂNGELA MACHADO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B9D80C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e em consonância com o Decreto Municipal nº 9.163/18, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 07/2019, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, nop âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com o Serviço**

de Convivência e Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias no âmbito de São Leopoldo. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Até 02 de dezembro de 2019. As interessadas poderão acessar o edital no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br no caminho Estrutura administrativa/Secretarias e órgãos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou maiores informações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, no Centro Administrativo sito a Avenida Dom João Becker, 754.

ÂNGELA MACHADO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0327F7F7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 11/2019

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços: 11/2019** - Menor Preço Global - **OBJETO:** contratação de empresa de especializada para confecção e instalação de dispositivos de contenção utilizados nas casas de bombas do SEMAE, no município de São Leopoldo, com fornecimento de material e mão de obra. **DATA DE ABERTURA:** 21 de novembro de 2019 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:64C25E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.065, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional especial novalorR$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2710	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00
Total		**R$ 22.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2710	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (418)	R$ 22.000,00
Total		**R$ 22.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:62AE94A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece critérios para a oferta de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro do Sul/RS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que há necessidade de estabelecer critérios para a oferta de vagas na educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município;

D E C R E T A

Art.1º O número de vagas ofertadas na Educação Infantil (berçários, maternais e pré-escolas "A" e "B"), e do Ensino Fundamental (1º ano) da Rede Municipal de Ensino será definida anualmente através de edital, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, respeitando o número de alunos/turma, faixa etária e o espaço físico, de acordo com as seguintes etapas de ensino:

Etapa de ensino	**Faixa etária prevista**
Bebês/Creche (Berçário)	de 0 a 1 ano e 6 meses (a criança deverá ter esta idade até 31 de março de 2020)
Crianças bem pequenas/creche (Maternal)	de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (a criança deverá ter esta idade a partir de 31 de março de 2020)
Pré-escola A	4 anos completos até 31/março/2020
Pré-escola B	5 anos completos até 31/março/2020
1º ano do Ensino Fundamental	6 anos completos até 31/março/2020

Art.2º Quando o número de vagas ofertadas for superior à demanda de matrículas, o atendimento da Educação Infantil (berçários e maternais) será de acesso universal, desde que comprovados os seguintes requisitos:
I – Residir no município de São Pedro do Sul/RS;
II – Realizar a solicitação de matrícula na Rede Municipal, na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 3º Quando o número de vagas ofertadas for inferior à demanda de matrículas o atendimento na Educação Infantil (berçários e maternais) da Rede Municipal, será realizado de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:
I – Criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico;
II - Comprovante de trabalho dos responsáveis pela criança.
III- Ordem de classificação no Cadastro Unificado (Berçário e Maternal)que será divulgado na SME**.**
IV – Mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma assistente social do município.

Art. 4º O processo de matrícula será realizado através das seguintes fases:
I – Rematrícula;
II – Solicitação de vagas para matrículas novas.
III – Matrículas novas.

Art. 5º A fase de rematrícula será realizada em cada instituição de ensino da Rede Municipal e destina-se aos interessados em renovar a matrícula para a frequência no ano seguinte.

§1º O período de rematrícula será definido anualmente, através de edital.
§ 2º Na solicitação da rematrícula deverá ser apresentado comprovante de residência atualizado, CPF da criança e número do NIS do aluno, das famílias que possuem cadastro único.
§ 3º Quando não ocorrer a efetivação da rematrícula os pais ou responsáveis legais devem estar cientes que perderão a vaga no prazo de 8 (oito) dias úteis, após o período de rematrícula, conforme edital.
§4º Após a efetivação das rematrículas, as vagas remanescentes serão destinadas ao preenchimento por matrículas novas.

Art. 6º As solicitações de matrículas novas ou transferências, para Educação Infantil ou Ensino Fundamental serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento ou RG da criança;
II – Carteira de vacinação;
III – CPF da criança;
IV – Cartão do SUS da criança;
V- Número do NIS da criança, das famílias que possuem cadastro único;
VI – RG ou CPF dos responsáveis;
VII – Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno;
§ 1ºCada solicitação de matrícula receberá um número de inscrição.
§ 2ºO número de inscrição será gerado de forma sequencial, em ordem crescente, seguido do ano correspondente (0001/2020), no Cadastro Unificado (berçário, maternal, pré-escola “A” e “B”, matrículas novas no Ensino Fundamental).
§ 3ºAs solicitações de matrículas novas realizadas fora do período estabelecido pelo edital obedecerão às normas desse decreto e somente serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Cadastro Unificado será estabelecido respeitando a faixa etária e atendendo o dispositivo do artigo 1º deste Decreto, em acordo com o número de inscrição gerado no ato de solicitação de matrícula, em ordem crescente.
§1º As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de classificação do Cadastro Unificado (Berçário e Maternal) da Rede Municipal.
Art.8º Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da SME fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, através de:
I – Contato telefônico, pelo número informado na solicitação da matrícula;
II- Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula;
III- Visita à residência, conforme endereço informado;

Art. 9º Da efetivação da matrícula, das vagas remanescentes:
I- Os pais ou responsáveis legais terão o direito de não aceitar a vaga oferecida, caso essa não preencha a situação requisitada no momento da solicitação da matrícula, mantendo o direito de permanecer na mesma posição e aguardando a vaga conforme situação solicitada, nas etapas de Berçário e Maternal, mediante assinatura do responsável concordando com o termo;
II- Os pais ou responsáveis legais que não queiram mais a vaga solicitada deverão preencher “O termo de desistência”, onde será expressa a razão da mesma;
III- O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo estipulado, acarretará na perda da vaga e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo aluno;

IV- Após a efetivação da matrícula de Berçário ou Maternal, e o não comparecimento à escola ou sua infrequência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa, perderá a vaga.
Art.10Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, de 30 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER
Secretário Municipal de Educação

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:74247E26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2019

EDITAL DE MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS E SOLICITAÇÃO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO DE 2020

PROCEDE À CHAMADA PARA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E SOLICITAÇÃO DE VAGAS DAS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, torna público, em cumprimento a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e ao Art. 136 da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, que deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, ou nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou de Educação Infantil, conforme as descrições no Anexo I.

Conforme Resolução do CME nº. 005, de 30 de Junho de 2016, que “Fixa normas para matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Sul”:

- Para ingresso na Educação Infantil - Bebês/Creche (de 0 a 1 ano e 6 meses) no Berçário, a criança deverá ter esta idade até 31 de março de 2020.
- Para ingresso na Educação Infantil – Crianças bem pequenas/creche (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) no Maternal, a criança deverá ter esta idade a partir de 31 de março de 2020.
- Para ingresso na Pré-Escola Nível A - CRIANÇAS PEQUENAS a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2020.
- Para ingresso na Pré-Escola Nível B, CRIANÇAS PEQUENAS a criançadeverá ter 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2020.
- Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2020.

- Para efetivar a matrícula, apresentar os seguintes documentos originais e xerox:
I – Certidão de nascimento ou RG da criança;
II – Carteira de vacinação;
III – CPF da criança;
IV – Cartão do SUS da criança;
V- Número do NIS da criança,das famílias que possuem cadastro único;
VI – RG ou CPF dos pais e/ou dos responsáveis legais;
VII – Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul,em nome de um dos responsáveis pelo aluno;
VIII – Comprovante de trabalho dos responsáveis da criança (berçário e maternal).

- Para alunos que já frequentam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à escola para a Rematrícula com o comprovante de residência atualizado no município de São Pedro do Sul,em nome de um dos responsáveis pelo aluno, CPF da criança e número do NIS da criança, das famílias que possuem cadastro único, no período conforme Anexo I; os alunos serão rematriculados no mesmo turno que já frequentam a escola no ano de 2019, podendo ser alterado por solicitação do responsável de acordo com a oferta de vagas.
- Para alunos novos, que desejam solicitar vagas, os responsáveis deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SME, no período conforme Anexo I ;
- Para as vagas e matrículas da Educação Infantil, serão seguidos os critérios do decreto Nº 3235/2019.
- Para as Matrículas dos alunos novos, os responsáveis deverão retirar o documento comprobatório da vaga na SME e dirigir-se até a escola contemplada para efetuar a matrícula conforme período do Anexo I.
- Havendo mais alunos inscritos do que vagas disponíveis em uma escola,
os alunos serão encaminhados para outra escola onde hajam vagas, e o turno será de acordo com a disponibilidade de vagas, não necessariamente seguindo a sugestão dos pais;
- De 0 (zero) aos 04 (quatro) anos de idade não há obrigatoriedade de matrícula, mas o município ofertará as vagas conforme o artigo 3º do Decreto 3235/2019.
Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderam o chamado do presente EDITAL.

São Pedro do Sul, 30 de outubro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER
Secretário Municipal de Educação

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ANEXO I

- Período de Rematrículas: de 04 de novembro a 14 de novembro de 2019 nas escolas municipais;
- Período para inscrição de vagas novas: de 04 de novembro a 14 de novembro de 2019 na Secretaria Municipal de Educação (SME), localizada à Rua Fernando Ferrari esquina Coronel Scherer Nº 164;
- Período para retirar o documento comprobatório da vaga, para alunos novos, na SME: de 25 de novembro a 29 de novembro de 2019;
- Período para as Matrículas novas: de 02 de dezembro a 06 de dezembro de 2019 nas escolas municipais.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:10FFB513

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1332/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

VERNEI PEDRO DELCUL Presidente da Câmara de Vereadores no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **BERENICE OLIVEIRA DA SILVEIRA**, cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , matrícula n° 2089, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **23.10.2019 a 20.01.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **23.10.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EEB1D9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1333/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

VERNEI PEDRO DELCUL Presidente da Câmara de Vereadores no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para ao servidor **NORTON LUIS NIEDERAUER BASTOS**, matrícula 853, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 09/10/2019 a 09/11/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 09/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:75E969DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1335/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 15 (quinze) dias, a servidora **GRAZIELE EISENHARDT**, matrícula 2735, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de **24.05.2018 a 23.05.2019**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.11.2019 a 15.11.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0A677A45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1336/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 30 (trinta) dias, a servidora **MAURILIA D'AVILA TAVARES**, matrícula 2802, detentora do cargo em provimento efetivo de Operário, referente ao período aquisitivo de **25.09.2018 a 24.09.2019**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7984045A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1337/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 30 (trinta) dias, a servidora **IONI KIRCHHOF SILVEIRA**,cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula 2527, referente ao periodoaquisitivo de **09.01.2017 a 08.01.2018** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.11.2019 a 03.12.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C89937A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1338/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 20 (vinte) dias, ao servidor **RENAN CHAVES CUSTODIO**,detentora do cargo em provimento efetivo de Medico Plantonista, matrícula 2575, referente ao periodo aquisitivo de **11.06.2018 a 10.06.2019** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.11.2019 a 30.11.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A8D0D28A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1339/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE férias de 07 (sete) dias, a servidora **RAQUEL EBLING GONÇALVES**,detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2754 interrompidas e concedida pela Portaria Municipal 303 de 11/02/19 referente períodoaquisitivo de **13.06.2017 a 12.06.2018** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.11.2019 a 14.11.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CAB18B44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1340/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Premio a Servidora **SINARA QUINHONES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem, matrícula 1903, referente ao quinquênio **01.07.2008 a 30.06.2013,** concedidos pela Portaria 1281/2013, de 01.11.2013**,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**04.11.2019 a 13.11.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:35FB4324

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1341/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio a Servidora **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN,** detentora do cargo efetivo de Fiscal, matrícula 1463, referente ao quinquênio **20.10.2010 a 18.10.2015,** concedidos pela Portaria 0021/2011, de 05.01.2011,nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**18.11.2019 a 17.12.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3103F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1342/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE férias de 15 (quinze) dias a servidora **RAQUEL EBLING GONÇALVES**, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2754 referente ao periodo aquisitivo de **13/06/17 a 12/06/18** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 18**.11.2019 a 02.12.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:10811CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1343/2019, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDEpara a Servidora **GIORGIA VIRGINIA BUSE,** detentora do cargo efetivo de Psicologa, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de 12.10.2019 até 08.02.2020, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.10.2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FBC09F37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.991, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE TRÊS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto na Lei Municipal n° 3.062, de 22 de outubro de 2019,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado para a seleção de candidatos para atuar suprindo a necessidade de 03 Agentes Comunitários de Saúde, para atuar nos ESF 1, 2 e 5.

DESIGNA

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2019, conforme segue:

RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN, Agente Administrativo, Matrícula n° 2480.
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, Assessora Jurídica, Matrícula n° 1705.
DANIESKY ARIAZ MARTINEZ, Coordenador do Programa Saúde da Família, Matrícula nº 2910.
GABRIELI BRAIBANTE PEREIRA, Coordenador de Programas Ações em Saúde, Matrícula n° 2630.

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação dos profissionais selecionados.

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito em Exercício

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1812FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.992, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE INÊS SILVA DA ROSA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2019 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 22 de outubro de 2019, sob o n° 6.380, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **INÊS SILVA DA ROSA**, Matrícula nº 2596, no cargo de Professor de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 21.09.2016, pela Portaria nº 1082/2016, empossada no cargo em 06.10.2016 (Termo de Posse n° 046/2016) e entrado em exercício na data de 06.10.2016, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito em Exercício

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:19669EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.993, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE JOSEANA DE CASSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2019 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 22 de outubro de 2019, sob o n° 6.380, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **JOSEANA DE CASSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES**, Matrícula nº 2597, no cargo de Agente Redutor de Danos a Saúde, tendo sido nomeada em 10.10.2016, pela Portaria nº 1172/2016, empossada no cargo em 24.10.2016 (Termo de Posse n° 047/2016) e entrado em exercício na data de 25.10.2016, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29(vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito em Exercício

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:96E95621

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MARILAINE GAIER GONÇALVES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2019 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 22 de outubro de 2019, sob o n° 6.380, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **MARILAINE GAIER GONÇALVES**, Matrícula nº 2599, no cargo de Agente Administrativo, tendo sido nomeada em 26.10.2016, pela Portaria nº 1189/2016, empossada no cargo em 09.11.2016 (Termo de Posse n° 048/2016) e entrado em exercício na data de 11.11.2016, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29(vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito em Exercício

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C7896B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.995, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE LUIS CARLOS SEVERO DE SEVERO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2019 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 22 de outubro de 2019, sob o n° 6.380, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor **LUIS CARLOS SEVERO DE SEVERO**, Matrícula nº 2600, no cargo de Operador de Máquinas, tendo sido nomeado em 26.10.2016, pela Portaria nº 1187/2016, empossada no cargo em 11.11.2016 (Termo de Posse n° 049/2016) e entrado em exercício na data de 11.11.2016, considerado, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29(vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito em Exercício

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9945C7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.066, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 2.898, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais seis (06) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 2.898, de 08 de novembro de 2018, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:450D70AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 216/2019 PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

SÚMULA DE CONTRATO Nº 216/2019
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019
Contrato Nº 216/2019 – Aquisição de equipamentos e material de informática. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Valor: R$1.210,00 (Um Mil, duzentos e dez Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 21.745.966/0001-28.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO-GP
Unidade Orçamentária: 0201 Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 1,004– Aquisição de Equipamentos e Móveis GP
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 20**)
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Unidade Orçamentária: 0301 Secretaria Municipal de Administração SMA
Proj/Atividade: 1,006– Aquisição de Equipamentos e Móveis SEAD
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 56**)
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 0401 Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Proj/Atividade: 1,108– Aquisição de Equipamentos e Móveis
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 79**)
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Proj/Atividade: 1,011– Aquisição de Equipamentos e Móveis SMAMA
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 110**)

São Valério do Sul, RS, 30 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:69263A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 217/2019 PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

SÚMULA DE CONTRATO Nº 217/2019
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019
Contrato Nº 217/2019 – Aquisição de equipamentos e material de informática. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Valor: R$2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 33.741.213/0001-23.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO-GP
Unidade Orçamentária: 0201 Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 1,004– Aquisição de Equipamentos e Móveis GP
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 20**)
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Unidade Orçamentária: 0301 Secretaria Municipal de Administração SMA
Proj/Atividade: 1,006– Aquisição de Equipamentos e Móveis SEAD
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 56**)
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 0401 Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Proj/Atividade: 1,108– Aquisição de Equipamentos e Móveis
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 79**)
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Proj/Atividade: 1,011– Aquisição de Equipamentos e Móveis SMAMA
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 110**)

São Valério do Sul, RS, 30 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:975FD9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 219/2019 PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

SÚMULA DE CONTRATO Nº 219/2019
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019
Contrato Nº 219/2019 – Aquisição de equipamentos e material de informática. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Valor: R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ SELONEI JOSE STOCHERO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 11.663.734/0001-77.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO-GP
Unidade Orçamentária: 0201 Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 1,004– Aquisição de Equipamentos e Móveis GP
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 20**)
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Unidade Orçamentária: 0301 Secretaria Municipal de Administração SMA
Proj/Atividade: 1,006– Aquisição de Equipamentos e Móveis SEAD
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 56**)
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 0401 Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Proj/Atividade: 1,108– Aquisição de Equipamentos e Móveis
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 79**)
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA

Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Proj/Atividade: 1,011– Aquisição de Equipamentos e Móveis SMAMA
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 110**)

São Valério do Sul, RS, 30 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:8F33EA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 220/2019 PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

SÚMULA DE CONTRATO Nº 220/2019
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019
Contrato Nº 220/2019 – Aquisição de equipamentos e material de informática. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Valor: R$20.624,00 (Vinte mil, Seiscentos e Vinte e quatro Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ THAINA SCHUMACHER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 22.491.067/0001-09.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO-GP
Unidade Orçamentária: 0201 Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 1,004– Aquisição de Equipamentos e Móveis GP
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 20**)
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Unidade Orçamentária: 0301 Secretaria Municipal de Administração SMA
Proj/Atividade: 1,006– Aquisição de Equipamentos e Móveis SEAD
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 56**)
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 0401 Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Proj/Atividade: 1,108– Aquisição de Equipamentos e Móveis
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 79**)
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Proj/Atividade: 1,011– Aquisição de Equipamentos e Móveis SMAMA
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (**Cod Acesso 110**)

São Valério do Sul, RS, 30 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:E7B3096B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

Instituição: Casa Lar Meu Refugio, instituição escrita no CNPJ 057.546.64-0001-60, no endereço AV Theodomiro Porto da Fonseca Nº 1300 Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada por quem de direito. Valor: O Município de Sapucaia do Sul repassará a CASA LAR ABRIGO MEU REFUGIO o valor de R$ 88.529,81(oitenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) recurso livre dos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2019 e R$ 30.000,00(trinta mil reais) recurso vinculado dos meses de Setembro, Outubro e Novembro.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:6A66AAAA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO ATA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Adesão Ata Pregão 065/2018, Exp. Adm 20868/2019, destinado a aquisição de uniformes escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de educação infantil e fundamental. Conforme disposições deste termo de referencia,Conforme. Decreto Federal 7.892/2013, da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 413/2019/2019. **ATENA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 31.263.950/0001-32, Item 01: Bermuda masculina -01 por aluno, com o valor de R$ 72.220,30 (setenta e dois mil duzentos e vinte reais e trinta centavos). Item 02: Capri/corsário feminina-01 por aluno, com o valor de R$ 64.648,50(sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos). Item 03: Camiseta manga curta unissex – 02 por aluno, com R$ 241.246,50(duzentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos). Perfazendo o VALOR TOTAL de R$ 378.115,30(trezentos e setenta e oito mil cento e quinze reais e trinta centavos).

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3086589A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 10 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARA, PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 129 (PODER EXECUTIVO Nº 92), DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020".
Informamos que o referido Projeto foi publicado no endereço eletrônico www.camarataquara.rs.gov.br, no link: Proposições > Projeto de Lei Ordinária, conforme segue: https://www.camarataquara.rs.gov.br/camara/proposicao/Projeto-de-Lei-ordinaria/2019/1/0

Taquara/ RS, 31 de outubro de 2019

VEREADORA SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara/RS

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:44F70F9E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 100/2019

PROCESSO N°: 8832/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio (PPCI) na EMEI Maria Arlete Wallauer Jaeger, localizada no bairro Mundo Novo.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 35.718,23 (trinta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos),** sendo R$ 10.715,47 referente à mão de obra e R$ 25.002,76 referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
EDUARDO GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8C431935

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 101/2019
PROCESSO N°: 9006/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação da EMEF Caramuru, localizada em Pega Fogo Alto.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 51.245,27 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e sete centavos),** sendo R$ 15.373,58 referente à mão de obra e R$ 35.871,69 referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
JONAS FERNANDO FRANCO STURZA
ANDRESA SAMANTA SPERB
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3987813D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 102/2019
PROCESSO N°: 9102/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATATDA: C. LAHUDE SALIM CONSTRUTORA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de banheiros próximos a quadra de esportes da EMEF Rosa Elsa Mertins, localizada no bairro Santa Rosa.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 89.820,91 (oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos),** sendo R$ 26.946,27 referente à mão de obra e R$ 62.874,64 referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CRISTINA LAHUDE SALIM
GILBERTO DOS SANTOS CUNHA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9C27433C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

Abertura: 13 de Novembro de 2019 às 07h30min / Tipo: Menor Preço POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação Aquisição de jogos pedagógicos e brinquedos para atendimento especializado nas salas de recursos das Escolas Municipais, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) / www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 31 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5B10A6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Qualiteck Avaliação e Consultoria Empresarial Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e gestão patrimonial e outros serviços correlatos
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 1.320,83 (um mil, trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos) mensais.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D2CA77D5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para elaboração do calculo atuarial do exercício 2020
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D2F3F647

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Ambientuus Tecnologia Ambiental Eireli
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde Classe I Grupo A, B e E, nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por litro

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0E376741

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Boa Viagem Transportes Ltda - EPP
Objeto: Contratação de empresa para realizar transporte dos alunos da rede municipal de ensino no turno da noite por um período de três meses.
Vigência: 03 meses
Valor: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E4E55BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: JRV Construtora Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para Urbanização e Manutenção da Escola Municipal Mascarenhas de Morais.
Vigência: 02 meses
Valor: R$ 75.754,22 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E195D584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 14 de novembro de 2019** estará aberta a disputa de preços para **a aquisição de 01 (uma) grade niveladora,** com **recebimento das propostas do dia 01 de novembro de 2019 as 08h00min até o dia 14 de novembro de 2019 as 13h30min e abertura das propostas as 14hs do dia 14 de novembro de 2019.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:DB831385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.560, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 2020, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias, constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) demonstrativo de riscos fiscais e providências;
b) demonstrativo das Metas Anuais;
c) demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Ficais do Exercício Anterior;
d) demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercício anteriores;
e) demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
f) demonstrativo da origem e aplicação de recursos obtido com a alienação de ativos;
g) demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
j) metodologia e memória de cálculo das despesas realizadas nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018; fixada para o ano de 2019 e projetada para o ano de 2020;
k) metodologia e memória de cálculo das receitas realizadas nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018; estimada para o ano de 2019 e projetada para o ano de 2020;

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2020, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2020, está estimada em R$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), devendo ter a seguinte destinação:
a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101/2000, o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco) da receita corrente líquida;
b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º - Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos critérios tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;

§ 4º - Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:
a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 6º - Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;
III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º- Os aumentos ou criação de novos tributos serão propostos mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e que deverá apreciá-lo antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:
I - para abertura de créditos suplementares;
II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;
III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n º 8.666/93, observado os limites orçamentários.

Art. 10 - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:
I - prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 - A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TRAVESSEIRO, RS, em 23 de outubro de 2019.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:3CB13029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2019. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para recuperação de estradas vicinais, conforme CR nº 881629/2018, projeto e memorial descritivo, elaborados pelo município em anexo. **Data da abertura:** 21/11/2019. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17h.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:AEC0475C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público o edital do Pregão Presencial nº 14/2019 para Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias Municipais. **Data da abertura:** 18/11/2019. **Horário e local:** às 09h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 ou pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:03174F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA INTEGRAL DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de novembro de 2019 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 31 OUTUBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFEA593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de novembro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 31 OUTUBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5389A266

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 096/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.774.160/0001-00.
VALOR: a CONTRATADA receberá o valor total de R$10.974,55 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO: O presente contrato vigorará a contar da presente data, até a entrega total dos produtos adquiridos com data limite de 31 de dezembro de 2019.

Vale Verde, 25 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:55A0E1F5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N.º 097/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: Paulino Toillier, CPF sob n.º 320.134.930-53.
VALOR: a CONTRATADA receberá o valor total de R$2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: O presente contrato vigorará a contar da presente data, até a entrega total dos produtos adquiridos com data limite de 31 de dezembro de 2019.

Vale Verde, 25 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:C3A47D06

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 098/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: Ana Karine Sehnem, CPF sob n.º 746.660.610-53.
VALOR: a CONTRATADA, receberá o valor total de R$2.676,00 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais).
PRAZO: O presente contrato vigorará a contar da presente data, até a entrega total dos produtos adquiridos com data limite de 31 de dezembro de 2019.

Vale Verde, 25 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:B1AFF622

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N.º 099/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: Lucia de Oliveira, CPF sob n.º329.524.570-34.
VALOR: a CONTRATADA receberá o valor total de R$726,00 (setecentos e vinte e seis reais.
PRAZO: O presente contrato vigorará a contar da presente data, até a entrega total dos produtos adquiridos com data limite de 31 de dezembro de 2019.

Vale Verde, 25 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:65FEB4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº307 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº307 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO DOS CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA,por intermédio da Lei nº 6.439, de 15 de outubro de 2019.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:2D3A6C62

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Aditou-se, o prazo do Contrato Administrativo nº 001/2019, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 032/2018, prorrogando o prazo de conclusão da obra/serviço por 30 (trinta) dias, respectivamente até 22/11/2019. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 25/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2018
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Aditou-se, o prazo do Contrato Administrativo nº 083/2018, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 017/2018, prorrogando o prazo de conclusão da obra/serviço por 60 (sessenta) dias, respectivamente até 23/12/2019. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 25/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:15D7E977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 061/2019: Registro de preços para futuras aquisições de brita e areia. Abertura dia 13/11/2019 às 14h. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 31 de outubro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:E1F6BDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 39/2019
Licitação nº: 16/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 30/10/19
Data da Adjudicação: 30/10/19
Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Escolas e Creches Municipais

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - EPP	Cadeira Giratória com braços	8,0	250,0	2.000,0
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - EPP	Batedeira planetária – 5 litros	1,0	465,0	465,0
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - EPP	Armário Escolar – colorido	8,0	1.000,0	8.000,0
THAINA SCHUMACHER	Aparelho de ar condicionado split 12.000 btus ar-3	6,0	1.765,0	10.590,0
THAINA SCHUMACHER	Espremedor de frutas cítricas	1,0	144,0	144,0
THAINA SCHUMACHER	Processador de alimentos /centrifuga	1,0	280,0	280,0
THAINA SCHUMACHER	Mixer de alimentos	1,0	173,0	173,0
THAINA SCHUMACHER	Cilindro elétrico	1,0	424,0	424,0
THAINA SCHUMACHER	Liquidificador	1,0	95,0	95,0
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO	Freezer horizontal 420 litros – 2 tampas	1,0	2.760,0	2.760,0
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO	Geladeira de uso doméstico frostfree (410L)	1,0	2.688,0	2.688,0
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO	Fogão industrial 6 bocas	1,0	875,0	875,0
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO	Forno Microondas 30 litros	3,0	590,0	1.770,0
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO	Lavadora de roupas de 12 kg	1,0	1.700,0	1.700,0
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO	Tanquinho de lavar roupas 15 kg	2,0	550,0	1.100,0
ESCOLARES INDRUTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	Colchão baby 60 x 130 x 10	40,0	100,0	4.000,0
ESCOLARES INDRUTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	Conjunto coletivo infantil – mesa redonda (colorida ou cor única) 4 cadeiras.	12,0	1.000,0	12.000,0
ESCOLARES INDRUTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	Mesa Maternal de Refeição/atividade - Mesa com 5 lugares.	4,0	1.745,0	6.980,0
ESCOLARES INDRUTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	Conjunto refeitório - Mesa retangular com tampo e bancos em fórmica com bordas em PVC	6,0	1.150,0	6.900,0
ESCOLARES INDRUTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	Conjunto Professor- Tampo em fórmica com lapiseira nas laterais em resina plástica.	2,0	449,0	898,0
ESCOLARES INDRUTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	Armário Alto múltiplo uso colorido - Armário alto múltiplo colorido	8,0	2.500,0	20.000,0
TOTAL:		**83.842,00**		

BARROS CASSAL – RS, 30 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:95883849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
Protocolo Administrativo nº 787/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SMARTS TVS.

Em ata datada de 30/10/2019, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 049/2019, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme segue:

SHOPTOM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ/MF 14.421.505/0001-34

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR - R$ UNIT.	VALOR - R$ TOTAL
01	UN	**30**	**SMART TV 55 POLEGADAS LED ULTRA HD 4K Nova**: Taxa de Atualização: 60hz - Taxa de atualização com Tecnologia:120Hz - Potência de Aúdio(RMS): 20 - Entradas USB: 2 (sendo 1 entrada traseira) - Entradas HDMI: 4 (sendo 2 entradas traseira) - Processdor: Quad Core - Demais entradas: 1 entrada RF para TV aberta, 1 entrada RF para TV a cabo, 1 entrada AV/vídeo componente, 1 saída digital óptica, 1 entrada LAN RJ45 - Wi-Fi Integrado - Conversor Digital Integrado - Possuir Timer On/Off - Possuir Slepp Timer - Possuir Clouser Caption - Consumo (Kw/h): 105w - IPS: SIM - Sistemas de Cores: NTSC, PAL-M/N, SBTVD - Resolução: 3840 x 2160 - Canais de Aúdio: 2.0 - Surround: DTS Virtual: X - WEBOS: Sim - Deverá estar incluso na embalagem: 1 Smartv conforme descrição, base e parafusos de fixação, cabo de força (Padrão ABNT), organizador de cabos, manual do usuário, controle remoto comum e pihas AAA - O equipamento deve ser entregue e instalado (fixação em paredes se necessários e configuração) nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Cotiporã sem custos adicionais do equipamento ao município. Garantia do Fabricante de 12 meses.	LG 43UM7510 PSB	3.060,00	91.800,00

ALEXANDRE JOEL BALDO - ME
CNPJ/MF 95.141.255/0001-80

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR - R$ UNIT.	VALOR - R$ TOTAL
02	UN	**30**	**SMART TV 43 POLEGADAS LED ULTRA HD 4K Nova**: Taxa de Atualização: 60hz - Taxa de atualização com Tecnologia:120Hz - Potência de Aúdio(RMS): 20 - Entradas USB: 2 (sendo 1 entrada traseira) - Entradas HDMI: 4 (sendo 2 entradas traseira) - Processdor: Quad Core - Demais entradas: 1 entrada RF para TV aberta, 1 entrada RF para TV a cabo, 1 entrada AV/vídeo componente, 1 saída digital óptica, 1 entrada LAN RJ45 - Wi-Fi Integrado - Conversor Digital Integrado - Possuir Timer On/Off - Possuir Slepp Timer - Possuir Clouser Caption - Consumo (Kw/h): 105w - IPS: SIM - Sistemas de Cores: NTSC, PAL-M/N, SBTVD - Resolução: 3840 x 2160 - Canais de Aúdio: 2.0 - Surround: DTS Virtual: X - WEBOS: Sim - Deverá estar incluso na embalagem: 1 Smartv conforme descrição, base e parafusos de fixação, cabo de força (Padrão ABNT), organizador de cabos, manual do usuário, controle remoto comum e pihas AAA. O equipamento deve ser entregue e instalado (fixação em paredes se necessários e configuração) nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Cotiporã sem custos adicionais do equipamento ao município. Garantia do Fabricante de 12 meses.	LG 43M7500 PSB	2.214,50	66.435,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$						**158.235,00**

Em conformidade com o Edital as mercadorias deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação formalizada pelo setor responsável, em que constará a data e quantidades, sendo que a validade do Registro de Preços é de doze meses. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após cada solicitação. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante a apresentação do Documento Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:93767019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.210, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 6º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.668, de 07 de Janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**24.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	24.000,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**189.200,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	179.200,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	10.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.000,00**

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	2.000,00
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**2.450.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	2.450.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	15.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**3.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	3.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4001**	R$	1.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**190.700,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	170.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	500,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4011**	R$	20.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4500**	R$	200,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**538.500,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	38.500,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4170**	R$	500.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**359.300,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	147.100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	205.200,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	7.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**197.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	92.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	95.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	1.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4501**	R$	9.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	500,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**382.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3659**	R$	382.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**12.800,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1013**	R$	12.800,00
26.453.0103.1021 - Transporte Transparente		**R$**	**465.300,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1025**	R$	465.300,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**5.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	5.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**2.900,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.900,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**38.100,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	38.100,00
12.128.0101.2068 - Capacitações		**R$**	**2.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0020**	R$	2.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**14.248,87**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1507**	R$	10.928,87
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	3.320,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**1.300.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	1.300.000,00
12.362.0101.2143 - Transporte Escolar Médio		**R$**	**22.700,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **2761**	R$	22.700,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**200,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	200,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**4.300,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.700,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	2.600,00
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**124.300,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0020**	R$	12.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	92.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0020**	R$	100,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	20.200,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0107.2215 - O Governo que Você Vê		**R$**	**300.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	300.000,00
241.5 - GABINETE DO VICE PREFEITO			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Vice Prefeito		**R$**	**5.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**9.400,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	8.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	1.400,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**8.600,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	8.600,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**28.900,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	28.900,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**3.700,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	400,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.300,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3155**	R$	1.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**9.200,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	4.200,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	400,00

3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	4.600,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**24.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	12.900,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	11.100,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**18.700,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	3.800,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	14.900,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**44.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	36.400,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	7.600,00
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**1.100,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	1.100,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**57.500,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	2.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	31.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	7.600,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3121**	R$	10.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	6.400,00
TOTAL		**R$**	**6.854.148,87**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**7.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	6.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.000,00
04.122.0107.1045 - Casa dos Conselhos		**R$**	**1.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	1.000,00
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**16.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	10.000,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	2.000,00
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**2.450.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	2.450.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0104.2134 - Ecoponto		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	15.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**3.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	3.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4001**	R$	1.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**190.700,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4500**	R$	170.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	200,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4090**	R$	500,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**538.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4170**	R$	500.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	38.500,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**242.100,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	147.100,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	95.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**314.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	212.200,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	85.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	1.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	16.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	500,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**300.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	300.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**2.900,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.900,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**179.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	179.200,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.128.0101.2068 - Capacitações		**R$**	**2.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	2.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**10.928,87**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **1507**	R$	10.928,87
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**165.720,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	124.300,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	41.420,00

12.362.0101.2143 - Transporte Escolar Médio		**R$**	**22.700,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **2761**	R$	22.700,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**200,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0020**	R$	200,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**4.300,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	2.600,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.700,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.5 - GABINETE DO VICE PREFEITO			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Vice Prefeito		**R$**	**5.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**178.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	170.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	8.000,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**1.400,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3155**	R$	1.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	400,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**15.700,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	15.700,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**10.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3121**	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**4.694.048,87**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 1013 no valor de R$ 12.800,00 e 1025 R$ 465.300,00, e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0031 R$ 1.300.000,00 e 3659 R$ 382.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 26 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B224739D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

O Município de São Leopoldo, através da Comissão de Leilão instituída pela Portaria nº 107.273, de 05 de novembro de 2018, e competência delegada pelo Decreto Municipal nº 9.281, de 31 de maio de 2019, atendendo ao disposto no Art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução n° 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notifica os interessados, bem como os agentes financeiros / bancos e pessoas detentoras de reserva de domínio sobre os veículos cujas INFORMAÇÕES encontram-se relacionadas no anexo deste Edital, os quais foram apreendidos pela Guarda Civil Municipal deste Município, e recolhidos ao pátio de veículos da empresa Transportes Timm 2001 LTDA, estabelecida na rua Vinte e Cinco de Março, nº 367, São Leopoldo, telefone (51) 3590-3344, CEP 93110-070, para que compareçam no local em que os mesmos se encontram depositados com a finalidade de quitar os débitos a eles vinculados, sob pena de não o fazendo, serem levados a leilão público, decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste edital de notificação. Os proprietários poderão se fazer representados.

São Leopoldo, DIA de MÊS de 2019.

COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO

NOME DO PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO / ARRENDATÁRIO	PLACAS	CHASSI	MARCA/MODELO
WAGNER AUGUSTO CARDOSO		ABH2383	9BWZZZ30ZMT022955	VW/ GOL CL 1.8
RODRIGO GOMES CAMARGO/COMUNI. VENDA GELSON ROBERTO COSTA DA SILVA		ACH6845	9BWZZZ54ZMB229013	VW/ APOLLO GLS
ANA PAULA DA ROSA BORBA/COMUNI. VENDA GUIMORVAN TESTA		AGI0790	9BD146000S5554272	FIAT UNO MILLE EP
DAVID SANTOS DE SOUZA		AHA1171	17831115238849	FIAT/PALIO ED
SAMUEL MENDES		AHT0039	UK054166	VW KOMBI
CLEBER PAIM GONCALVES	BANCO A J RENNER S A	AJB7725	9BD178292Y0996339	FIAT/ PALIO EX
EDSON RODRIGUES DA SILVA		ALT0040	160A20117520850	FIAT/UNO MILLE EX
MARCEL RODRIGUES/COMUNI. VENDA ROSA MARIA MOREIRA		AVL1610	ADC066338	VW GOLF
ROBSON REUS SOUZA GIACUMUZZI		BFB9530	0J1020GD	GM CHEVETTE
MARCELO BRAMBILIA DOS REIS/COMUNI. VENDA DIEGO CORTES DIAS		BGM3957	UR008047	VW SANTANA
TATIANA DE OLIVEIRA/COMUM. VENDA ALCEU FRANCISCO ROHDEN		BGW6028	UT026725	FORD/VERONA GLX

MAURICIO DE OLIVEIRA RAMOS		BIO7878	UR067049	FORD VERSAILLES
LUCI TEREZINHA DOS SANTOS/COMUNI. VENDA VERA SIMONE DE SOUZA		BJH8808	18AH31026307	GM MONZA
GILMAR BECKER		BJR0408	9BWZZZ32ZLP006544	VW SANTANA GLS
LUIS FELIPE CARDOSO		BNU5688	3J0925A1	GM/ CHEVETTE MARAJO
MARIA ROSELAINE DOS SANTOS/COMUNI. VENDA PATRICIA APARECIDA TELES DOS SANTOS		BOD9331	160E20118927547	FIAT TIPO
JOAO REMI JULIO DE OLIVEIRA		BOP5527	9BFBXXLBABEG50165	FORD ESCORT
FERNANDO GOMES DA SILVA	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	BPF6728	9BWZZZ55ZPB306294	VW/ LOGUS CL
ALCINDA JULIANE ARGOLO ROCHA/COMUNI. VENDA VANTUIL ALDROVANI TEIXEIRA JUNIOR		BPM5600	5722058	RENAULT 19RT
GOE SEGURANCA OPERACIONAL LTDA		BQO6820	9BWZZZ30ZPT044927	VW/ GOL 1000
NILVANDO BATISTA FERREIRA	ERRO 1092 - AGENTE FINANCEIRO NÃO ENCONTRADO NA TABELA	BRG2611	4246100	FIAT/UNO ELECTRONIC
ALTAIR CARDOSO DA SILVA/COMUNI. VENDA EDERSON LUCIANO DOS SANTOS		BRH4854	1600119	FIAT TEMPRA
SINVAL RODRIGO DE LIMA TROVO		BRL8366	127A20112462501	FIAT/UNO MILLE EX
ORIQUES MANUEL MACHADO		BVM3797	146B50113174141	FIAT/UNO MILLE EX
OSCAR ILDEFONSO DA ROSA		BVP8112	4JB24PA	GM CHEVETTE
VALDIR ISMAEL DA SILVA		CAD5854	160E20119283245	FIAT TIPO
YASMINE SEVERO RODRIGUES/COMUNI. VENDA PROSINOS PARTICIPACOES E CORRETORIA DE SEGUROS LTDA	RESER. DE DOMINIO - LEONARDO MANINI NEUMANN	CAN6356	C20NE311955793	GM ASTRA GLS
ANDERSON RAMOS ARNOLD/COMUNI. VENDA EDUARDO FERREIRA CORREA		CAR9717	9BGTE11UHHC148996	GM CHEVETTE SE
VIVIANE VALCIRENE GARCIA SCHOLMES		CDD9430	4JK22PA	GM CHEVETTE
MARCIA CLEUSA OLIVEIRA DA ROCHA		CDU3236	9BD146067T5686073	FIAT / UNO MILLE
ANDERSON RAFAEL HENSING/COMUNI. VENDA PAULO RICARDO DA SILVA		CES7709	9BGTC11JKJC113685	GM/ CHEVETTE SL
CESAR AUGUSTO BORGES SILVA		CHC6574	C4ATL45737	FORD FIESTA
ANAJARA SAMPAIO AGUIAR		CHU6756	3VW1931HLTM345641	IMP/ VW GOLF GLX 2.0
LUIS MIGUEL CAVALHEIRO DOS SANTOS		CKM6341	KP0001380	GM/VECTRA CD
JAIRO LUIS BENKENSTEIN/COMUNI. VENDA VALTAIR BELLO DE OLIVEIRA		CLB4274	A75770	FORD MONDEO
DIEGO AZEVEDO ROSA		CLN7104	9BGJK11TMLB001562	GM/ MONZA SL/E 2.0
BANCO SOFISA S A	MARIA LISELOTE BOHN	CLP7575	AB22038	RENAULT MEGANE
LUIS FERNANDO DE ALMEIDA		CSX9030	AJ0023123	GM/CORSA SUPER
ELIZABETE SCHABARUM RICHTER		CXH1039	VF31CCDZWWM007808	IMP/ PEUGEOT 106 SOLEIL
ROGERIO ANGELITO FLORES PENEDO/COMUNI. VENDA SORAIA DE ANDRADE FULBER		DAD1633	K4MJ706Q005811	RENAULT SCENIC
JULIANO BRUNO DOS SANTOS	RESER. DE DOMINIO - LEAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	DDJ2044	AFR375240	VW/GOL CL
PERICLES CAVALCANTE FILHO/COMUNI. VENDA SILVIA ANDREA SOUZA DE OLIVEIRA		DEJ4865	93YJA1D351J260836	RENAULT/ SCENIC RXE
CHARLES FELICIO SAMURIO	BANCO SANTANDER BANESPA S A	DET3814	K4MK740Q016684	RENAULT/CLIO RN 1.6
PAULO CESAR DORNELES DA VEIGA	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	DEZ6718	BAH014047	VW GOLF
JONAS EDUARDO BATISTA DE MATTOS	ERRO 1092 - AGENTE FINANCEIRO NÃO ENCONTRADO NA TABELA	DJN1229	9BGXF68X03C153933	GM/ CORSA HATCH
DILAMAR MATEUS PIRES DA SILVA		DUV5661	9C6KE044050105948	YAMAHA/ YBR 125K
JORDAN CAMPOS OLIVEIRA/COMUNI. VENDA HELIO DA ROCHA		EAL1356	9BD17106G85084114	FIAT/ PALIO FIRE FLEX
OSEAS JAIR DE MATTOS	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	EFB3245	9BFZF26PX88301786	FORD/ FIESTA SEDAN
LEONI APARECIDA RUFINO	BANCO FINASA S A	FEF1968	VS6ASXWPFSWD32729	IMP/ FORD FIESTA
JOAO BATISTA FLORINDA	CIFRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INEVSTIMENTO	GUX8590	B18LZ31191953	GM/ KADETT GL
EDSON MARTINS LIMA/COMUNI. VENDA ALESSANDRO DAL BOSCO		GVJ6672	9BWZZZ327WP007745	VW SANTANA
NEUZA MARIA GEMELLI/COMUNI. VENDA NALU AGLAE RUCHINSQUE MACHADO		GZN2795	2611661	FIAT/MAREA SX
VALDEMAR DOS SANTOS SOARES		HAD3860	5573650	FIAT/PALIO ELX
LUIS DIRLEI ROSA DA SILVA		HPC8098	ACC213871	IMP/SEAT CORDOBA SXE
ROSANGELA SCHMITT HUNSCHE		HVH0522	8AFZZZ54ATJ001091	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL
RITA DE CASSIA DA SILVA	RESERV. DE DOMINIO - LEAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	HVX5271	BS0083155	GM CORSA
JANERSON JONATAS JACQUES DE PAULO		HVX7599	RKDVP43101	FORD ESCORT GL 16V H
LEONARDO FREITAS TAISSES		IAQ2934	UQ089398	FORD VERSAILLES
EDSON LUIS REHBEIN SEIBT		IAQ3059	9BD146000N3910241	FIAT PREMIO CSL 1.6
ANTONIO MARINS JUSTINIANO/COMUNI. VENDA ADIMILSON VIEIRA DE OLIVEIRA		IAQ3194	9BGJG11RPNB001885	GM/ MONZA
ATILA CARPES/COMUNI. VENDA MARCOS VINICIUS BARBOZA		IAR2982	9BGJG11RPNB013105	GM/ MONZA 650
MARCELO MACHADO DURTE		IAR9936	580902	FORD ESCORT
LEANDRO POLTOZI LANES		IAS7648	UR053152	FORD VERSAILLES
BELLONY DIAN GUBERT		IAT0563	6JF10RA36366	GM CHEVETTE
ELIANE APARECIDA PEDRETTI/COMUNI. VENDA PEDRO PAULO DA SILVA		IAV0264	RS38776	VW KOMBI
ANTONIO GUZATTO		IAV0837	846570	FORD ESCORT
MARCIA ELISA TEIXEIRA		IAW0618	9BD146000M3673880	FIAT/ UNO MILLE
DERLEI DA COSTA		IAW5373	9BGTC11JLLC127933	GM/ CHEVETTE SL 1.6
SANDRO DE SOUZA DA CUNHA/COMUNI. VENDA DANIELA MUNHOZ MACIEL		IAX5219	9BFZZZ54ZPB347674	FORD ESCORT HOBBY
VLADIMIR SANTOS MATTA		IAX8042	18YVH-31008230	GM MONZA
JULIO CESAR DO NASCIMENTO		IAY4892	1JK23FC	GM CHEVETTE
SERGIO FARFUS		IAZ0907	BW169118	VW/GOL CL
CLAUDIO ROCHA		IBA7190	1515602	VW/LOGUS CL
GERSON LUIS GATTONI		IBB1976	9BFZZZ54ZPB367163	FORD ESCORT 1.8L
LEVI COELHO DA SILVA		IBC0714	BN295288	VW KOMBI
CLEBER LUCIANO COSTA DA ROSA		IBC4002	2JL09PA	GM/CHEVETTE SL
CLOVIS CLAUDEDIO SEIBEL		IBC6102	18LVH31008484	GM KADETT IPANEMA
CARLOS ALEXANDRE MUELLER ERTEL	RESERV. DE DOMINIO - SILVIO JOSE VOGT E SOUZA	IBD7272	5C08JBC107993	GM CHEVETTE HATCH
ANGELA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO		IBE1233	146C40113815872	FIAT/UNO MILLE EX
MAIQUELE LOPES MORAES	RESERV. DE DOMINIO - ANTONIO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	IBE3846	UP559298	VW PARATI
HUGO DICKEL/COMUNI. VENDA PAULO JOSIAS DE ALCIDES	RESERV. DE DOMINIO - JOSE ARNALDO DUARTE	IBE7488	9C2JA0101LR201783	HONDA/ CG 125 CARGO

JOSE ANTONIO LEVANDOSKI		IBE9533	1597396	VW/GOL 1000
DAIANA DE BONI		IBF1174	USB029754	VW LOGUS
EROMILDA MARIA DA MOTTA VIEGAS		IBF9784	3JD154PG	GM/ OPALA
ROGERIO ALENCAR MACHADO RODRIGUES		IBG6683		
JOSE JORGE BORGES JUSTIN		IBH2841	DT1205RS	GM MONZA
PATRICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS		IBI1444	9BD146000J3314308	FIAT/ PREMIO S
VALDIR ANTONIO ALVES		IBI6348	9BD146000P5132005	FIAT/ UNO ELECTRONIC
DIEGO MARTINS DA SILVA/COMUNI. VENDA ANDREIA RAQUEL DE SOUZA		IBI6363	IJC11VA82089	GM/CHEVETTE DL
SONIA MARIA DA SILVA		IBK5236	20YVH31084714	GM MONZA
NOEMIR MACHADO/COMUNI. VENDA PAULO FERNANDO R DIAS		IBK7758	BH773215	VW FUSCA
ANDERSON DA SILVA VILANOVA		IBL0661	OJB02VA28748	GM CHEVETTE
RODRIGO PAIM SILVERIO		IBM4660	9BFZZZ54ZNB273468	FORD ESCORT
AFONSO ORDONES GARCIA		IBN3329	6JB15PA00287	GM/CHEVETTE MARAJO
IVO BARBOSA DE FREITAS		IBP1382	JC18E4024382	HONDA/CG 125 TODAY
WALDIR NASCIMENTO DE LIMA		IBP3624	20YVH311227579	GM MONZA
PAULO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA		IBQ0910	7J0304E1	GM/CHEVETTE
MARIA CELIA DA COSTA PEREIRA		IBR9374	31054120	GM MONZA
CLARA PADILHA DA SILVA		IBS9920	5JH28PA50354	GM CHEVETTE
ELTON CESAR PEREIRA LEAL/COMUNI. VENDA RAFAEL VIDOR GOMES		IBT5236	3JL12PA	GM CHEVETTE
ISAC SILVA DA SILVA		IBT7671	2994034	FIAT/UNO S
LUIZ CARLOS MARTINS/COMUNI. VENDA DANIEL VIEIRA SOUZA		IBT9271	BW111904	VW VOYAGE
ANTONIO TRINDADE DE MELLO/COMUNI. VENDA ALEXANDRE SANTOS DA SILVA		IBW0556	USC005489	VW LOGUS
ELISANDRA COUTO BORGES/COMUNI. VENDA MARLI ROSANGELA DA SILVA E LIMA		IBW6507	1654545	VW/GOL CL
ALEXSANDER DA CRUZ		IBX3942	20YVH31037586	GM MONZA
ALBERI SCHMIT DA SILVA		IBY0442	3JA13PA	GM/CHEVETTE MARAJO
CARLOS LUCENA MACEDO		IBY5359	9BFBXXLBABEE71427	FORD ESCORT GL
CLEITON DE SOUZA BINELO		IBZ4374	9BFZZZ54ZRB571493	FORD/ ESCORT 1.0 HOBBY
IGOR WISNIEWSKI BATISTA		IBZ6690	BW177667	VW PARATI
MARIA DE FATIMA APOLLO		ICD0417	RS36829	VW KOMBI
LUIS HENRIQUE DA SILVA MOURA		ICE3697	RS03527	VW BRASILIA
VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS MULLER		ICE9328	CG125BR2045618	HONDA CG
ISRAEL SILVA DE SOUZA/COMUNI. VENDA FERNANDO HARTER E SILVA				
JOSE LUIZ PEREIRA CORREA		ICF1839	6JII250A66633	GM CHEVETTE
ELIANE HAHN GATEN		ICF5770	160A20117535896	FIAT PREMIO
FABRICIO DOS SANTOS FARIAS/COMUNI. VENDA PATRICIA JANAINA BASTOS BOLICO		ICG3623	1JL11MA	GM/CHEVETTE MARAJO
VINICIUS ANGELINO MACHADO/COMUNI. VENDA FISMS TEREZINHA BRITO		ICG4669	420LVH-31033167	GM MONZA
LAURO JOSE DA SILVA DOS REIS		ICG5125	9BFZZZ54ZPB437153	FORD ESCORT 1.0 HOBBY
RAIMUNDO DA SILVA SOUSA/COMUNI. VENDA CLAIR MARIA NUNES ADAM		ICI0642	159B80119087374	FIAT TEMPRA IE
JOAO LUIS DA ROSA		ICI9909	1795652	VW/GOL CL
ROBERT FERREIRA SCOTO/COMUNI. VENDA ANDRE GARCIA DA SILVA		ICK0916	127A20111818981	FIAT/UNO MILLE EX
ADRIANA MADRUGA CONSUL		ICK3363	E20LVH31040974	GM MONZA
VALDOMIRO VIEIRA PEREIRA/ COMUNI. VENDA LEONARDO SIMAO DA SILVA		ICK7877	159B30119089550	FIAT TEMPRA
JOACIR SOARES		ICL5501	9BWZZZ30ZRP302776	VW/GOL 1000
JORGE ZIMMERMANN BORGES	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	ICL8343	18AX31134662	GM MONZA
MIGUEL MACHADO		ICM2643	B18LZ31139471	KADETT GL
ALINE MACHADO DA SILVA WELCH/COMUNI. VENDA GILMAR INACIO DA SILVA		ICN0893	USC042130	VW/POINTER GLI 1.8
TAIS DANIELA SOARES DOS SANTOS		ICN6692	US0915579	VW APOLLO
ROMEU OTT		ICN7357	9J0612A3	GM CHEVETTE
VILMAR DE OLIVEIRA		ICO9318	1170603	FORD/ESCORT L
CRISTIAN JOSOE DA SILVA PEREIRA		ICP3589	UE1500020	VW SANTANA
CLEIDE APARECIDA POMMERING/COMUNI. VENDA OLINDA GIGOLETTI ANTUNES		ICQ0460	9BGTE11JLKC108872	GM CHEVETTE
DANIEL AMADOR DOS REIS/COMUNI. VENDA EVALDO LEMES DOS SANTOS		ICQ2987	9BGTC11JJJC161117	GM/ CHEVETTE SL 1.6
DANIEL DUARTE MEIRELES/COMUNI. VENDA ALCIDES NEY SOARES TERRES		ICQ9482	160E20119247096	FIAT TIPO
ALISSON DE SOUZA DE VARGAS		ICR3818	3J127PA	GM CHEVETTE
EDITH DOS SANTOS VIEGAS/COMUNI. VENDA JAQUELINE FLORES DE MATTOS		ICR4582	5JJ23PA67531	GM/CHEVETTE SL
VALMIR ANTONIO DE PELLEGRIN		ICS3763	9BGSC08WSSC645807	GM/ CORSA WIND
NEILA BONIATTI/COMUNI. VENDA DARI ANJOS DOS SANTOS		ICS4399	UF030432	VW/FUSCA 1300
SILVIA DE LIMA MESQUITA/COMUNI. VENDA PAULO RICARDO FARIAS BARBOSA		ICT6963	146B80113621425	FIAT PREMIO
ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA		ICT7918	9BGKZ08GSSB412117	GM KADETT GL
EDERSON MAICON DORN		ICT8992		
EDEMAR MARIO MARETH		ICV2695	JC251ESS16065	HONDA TITAN
ITOLAR PREISLER		ICW7822	BP923445	VW / FUSCA 1300
ANTONIO CABRAL DE OLIVEIRA		ICW8707	9200	FORD ESCORT
ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS NETTO		ICY0831	S129458	FORD/CORCEL II
CARLOS ALBERTO ROCHA/COMUNI. VENDA DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA		ICY1289	RS01031	VW BRASILIA
ENEDINO PEREIRA DA SILVA		ICZ5794	9BGSE08XSSC676704	GM CORSA GL
MARCIA SIEG DE FREITAS		IDA4518		
DOUGLAS RAMBO OLIVEIRA/COMUNI. VENDA LUIS FERNANDO BRITO		IDE4282	C100KSES01326	HONDA DREAM
MARIO ANDRE SEVERO/COMUNI. VENDA FRANCISCO FERREIRA GUIMARAES JUNIOR		IDF4803	CG125BRE1528605	HONDA/CG 125 TITAN KS
SERGIO ROCHA DA SILVA		IDF9888	9BFZZZ54ZSB723693	FORD/ ESCORT 1.0 HOBBY
LUIZ GERALDO AIRES/COMUNI. VENDA VANDERLEI MATOS DA SILVA		IDG8898	4JD17PA	GM CHEVETTE
RICARDO DOS SANTOS PORTO		IDI7240	127A20112815359	FIAT/UNO S
EDSON GIRARDI		IDJ7974	S069697	CORCEL II
GILBERTO DOS SANTOS/COMUNI. VENDA MARLI MARIA DIAS	RESERV. DOMINIO - VILMAR MAPELLI	IDL7373	2MW040571	YAMAHA RD 135
LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA/COMUNI. VENDA EMERSON		IDM2729	MC27E-SS03006	HONDA CBX 200 STRADA

ROGERIO DA CUNHA				
AMARILDO CASTILHOS DOS REIS	RESERV. DOMINIO - R F FRAGOSO VEICULOS ME	IDM3781	9BFZZZ54ZPB366212	FORD/ ESCORT 1.8
GIOVANI OSMAR HANNECKER		IDM6097	160A20117532032	FIAT/ELBA CSL IE
ODENI LARA DA SILVA		IDO3837	ZFA160000S5132389	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE
JULIANO ROSA UFLACKER/COMUNI. VENDA JONES MAZZOTTI VALENCA		IDO8572	18A*31006248	GM MONZA
MIGUEL MACHADO		IDQ5588	BJ839160	VW FUSCA
ADRIANA VIANNA DA SILVA	RESERV. DOMINIO - DIAL ADMINISTRADORA DE CREDITOS LTDA	IDR5976	5E11UCC164458	GM CHEVETTE SL
GOMERCINDO RODRIGUES FLORES		IDT4313	MC27ESS03647	HONDA CBX 200
CARLOS MATHEUS DA SILVA		IDT7907		VW FUSCA
IGNACIO RUBENICH		IDU2532	IJF28VA95085	GM/CHEVETTE DL
FLAVIO DE OLIVEIRA PRADO	RESERV. DOMINIO - JEFERSON DA SILVEIRA REZ	IDU9175	B20NZ31122671	GM/ KADETT GL
EONORICO DE MATTOS		IDV0262	159B80119129195	FIAT/TEMPRA IE
ELISANDRO MORAIS GUEDES/COMUNI. VENDA ROBSON DA CUNHA DE OLIVEIRA		IDV0263	PBP078	VW/GOL CL
GELSON AZEVEDO CENTENO/COMUNI. VENDA CARLOS ELISEU DA SILVA		IDV9182	9C2JC1911HR104723	HONDA / ML 125
JONAS RAFAEL SCHULER		IDV9231		
ALEXANDRE PONTES CORREA/COMUNI. VENDA VERA JOSIANE DAMAS		IDX9184	BF983615	VW/FUSCA 1300
JAIME JOSUE MOLLERKE NUNES		IDY6448	9BG5JK69ZGB075576	GM/ MONZA SL/E 1.8
ADAILSON PEIXOTO DE ANDRADE		IEB0515	CG125BR1107426	HONDA/CG 125 TITAN KS
EDSON ROGERIO KLEIN		IEB6957	2JI20JA	GM CHEVETTE
MARCIO RIBEIRO DUARTE/ COMUNI. VENDA SAMANTA DUARTE ALVES		IEE1061	9BGJK11YLKB008061	GM/ MONZA SL/E
DION LENON DIAS		IEE5613	0J070202	GM CHEVETTE HATCH
TARCIS PALAGI DO NASCIMENTO		IEF9443	9C2HA0501SRT00038	HONDA / C100 DREAM
MARINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RESERV. DOMINIO - SINOSCAR AS	IEF9634	5C11AKC184392	GM/CHEVETTE
JORGE MARIA MACHADO		IEH3015	BW033938	VW VOYAGE
ANDRE LUIZ ZEFERINO		IEH4865	BT440470	VW PASSAT SURF
ROBSON LUIS DE MOURA		IEH8245	20YVH31016837	GM MONZA
ADRIANA MACHADO DIAS/ COMUNI. VENDA LUIS ALBERTO DA SILVA		IEH8650	UP167647	VW PARATI
ANGELA VERGILIA GONCALVES PINTO		IEI7284	B18LZ31080043	GM/ KADETT GL
ELISEU PRESOTTO		IEI9182	170064	VW/GOL
PAULO MACIEL LIMA KLEIN		IEJ0803	9C62MW000S0042976	YAMAHA RD 135
LUIS FERNANDO DA SILVA VILANOVA		IEJ7120	8JD28TA00524	GM CHEVETTE
RAQUEL VIENEL DE OLIVEIRA		IEL0318	B18LZ-31170992	GM/ KADETT GL
JULIANO BLODORN		IEL8143	B18LZ31172353	GM/ KADETT GL
JORGE LUIS DA SILVA MACHADO		IEN7323	1172036	VW/GOL 1000I
IVAN DANIEL BECKER/ COMUNI. DE VENDA ADRIELE SILVA DA COSTA		IEP1467	BW126502	VW PARATI
JOAO JAIRTON ZANLLA		IEP9994	JC25E-T032062	HONDA TITAN 125 KS
DIONARA DIAS		IES0951	UP235428	VW/GOL
ELOIR CLOVIS DOS SANTOS		IET0526	C100KSET00962	HONDA DREAM
DAGOBERTO VATORONE DA SILVA		IEW0154	RS0066836	VW/FUSCA 1300
RAFAEL DE OLIVEIRA NUNES	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IEW2041	CB400BRE2001876	HONDA CB400
SIDIMAR CASTELLI/ COMUNI. DE VENDA FERNANDO DA SILVA MACHADO		IEW6324	UNC164889	VW PARATI
ADRIANA DE LIMA		IEX3876	UP153260	VW/PASSAT PLUS
MANOEL SOVENIR DOS PASSOS RIBEIRO		IEX4351	9BGKT08VMLC305004	GM/ KADETT SL
ALINE MOREIRA DA SILVA		IEX7100	271168	VW/GOL
RENATO ZAMBARDA ROSA		IEY6546	0J011602	GM CHEVETTE
JULIO DE JESUS DE LIMA RIBAS/ COMUNI. DE VENDA LUIS FERNANDO MOREIRA		IFB1334	9C2JC250TTR075537	HONDA/CG 125 TITAN
JULIO DE JESUS DE LIMA RIBAS/ COMUNI. DE VENDA LUIS FERNANDO MOREIRA		IFE5082		
LUIS ALBERTO DOS SANTOS		IFE5082	9C2JC250TTR094280	HONDA CG 125 TITAN
JOSE DIONEI SANTOS DE OLIVEIRA		IFF0838	CG125BRE1574846	HONDA/CG 125 TITAN
CASSIO ALFONSO SOUZA		IFG6877	9BGKZ08GTTB438350	GM/ KADETT GL
JOAO BATISTA TRISCH DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA MANOEL DOVAO		IFJ0947	6J0616A2	GM CHEVETTE
CLAUDIA MARA PONTEL		IFK0845	AA31258	RENAULT/CLIO RN 1.6
VARLEI LUCAS ODY		IFL8076	9C64MS000T0016212	YAMAHA / CY 50 JOG
IGOR ARMINDO KASPAR		IFL9628	SEM	FORD ESCORT XR3
CAREN ANGELA AGUIRRE DA SILVA	RESERV. DOMINIO - JAIRO GONCALVES	IFM1377	HA05EV003557	HONDA C 100 DREAM
GERSON DA SILVA GULARTE		IFM3759	8A1557TTZTS002527	RENAULT CLIO RN
ROBERTO NERY DE ATHAYDES/ COMUNI. DE VENDA LUVAS IVAN CARDOSO GUIMARAES		IFM8246	C100KSE-S06984	HONDA DREAM
IEDA CRISTINA RODRIGUES MENEGUETTI		IFN5561	9BWZZZ32ZGP247342	VW/ SANTANA CD
DENILSON CESAR LOPES BRAGA		IFO3173	BJ166665	VW FUSCA
ANTONIO MARCOS GOULARTE/ COMUNI. DE VENDA JOAO BATISTA LAMB LERNER		IFP4121	S208306	FORD CORCEL II
JOSE VALDENIR SILVA DE SOUZA		IFQ2512	9BWZZZ231SP011821	VW/ KOMBI
VINICIUS FIGUEIREDO DA SILVA		IFR1194	9BWZZZ30ZKT141011	VW/ GOL
NEREU DE ALMEIDA		IFT4414	9BWZZZ30ZJT131692	VW GOL CL
EDILSON SOARES DA SILVA		IFU9951	SEM	VW PASSAT
JOAO ERNANI DE AZEVEDO/ COMUNI. DE VENDA ELIZANDRO RODRIGUES		IFV3387	5J1020A1	GM/CHEVETTE
EDEGAR SIMAO/ COMUNI. DE VENDA ALEXANDRE LOURENCO		IFV4409	B18LZ31200165	GM KADETT IPANEMA
LADIR PORT		IFV6349	BU750548	VW FUSCA
SIDNEI RAMOS FERRO/ COMUNI. DE VENDA DANIEL DE ARRUDA DIAS		IFW2967	9C2HA050VTR008590	HONDA/ C100 DREAM
ROSENILDO ANDRADE CHAVES/ COMUNI. DE VENDA MAGIDE BATISTA LOPES NUNES		IFX9069	ADD111273	VW GOLF
JED AMARAL LOPES		IFY2429	JB0019380	GM CORSA
JAYME HELMUTH BLAUTH		IFZ0175	127A20111787615	FIAT/UNO MILLE EX
KEVIN DOS SANTOS BATISTA/ COMUNI. DE VENDA GUILHERME BATISTA CESA		IFZ2600	9172268	FIAT TEMPRA
ALTAMIR MELLO DIAS/ COMUNI. DE VENDA ISMAEL IARLEI ROSARIO ALVES DE MORAES		IFZ5624	9BWZZZ377VT018261	VW / GOL MI
MARIA SIRLEI BONFIM RIBEIRO		IFZ9602	4906471	FIAT PALIO
MARCIO RAFAEL DE OLIVEIRA		IGA9759	AFZ030409	VW/GOL PLUS MI
JERFERSON NOVAIS DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA CLAUDOMIRO		IGC6085	RS0058361	VW/GOL 1000

GONCALVES				
JOAO RONALDO DE SOUZA MORTAZA/ COMUNI. DE VENDA ELIZEU SILVA DA SILVA		IGC6397	JC25EV096734	HONDA/CG 125 TITAN
LUAN ROGERIO JESUS DE PAULA		IGD2195	C4BVM07052	FORD KA
JOSE RICARDO BERTOLLO		IGF5367	JC18E4074696	HONDA/CG 125 TITAN KS
GABRIEL ROSSATO FERREIRA	RESERV. DOMINIO - FABIO EDER SANTAREM BETTI	IGG3833	146C40114255037	FIAT/FIORINO IE
CLAUDIO MELO BRAGA	RESERV. DOMINIO - DIAL ADMINISTRADORA DE CREDITOS LTDA	IGJ4211	9BWZZZ377VT119661	VW / GOL MI
HELENA MATTANA DEZENGRINI		IGK3755		
ARNILDO JORGE DA SILVA		IGK6064	8AFZZZEHCVJ032659	IMP/ FORD ESCORT GL 16V H
PAULO CEZAR PETRI MATOZO/ COMUNI. DE VENDA MARLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO		IGM4981	1045106	FORD VERONA LX
JANDERSON SANTOS DOS PASSOS		IGM7120	MC27E-V021828	HONDA CBX 200
JOSE CARLOS DE FARIAS	BANCO A. J. RENNER S/A	IGM9494	JC25EV190467	HONDA/CG 125 TITAN KS
MICHELE VIVIANE FAGUNDES DAS NEVES	RESERV. DOMINIO - ADRIANA BEATRIZ DA SILVA	IGM9570	AA0006958	GM/ KADETT GLS
CLODOALDO DA ROSA DIAS	AVERBAÇÃO DE EXEC. ORGÃO REFERENTE AO VINCULO 3106 NÃO ENCONTRADO	IGM9717	UR002721	VW SANTANA
ORALINDO RODRIGUES NUNES		IGO9299		
ITAMAR PIRES BRITO		IGO9517	B20YZ31007393	GM MONZA
IRENE CATARINA DA SILVA		IGP0549		
FRANCIELI FRANCESCHINI SCHALLENBERGER		IGP4347	178A50115053972	FIAT PALIO
PLINIO CASTRO DOS SANTOS	MALCON FINANCEIRA S/A SOC. DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IGQ7789	JC25EV211662	HONDA/CG 125 TITAN KS
RAFAEL ADAMS BOEIRA		IGQ9123	9C2JC250VVR220307	HONDA / CG 125 TITAN
MARIA RAQUEL LARRUSCAIN DE SOUZA		IGS5845	650883	FORD ESCORT
ANTONIO VALMIR DE LIMA		IGT2223	8AFZZZEFFVJ057058	IMP/ FORD ESCORT GL 16V H
JOSE LEANDRO OURIQUE/ COMUNI. DE VENDA GEISON MARCO LEITE EVANGELISTA		IGT8032	9BFCXXLC2HBU40231	FORD DEL REY L
JERONIMO DE OLIVEIRA CONSUL/ COMUNI. DE VENDA ANDERSON DORNELES	RESERV. DOMINIO - ADEMIR RICARDO MACIEL DOS SANTOS	IGT8876	BS0060008	GM/CORSA SUPER
REJANE FORTUNA		IGU2923		
ALVARO FELIPE KUTZNER/ COMUNI. DE VENDA FRANCIELE SCHMIT DA SILVA		IGV9735	US057821	VW/APOLLO GLS
LUCAS RODRIGUES BORTOLUZZI		IGW6123	RS41033	VW FUSCA
JANI MACEDO DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA CLEONICE DA SILVA		IGX2354	9BWZZZ379VT225411	VW/ PARATI 16V
BRENO MORAIS DOS SANTOS		IGX7812	V229890	HONDA/CG 125 TITAN
PEDRO PAULO DA SILVA CASTILHO/ COMUNI. DE VENDA MARCIO DE JESUS GRASEL		IGX8279	1703400	VW/GOL CL
GM LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL	CARLOS PEDRO KIRST	IHA1391	20LVH31002808	GM MONZA
COMERCIAL DE VEICULOS CAMPO BOM LTDA	RESERV. DOMINIO - MARCIELA LOPES TAVARES	IHB0698		GM/CORSA SUPER
FABIO DAIELO JAQUES		IHC4465	178A3011624877	FIAT/PALIO ED
JERRY ADRIANI DA SILVA DE VARGAS		IHD3075	MC27E-V017547	HONDA CBX STRADA
EDSON GONCALVES VAZ		IHD3466	9C2MC270WWR005544	HONDA/ CBX 200 STRADA
LAIAN LABRES GOMES DA SILVA		IHD8954	CG125BRE1625019	HONDA/CG 125 TITAN KS
PAULO CESAR DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA GILNEI DAVILA		IHG8382	UD155052	VW VOYAGE
OLIVIO SANTOS MORAES		IHI5782	KC05E1005507	HONDA CBX 150
ROSANGELA ANTUNES DA SILVA	RESER. DOMINIO - SERGIO JOSE DIETER	IHJ0667	CG125BR1045482	HONDA/CG 125 TITAN KS
CESAR LEANDRO COSTA		IHJ1512	AFR041922	VW/GOL
CATICILENE FERREIRA DOS SANTOS		IHK9346	UG018092	VW KOMBI
RODRIGO DA SILVA BATISTA		IHL3595	BO006479	VW FUSCA 1300
JORGE LUIS RAMOS		IHM8235	873545	FORD ESCORT
NEIVA REJANE DOS SANTOS		IHN4961		GM MONZA
ANA LEIA KRUG		IHN5047	5C11ABC113833	GM CHEVETTE
ROBSON LUIS DE MOURA		IHN6194	BA113219	VW FUSCA 1500
ELOI DA SILVA		IHO3849	UE340513	FORD/VERSAILLES GL
HELENA PAIM FONTOURA		IHP2211	JC18E205514	HONDA/CG 125 TITAN KS
GERSON LUIS OLIVEIRA DE MATTOS/ COMUNI. DE VENDA ALMIR CARVAHO MELLO		IHP4258	9BFZZZFDAWB219415	FORD/ FIESTA
GILMAR ZELUIR SOARES		IHQ9407	RS40758	VW FUSCA
MAYARA DIAS DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA EDUARDO DE MESQUITA RODRIGUES		IHT1497	RS10477	GM CHEVETTE
TARSIO BAPTISTA DE MORAES		IHU5825	9BFZZZFHAWB233640	FORD FIESTA
ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES		IHX1078	773036	FORD/CORCEL II
DARCI MENDES		IHY0241	UE070968	VW/GOL GT
CRISTIANO PERES DO PRADO		IHY5436	146A40112885540	FIAT / UNO
ROBINSON SCHOLL		IHZ0453	709975	FORD CORCEL II
MICHEL MEDEIROS MARTINS	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IHZ2981	6J0604A2	GM CHEVETTE
VITOR DA SILVEIRA		IHZ4765	US032913	FORD VERONA
JULIANA OLIVEIRA		IHZ7686	CG125BRE1566807	HONDA/CG 125
JOSUE DE SOUZA		IIB3585	JC18E-2020698	HONDA TODAY
ANDERSON STUMM ALVES		IIB4216	JC25EW245325	HONDA/CG 125 TITAN KS
ELENITA NOGUEIRA DE ALMEIDA		IIC5453	6JA22PA9287	GM/CHEVETTE MARAJO
MARIA DE LOURDES LEMOS		IIC6669	9BWZZZ327WP011537	VW SANTANA
ADAO ZAUSINO DE MOURA/ COMUNI. DE VENDA GEORGENES FREDERICO ESMERIS		IID2361	HA07E-W016418	HONDA/C100 BIZ
ISRAEL SOARES DE OLIVEIRA/COMUNI. VENDA ABIMAEL DE VARGAS RIBEIRO		IID8220	9C2JC2501SRS51212	HONDA CG 125 TITAN
DANIELA GONCALVES SAEZ		IIE6698	931133	FORD ESCORT
ARNELIO DA SILVA PRESTES	RESERV. DE DOMINIO - ROQUE ALDINO MIELKE	IIE6792	146B40003440825	FIAT/UNO MILLE EX
SERGIO SILVA DA COSTA		IIE8783	9C2JC1801JR150133	HONDA/ CG 125
GLEIDSON ROBERTO SANTOS DA SILVA		IIG2221	878309	FORD/ DEL REY GL
PAULO RICARDO AZEVEDO DOS SANTOS		IIG6312	AFR111140	VW PARATI
FELIPE JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	RESERV. DE DOMINIO - ADRIANA TAUCHERT DA ROCHA	IIL1272	16A31030154	GM MONZA
MARCO AURELIO CRUZ DA SILVA/COMUNI. VENDA UDO FERNANDO BUKER		IIL9438	8AFZZZEFFWJ057834	IMP/ ESCORT GL 16V
GILSON PEREIRA SKIERES		IIO5773	178A30115642805	FIAT PALIO
RICHARD DELGADO RIBEIRO		IIP0627	9C2JC250XWR081062	HONDA/ CG 125 TITAN
LUIZ ANTONIO BERTOLO		IIP4148	9C2JC250XWR094679	HONDA/ CG 125 TITAN

JUAREZ JOSE FERRI DE OLIVEIRA/COMUNI. VENDA LUCIO LOUREIRO DE AZAMBUJA		IIQ9940		VW KOMBI
RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS		IIR0826	9BD178296W0792936	FIAT PALIO EX
VILSON ROBERTO AZEVEDO CRUZ/COMUNI. VENDA JOAO BATISTA GUIMARAES SPAGNOLO		IIR6619	1J0512MB	GM/ CHEVETTE
THIAGO DA CUNHA RAMOS		IIS2555	9BFZZZ54ZLB124335	FORD/ ESCORT L
SERGIO BUIGO		IIV2869	BH176110	VW FUSCA 1500
JOAO PEDRO MARQUES	RESERV. DE DOMINIO - JEFERSON DA SILVEIRA REZ	IIV5873	9C2MC2700XR013097	HONDA/ CBX 200 STRADA
RAFAEL PEREIRA/COMUNI. VENDA ERALDO CONCEICAO BRAZ		IIV6550	AFR188707	VW/GOL CL
JOCELINO ANTONIO CALHEIRO/COMUNI. VENDA JORGE ADEMIR PRESTES		IIW4591	AFR182657	VW/GOL CL
ADRIANA KLEMUK		IIX0091	10KJM32028548	PEUGEOT 306
JORGE ORLI SILVA DO ROSARIO		IIY2392	USE016103	VW/POLO SEDAN 1.6
JORGE EURIPEDES SALES GOMES		IJA0060	AJ0067096	GM CORSA
ALESSANDRO BREITENBACH MOLTER		IJA0942	9BFZZZGDAYB661410	FORD KA
IVANIR TEREZINHA BRATZ		IJC0620	JC25E-Y023944	HONDA/CG 125 TITAN KS
ERIDSON DE JESUS MOBARACK		IJC7763	JC25EY035945	HONDA/CG 125 TITAN KS
FABIO ALESSIO DOS SANTOS		IJC7987	9C2JC2500YR005843	HONDA / CG 125 TITAN
LIA EDUARDA KRUG DA SILVA		IJD3127	RKDXL17995	FORD ESCORT
ADILAR PIRES DE LIMA/COMUNI. VENDA VANDERLEI DOS SANTOS		IJD7820	JC25E-Y056641	HONDA/CG 125 TITAN KS
JOSE LUCAS GONCALVES/COMUNI. VENDA AXEL JACOB GOULART		IJD8492	9BWZZZ30ZMT111468	VW/ GOL GTS
RAQUEL QUOOS/COMUNI. VENDA CLAUDETE PORTO		IJD9781	9C2JC2500YR056793	HONDA/ CG 125 TITAN
DOUGLAS DE SOUZA DE OLIVEIRA/COMUNI. VENDA CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RAMIRES	RESERV. DE DOMINIO - JANAI DA SILVA DO AMARAL	IJE9802	9C2JC2500YR077135	HONDA/ CG 125 TITAN
ADELMAR BARBOSA DE ALMEIDA		IJF1372	JC25EY089224	HONDA/CG 125 TITAN KS
BEATRIZ MARIA COUTINHO ROSSI/COMUNI. VENDA KARIN GUNTHER HADDAD		IJH8379	BH38707034	VW/FUSCA 1500
JORGE LUIZ CORREA DE ALMEIDA		IJI1157	10KJ042022935	CITROEN XSARA BK GLX
EDINARA VIVIANE ZUGE/COMUNI. VENDA ALINE KATIELE GARCIA DA SILVA		IJI2797	JC30E1Y010362	HONDA/CG 125 TITAN KS
ELIO AMARAL DE OLIVEIRA/COMUNI. VENDA MARCIA REGINA DIAS BERTOLATTI		IJI8750	9BD178096Y2100446	FIAT PALIO EX
DOUGLAS VINICIUS DA SILVA		IJK4707		
CARLOS ALBERTO DIAS		IJK8366	AFR312449	VW/GOL 16V
VALDIR LUBSCHINSKI/COMUNI. VENDA VILMAR DOS SANTOS		IJM1781	E308E-001507	YAMAHA/ YBR 125 E
LEDORITE TABORDA DA SILVA		IJM2389	9C2JC3010YR075073	HONDA CG 125 TITAN KS
VALNES DE LIMA BILHALVA		IJM9275	HA07E-Y230230	HONDA/C100 BIZ
JOSEANE MENDES BATISTA		IJN3544	9BD15808814164001	FIAT/ UNO MILLE
MAICON ADRIANO DA SILVA		IJN4010	E302E-027390	YAMAHA/ YBR
DAVI HILGERT/COMUNI. VENDA VANESSA LOPES PADILHA		IJO7593	9C2JC3010YR131927	HONDA CG 125 TITAN KS
SONIA TEREZINHA MINOZZO		IJP0422	9C6KE0020Y0028682	YAMAHA/ CRYPTON T105E
LEONARDO FERRERA		IJP0775	JC30E1Y119399	HONDA/CG 125 TITAN KS
VALDOCIR FERREIRA DOS SANTOS		IJP7072	JC30EY1Y147828	HONDA/CG 125 TITAN KS
MAICON DOS SANTOS RODRIGUES		IJQ4542	JC30EY160544	HONDA/CG 125 TITAN KS
TATIANA PEREIRA DA SILVA		IJQ7767		
ISRAEL DORNELES		IJQ8019	9C2HA0700YR041084	HONDA C100 BIZ
VERA LUCIA DA ROSA DA CRUZ		IJR6112	0J080502	GM CHEVETTE
EMERSON DO AMARAL DOS SANTOS/COMUNI. VENDA ARI VITTORAZZI DE FREITAS		IJS2876	HA07E-Y261925	HONDA/C100 BIZ ES
JANETE FERREIRA		IJS8992	9C2JC30101R030591	HONDA CG 125 TITAN KS
LEONIRA ALVES DE ANDRADE		IJT5057	E302E-033266	YAMAHA CRYPTON
LUCIANE SCHRECK GATICA		IJU3654	JC30E21022267	HONDA/CG 125 TITAN KS
GILBERTO DINATT STIGARRIBIA/COMUNI. VENDA WELLINGTON DE OLIVEIRA PARANHOS		IJU6753		
LUIS CARLOS PEDROSO BORGES		IJU9195	E302E-033834	YAMAHA CRYPTON
ALEXANDRO FLORES		IJX9519	E308E-029966	YAMAHA/ YBR
MARCO AURELIO BARCELLA PADILHA		IJY8439	E302E-038162	YAMAHA/CRYPTON T105E
CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS		IJY8556	9BWCA05X01P088000	VW / GOL SERIE OURO
MARIA CRISTINA SIVINSKI GORICZEWSKI		IJZ5200	E308E-031570	YAMAHA/ YBR
CARLOS HENRIQUE PAZ FLORES		IJZ5401	9C2HA07001R022722	HONDA C100 BIZ
NILSON JORGE SCHULZ DA COSTA		IKA2425	9C2JC30201R051693	HONDA/ CG 125 TITAN ES
DOUGLAS DANIEL DA ROSA/COMUNI. VENDA ANDERSON ROSA VIANA		IKA8645	9C2JC30301R005860	HONDA CG 125 CARGO
JOSIEL GONCALVES DA SILVA		IKB4696	9C6KE010010033691	YAMAHA/ YBR 125E
RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA		IKC5520	JC30E21071417	HONDA/CG 125 TITAN ES
JOSE CLEO SIQUEIRA OLIVEIRA		IKC8025	JC30E11200940	HONDA/CG 125 TITAN KS
IOLANDA TOMCHUK AVILA		IKD0204	JC30E21063202	HONDA TITAN
ANGELICA ONCALVES DE MOURA		IKE2481	9BFBDZFHA1B384353	FORD/ FIESTA GL
CARLOS ROBERTO LEAL ZACARIAS		IKE3878	E302E-043293	YAMAHA/CRYPTON T105E
CRISTIANO MOBUS/COMUNI. VENDA VALDIR NOGUEIRA DA SILVA		IKE4126	9C2JC30101R227730	HONDA/ CG 125 TITAN KS
ROSANE PACHECO CORREA/COMUNI. VENDA SIDINEI DE CARLI		IKE4456	MC27E-1030609	HONDA CBX 200 STRADA
MARCIA ADRIANE CLOSS		IKG2365	9BWCA05X42P014368	VW / GOL 16V POWER
JULIANO DE CARVALHO LIMA		IKG9746	9C2JC30102R100292	HONDA/CG 125 TITAN KS
SABRINA FERREIRA BITTENCOURT	RESERV. DE DOMINIO – ALVARO CLAUDINEI PEREIRA	IKI0725	MC27E200947	HONDA CBX STRADA
GILSON NUNES VARGAS		IKI0940	9C2HA07002R000804	HONDA/ C100 BIZ
ELIEDSON SANTOS MEDINA		IKI3998	E314E-009106	YAMAHA/ YBR 125K
ALZIRA RODRIGUES DE CAMPOS/COMUNI. VENDA ELIDRIANE CATTIELE DA SILVA GOMES		IKI5409	JC30E12013495	HONDA/CG 125 TITAN KS
BRUNO RAFAEL ALBARELLO	BANCO A J RENNER S A	IKI8336	JC30E22005558	HONDA/CG 125 TITAN KS
EREOVALDO LEOPOLDO DE ANDRADE		IKI8339	9BD17834422319779	FIAT PALIO YOUNG
JANETE ROOS		IKJ1529		
EVERALDO BEHENCK EVALDT/COMUNI. VENDA LUCIANA RODRIGUES CHAGAS		IKJ3845	9BWCA05Y72T065010	VW/ GOL SPECIAL
MARTA GUEDES DE ALMEIDA	RESERV. DE DOMINIO – JOSE MIGUEL MACHADO	IKK1498	9C6KE026020001631	YAMAHA/ YBR 125 ED
MARLENE DE OLIVEIRA	BANCO PAN S A	IKK6430	HA07E-2008680	HONDA/C100 BIZ
SILVANO ALEXANDRE SCHIRMANN		IKL1934	JC30E12015757	HONDA/CG 125 TITAN KS
GIAN LUAN TRAPP KOCH		IKL2689	HA07E12008724	HONDA/C100 BIZ ES
JORGE MARCELO LEMOS		IKM2153	RS40600	YAMAHA/ YBR
ALAIDES DAS CHAGAS DE ALMEIDA		IKN3293	JC30E32005395	HONDA/CG 125 TITAN KS
PAULO CESAR SOUZA DA SILVA		IKN3386	E314E-017238	YAMAHA YBR 125K
LOIVA MARA DA LUZ RIBEIRO/COMUNI. VENDA BRUNA JACOB GOMES		IKN8958	E308E-059638	YAMAHA/ YBR

PINHEIRO				
SELOMAR LUIS VARGAS/COMUNI. VENDA DOUGLAS ANDARA DA CUNHA		IKO0769	JC30E12179168	HONDA/CG 125 TITAN KS
MARIANA PATRICIA DA SILVA		IKO6991	9C2JC30202R120312	HONDA/ CG 125 TITAN ES
JACKSON FABIANO DA SILVEIRA/COMUNI. VENDA JAQUELINE MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA		IKP4862	HA07E12035404	HONDA/C100 BIZ
DIOGO ARISTEU GONZALEZ KNIES		IKQ0174	HA07E12034748	HONDA/C100 BIZ ES
CLAUDIO ANTONIO LOPES SOUZA/COMUNI. VENDA MARIA GLECI DE SOUZA NUNES		IKQ6552	9C2JC30212R528503	HONDA/ CG 125 TITAN KSE
CAMILA JORDAO SCHUCH/COMUNI. VENDA JOAO ADAIR DE CARVALHO		IKQ9550	MC35E-2029813	HONDA/CBX 250 TWISTER
ADRIANA SILVA DOS SANTOS		IKS6856	HA07E12054778	HONDA/C100 BIZ
OCTAVIO MARQUES DE OLIVEIRA NETO		IKT2024	HA07E12042588	HONDA/C100 BIZ ES
JOSE VALCIR DE OLIVEIRA		IKT7430	9C2MC35002R039418	HONDA/ CBX 250 TWISTER
CESAR AUGUSTO DOS SANTOS LUIZ	MALCON FINANCEIRA S/A SOC. DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IKT9315	F401BR100655	SUZUKI INTRUDER
FABIANO KONRAD DE SOUZA		IKV4453	JC30E13049181	HONDA/CG 125 TITAN KS
CLENI BORGES QUINTANA		IKW3819	9C6KE044030000436	YAMAHA YBR 125K
VALTAIR SILVANO DE BORBA	PORTCRED S A CREDITO FINANCIAMENTO INEVESTIMENTO	IKW4898	HA07E-3008923	HONDA/C100 BIZ
DARCI BRITO		IKX3384	JC30E13116947	HONDA/CG 125 TITAN KS
ADAIR JOSE CHAVES DA CUNHA/COMUNI. VENDA EMERSON ANACLETO PINHEIRO		IKX4141	E308E084145	YAMAHA/ YBR
RODRIGO DO CARMO VIEIRA/COMUNI. VENDA DARLENE PARAIBA DA SILVEIRA		IKY1937	9C2JC30103R138851	HONDA/ CG 125 TITAN KS
RAMIRO FIALHO SCHAURICH		IKY5682	35N107544	YAMAHA / RD 125
FABIANO DA SILVA		IKY7184	E302E-054591	YAMAHA CRYPTON
ROBSON DE SOUZA		IKZ6532	9BWCA05YX3T109910	VW GOL SPECIAL
ROGER PACHECO/COMUNI. VENDA JULIANA VIVIANE LUCAS		IKZ8349	JC30E23118993	HONDA/CG 125 TITAN KS
VLADIMIR VINICIUS DOS SANTOS	BANCO PAN S A	ILA4829	9C2HA07003R023039	HONDA C100 BIZ
ALFONSO ANDRE MARTINS FARIAS/COMUNI. VENDA MAURICIO LUZ WORNATH		ILA4962	E3373-009321	YAMAHA/ YBR
TIAGO HENRIQUE SCHOENARDIE/COMUNI. VENDA ROSELAINE MARIA BRAZ MOLINA		ILB2061	9C2JC30103R178063	HONDA/ CG 125 TITAN KS
DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS		ILB4233	HA07E-3008072	HONDA/C100 BIZ
SIDINEI VARIZA		ILC3661	JC30E13148664	HONDA / CG 125 TITAN KS
JONAS FERNANDES DE CAMPOS/COMUNI. VENDA ROSELAINE PIRES RODRIGUES	RESERV. DE DOMINIO – GEOVANE CONDE VARGAS	ILC5790	HA07E23011484	HONDA/C100 BIZ
INES LIANE BEIER GOERLER		ILC9216	9C2JC30103R213117	HONDA CG 125 TITAN KS
ANA LUCIA TEIXEIRA ALLEGRINI/COMUNI. VENDA GEISON MARCO LEITE EVANGELISTA		ILC9974		
JOSE LUIS CARPES/COMUNI. VENDA FATIMA JULIANA MIRANDA DA VEIGA		ILD0585	AZN045457	VW/GOL CL
DIEGO STANGE KUWER/COMUNI. VENDA RAFAEL OLIVEDA		ILD2577	JC30E23636309	HONDA /CG 125 TITAN KSE
LEANDRO MATOS DE SOUZA/COMUNI. VENDA ADRIANO WASEM		ILD3754	9C6KE042030006313	YAMAHA / YBR 125ED
BANRISUL S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	EDILSON RICARDO LEAL	ILD5435	JC30E23639528	HONDA TITAN 125 KS
CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES		ILD8303	JC30E13231042	HONDA/CG 125 TITAN KS
JOSE ITAMAR BAPTISTA LANDEFELDT		ILE0111	JC30E13230010	HONDA/CG 125 TITAN KS
TATIELE ANA DE SOUZA GARCIA		ILE6462	9C2JC30203R148250	HONDA/ CG 125 TITAN ES
VERA CELINA CANDIA FERREIRA		ILE9944	JC30E23643182	HONDA/CG 125 TITAN KS E
MARIA ROSA FELTRIN DE MATOS		ILF2981	178E80115662047	FIAT PALIO WEEKEND
MARISA APARECIDA PAULA FLORES/COMUNI. VENDA MARIA JOANA MERELES DA SILVA		ILF9939	178D90115721320	FIAT/UNO MILLE EX
LEONIR DE ALMEIDA		ILH1355	JC30E23151248	HONDA/CG 125 TITAN ES
CARLOS ALBERTO HOMEM RODRIGUES		ILI0108	9C2JC30103R229948	HONDA/ CG 125 TITAN KS
GESSI DA SILVA PAIXAO		ILI0819	JC30E13298497	HONDA/CG 125 TITAN KS
SIMAO DA SILVA PACHECO/COMUNI. VENDA LEANDRO PINTO TRINDADE		ILI1000	18YVH31019665	GM MONZA
MARCOS BATISTA		ILI6061	9C2JD20203R022646	HONDA/ NXR 125 BROS ES
JOAO LINDOMAR DE LEMOS		ILI8888	9BD182266Y2002906	FIAT / BRAVA ELX
EMERSON MATOS DE SOUZA		ILJ0894	HA07E13084115	HONDA/C100 BIZ
ABRELINO DA SILVA ZULIANI		ILJ3808	JC30E14010142	HONDA/CG 125 TITAN KS
CLAUDIA ANDREIA DA SILVA		ILJ5562	9C2JC30104R011243	HONDA/ CG 125 TITAN KS
GLECI TERESINHA DA MOTTA/COMUNI. VENDA LARISSA SILVA DA SILVA		ILJ6310	HA07E13075109	HONDA/C100 BIZ
ROSALINA LUIZA GUTIERRES		ILK2335	HA07E-4001579	HONDA / C100 BIZ
JOAO CARLOS TERRA DE FREITAS		ILK5840	9C2JC30104R026526	HONDA/ CG 125 TITAN
JORGE LUIZ PADILHA/COMUNI. VENDA PAULO NORMELIO DA SILVA		ILK9379	9C2JC30204R011397	HONDA CG 125 TITAN ES
LUANA DINIZ SCHUTZE		ILL0973	JC30E24013050	HONDA TITAN 125 TITAN ES
LAURA TERRA		ILL8610	MC35E-4000983	HONDA TWISTER
CATIA SIMONE REAL DOS SANTOS		ILM0100	9C2HA07101R228550	HONDA/ C100 BIZ ES
ANDRE FERNANDO BECKER/COMUNI. VENDA MARCELO ISRAEL DA SILVA		ILO6895	JC30E14078392	HONDA TITAN
JOCELI RODRIGUES DE CAMPOS/ COMUNI. DE VENDA RODRIGO DOS SANTOS		ILP8433	301038566	SUNDOWN HUNTER
WILLIAM DOS SANTOS DA SILVA	PORTOCRED S.A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO	ILQ9096	JC30E24030399	HONDA/CG 125 TITAN KS
FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA COSTA		ILR4059	MC35E-4016033	HONDA CBX 250
LUIS FELIPE CAMILLO		ILR5545	JC30E24032944	HONDA/CG 125 TITAN ES
DILCE EVANGELISTA MACHADO		ILR7746	KC08E54001357	HONDA CG 150
RENATA CAETANO DAMASCENO/ COMUNI. DE VENDA PAMELA ALMEIDA MEHRINGER		ILS0178	9C2HA07004R002568	HONDA C100 BIZ
PATRIC MERQUIDES ROSA DA SILVA		ILS9222	HA07E14033041	HONDA/C100 BIZ ES
RAFAEL BRANCO DOS SANTOS	RESER. DE DOMINIO – CARLOS ALBERTO MARTINS	ILS9462	KC08E14012025	HONDA CG 150
JURANDIR SILVA SCHEREDER		ILU2334		
ANDERSON LUIS VARGAS GARCIA		ILU3520	E337E-043044	YAMAHA/ YBR
MICHELE RODRIGUES DA SILVA		ILU6649	E337E055671	YAMAHA/ YBR
TERESINHA DE FATIMA DA ROSA		ILU7238	HA07E24008288	HONDA/C100 BIZ
LISETE INES HENICKA		ILV2927	KC08E54015357	HONDA CG 150
BRUNO MOREIRA CORREA		ILV4412	KC08E14044337	HONDA/CG 150 TITAN KS
ALAN TEIXEIRA DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA CARLOS ALBERTO VIEIRA FILHO		ILV5044	E337E-040926	YAMAHA/ YBR

CARLA BUENO SANTOS		ILV6087	9C2KC08204R020568	HONDA/ CG 150 TITAN KS
DIEGO ARAMIS DA SILVA	RESER. DE DOMINIO – EVERALDO CAMARGO	ILV8732	9C2MC35004R031877	HONDA/ CBX 250 TWISTER
JACKSON RAFAEL ANDRADE ANTUNES/ COMUNI. DE VENDA LUCAS FABIANO SA DOS SANTOS		ILW2739	9C2KC08104R060775	HONDA/ CG 150 TITAN KS
DENIS DA SILVA NUNES		ILY2313	KC08E24034426	HONDA/CG 150 TITAN ESD
FRANCISO PORTO DO AMARAL		ILY2842	KC08E14090324	HONDA/CG 150 TITAN KS
FERNANDA DE LIMA/ COMUNI DE VENDA LUIZ GUSTAVO SANTOS DA SILVA		ILY8181	9C6KE044040070144	YAMAHA/ YBR 125K
ITAMAR FERNANDO DA SILVA		ILZ3115	9C2KC08504R034053	HONDA/ CG 150 TITAN ES
REGIS CUSTODIO DE OLIVEIRA	RESER. DE DOMINIO – FORMULA 3 COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	ILZ3953	KC08E54023966	HONDA CG 150 TITAN ES
TIAGO TEIXEIRA KRUG	RESER. DE DOMINIO – AMPLA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ILZ5039	9C2MC35004R043077	HONDA CBX 250 TWISTER
SILVANO DE BRITO		ILZ5857	KC08E15002372	HONDA CG 150
HEITOR DE OLIVEIRA LEITES JUNIOR	PORTOCRED S.A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO	IMA9861	9C2HA07005R002892	HONDA C100 BIZ
DEVID SERAFIM GONCALVES		IMB3297	9C2KC08105R032191	HONDA/ CG 150 TITAN KS
IVONE DO NASCIMENTO		IMB3427	9C2HA07004R025828	HONDA C100 BIZ
LUCIANO RICARDO CAMARA		IMB4449	E337E-067726	YAMAHA/YBR 125E
KLEBSON ARAUJO FREITAS		IMC5899	E337E075234	YAMAHA/YBR 125E
LUZARDO DE AZEVEDO		IMC9423	KC08E55005651	HONDA CG 150
VALDIR DE SOUZA/ COMUNI. DE VENDA NILTON LEMOS		IMD2934	9C2KC08105R021498	HONDA/CG 150 TITAN KS
REGIS FERNANDO DE MOURA	MALCON FINANCEIRA S/A SOC. DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IMD3524		
ROBINSON LUIZ RIBEIRO GARNIZE	BANCO PAN S A	IMD9236	KC08E15055975	HONDA/CG 150 TITAN KS
VALMIR FERNANDES CABREIRA	MALCON FINANCEIRA S/A SOC. DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IME1621	KC08E15053313	HONDA CG 150 KS
FABIANA PAVAO DA LUZ/ COMUNI. DE VENDA MARCELO PEREIRA DOS SANTOS CHAVES		IMF6420	9C2KC08205R017079	HONDA CG 150 TITAN ESD
ROGER DOS SANTOS DE JESUS	RESER. DE DOMINIO – CARLOS ALBERTO MARTINS	IMF7404	E338E-074592	YAMAHA/ YBR
ENY MARIA DOS SANTOS ALVES/ COMUNI. VENDAS LEANDRO DORNELES PEREIRA		IMG0305	MC35E-5012425	HONDA CBX 250
DIEGO ELMAR GOMES		IMG6490	E338E-090984	YAMAHA/YBR 125K
WAGNER DE OLIVEIRA CORDOVA/ COMUNI. DE VENDA OSCALINO SANTOS PACHECO		IMH0626	9C2KC08105R081790	HONDA/ CG 150 TITAN KS
MALDAIR DE MOURA		IMH0634		
JEFERSON FLORES BARRETO		IMH1914	E337E-083698	YAMAHA/YBR 125ED
MARA ANDREIA NEVES MALDONADO/ COMUNI. DE VENDA LUCAS MACHADO VICENTE		IMI7109	9C2KC08505R032898	HONDA CG 150 TITAN ES
LEANDRO DE OLIVEIRA		IMI9195	9C2KC08105R100627	HONDA CG 150 TITAN KS
ROBSON WALTHER		IMI9488	E337E-085433	YAMAHA/YBR 125E
INDIANARA WASIAK/ COMUNI. DE VENDAS JERONIMO FOGACA SOARES		IMJ1057	HA07E-5016660	HONDA/C100 BIZ
IBIRAJA RODRIGUES MOREIRA		IMJ8257	E367E002370	YAMAHA / NEO
KLAITON PERES ARAUJO		IMJ9137	MC35E-5021639	HONDA CBX 250
LOIVA MARIA MALLMANN		IMJ9137	9C2KC08505R021050	HONDA/CG 150 TITAN ES
ALEXRANDE RODRIGO DO NASCIMENTO ROSA		IMK1816	9C2KC08205R042900	HONDA/ CG 150 TITAN ESD
ROSECLER RIBEIRO		IMK4024	9C2KC08105R086077	HONDA/ CG 150 TITAN KS
CARLOS ROBERTO DA SILVA PIRES	PORTOCRED S.A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO	IMK4715		
ERIVELTON MOURA DE OLIVEIRA		IMK8164	9C2KC08105R116596	HONDA/ CG 150 TITAN KS
IVONE CASTRO SILVA	BANCODIBENS S/A	IML8366	KC08E15124973	HONDA CG 150
JORGE EDUARDO FRANCA DOS SANTOS		IML9093	9C2HA07005R023425	HONDA / C100 BIZ
JOEL DA CUNHA ANTUNES		IMM2720		
ALEXANDRA ALICE MOREIRA	RESER. DE DOMINIO – SANDRO MAGNO CAPPELLARI	IMM6709	E338E-113403	YAMAHA/ YBR
FELIPE FLORES LISBOA		IMM8291	9C2KC08205R051153	HONDA CG 150 TITAN ESD
JULIA GRAZIELA RIGO DE CASTRO		IMM8322	HA07E15041947	HONDA/BIZ 100 ES
JOAO CARLOS DAMIAO DE MATOS		IMO7848		
CELIO PREZZI/ COMUNI. DE VENDAS JOSE GOMES		IMO8447	HA07E150533540	HONDA/BIZ 100 ES
CARLOS ALEXANDRE BUTIERRES SCHALY/ COMUNI. DE VENDAS MARCELO DOS SANTOS NIELSEN		IMP1379	E338E-115959	YAMAHA/ YBR
ISABEL CRISTINA BORGES DE BARROS		IMP4055	HA07E-5030030	HONDA/C100 BIZ
GILMAR BORGES/ COMUNI. DE VENDAS LUIS RENATO SOARES DA SILVA JUNIOR		IMP6728	9C2KC08105R137060	HONDA/CG 150 TITAN ES
VINICIUS NASCIMENTO MELO		IMP7249	JC30E75056532	HONDA/CG 125 TITAN KS
SUSANA CARDOSO DOS PASSOS		IMQ2884	9C2KC08105R114682	HONDA/ CG 150 TITAN KS
OLIVIO SOUZA DA SILVA		IMQ4759	9C2JC30705R066625	HONDA/ CG 125 FAN
JOAO ONOFRE NUNES/ COMUNI. DE VENDAS AMANDA MIRANDA		IMR1944	KC08E16003242	HONDA TITAN 150 KS
TSHEILA DAIANE DA SILVA		IMS2765	KC08E16017958	HONDA CG 150
DOLZIRA TERESINHA DA SILVA		IMS7844	9C2KC08605R023039	HONDA/ CG 150 SPORT
ELSIO ALBENIR DA ROSA	CIFRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INEVSTIMENTO	IMT4630	HA07E-5028807	HONDA/C100 BIZ
ALEXSANDER DE MELLO DUTRA		IMT8306	9BWKA05Z764098254	VW FOX 1.0
JOSE LIDIO ACOSTA DE OLIVEIRA	BANCO A J RENNER S A	IMT9587	JC30E75804293	HONDA/CG 125 FAN
LUCIANO JOSE LUCCA	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IMU3578	KC08E16830571	HONDA CG 150
FLAVIA MORAES DOS SANTOS/ COMUNI. DE VENDA JULIANO ESCOBAR DA ROSA		IMU4249	B6B001803	GM/CLASSIC SPIRIT
LIANA ROSATO DA SILVA		IMV3798	178F10116652435	FIAT PALIO
JOSIANE BORGES		IMV6374	KC08E65801439	HONDA/CG150 FAN
JULIO CESAR DOS SANTOS/ COMUNI. DE VENDAS FERNANDA TAIS MENDES		IMV7895	KC08E26808543	HONDA TITAN
EVANDRO FABIANO MACHADO BORGES JUNIOR		IMW2173	KC08E65024432	HONDA CG
DALVAN LINO DA SILVA		IMW4251	9C2KC08106R840066	HONDA / CG 150 TITAN KS
JOEL ANTONIO BRUM DA SILVA		IMW4883	9C2JC30705R812886	HONDA CG 125 FAN
MARCELO FIRMO DOS SANTOS		IMW7781	E337E-090717	YAMAHA/YBR 125ED
EDUARDO JAHN THIEL/ COMUNI. DE VENDAS VLADIMIR CRISTIANO VIEIRA		IMW9241	KC08E16024379	HONDA CG 150 TITAN KS
JOSINALDO DOS SANTOS		IMX1705	KC08E16847283	HONDA/CG 150 TITAN KS
JOSE DA SILVA TORMES		IMX1899	JA04E16808410	HONDA/BIZ 125 KS
JULIANO MARQUES GARRA/ COMUNI. DE VENDA CLAUDENIR PEREIRA		IMX2474	9C6KE091060002479	YAMAHA YBR 125E
MARLIZE COELHO DE SOUZA		IMX3861	9C2JA04106R806458	HONDA BIZ 125 KS
ANDRE VAGNER VIEIRA		IMZ0405	9C2JC30706R827149	HONDA CG 125 FAN

VANUSA LORENCO		IMZ1274	9C2KC08106R881727	HONDA/ CG 150 TITAN KS
EDISON LEAL BRAGA		IMZ4163		
CLEONICE PACHECO DE OLIVEIRA		INA0858	JA04E16819447	HONDA/BIZ 125 KS
FABIANO DOS SANTOS PIRES		INA4962	JC30E76850347	HONDA/CG 125 TITAN KS
BRUNA TATIANE GUARNIERI		INB0574	JA04E16819454	HONDA/ BIZ 125 KS
ISMAEL DINIZ CAMPOS		INB7598	KC08E16919138	HONDA CG 150 TITAN KS
VERIDIANA DA COSTA FONSECA		INC6657	9C6KE090060005670	YAMHA/YBR 125ED
KELLY SABRINA DA CRUZ DORNELLES		INC6764	JC30E76870814	HONDA CG 125
RODRIGO REBELO DA ROSA		INC9719	JA04E16831444	HONDA/BIZ 125 KS
ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA		IND4098	9C2JA04206R837631	HONDA/BIZ 125 ES
THIAGO GOMES DE MEDEIROS		IND6349	9C2KC08106R933760	HONDA/ CG 150 TITAN KS
ELIEZER MARTINS		IND6981	KC08E16956926	HONDA/CG 150 TITAN KS
ANDRE LUIS RODRIGUES SANTOS MACHADO		INE3797	JBE6030253	SUNDOWN WEB
PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA		INE9540	9C2KC08106R965363	HONDA / CG 150 TITAN KS
EVERSON DE VARGAS FLORES/ COMUNI. DE VENDA RODRIGO RAITHER		INF1666	E381E-005322	YAMAHA/ YBR
ANTONIO CARLOS BARCAROLO		INF2357	E382E-039152	YAMAHA/ YBR
CINTIA SILVEIRA		INF9370		
MARCELO SANTOS DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA ETHIANE STEFANI SILVA DE CARVALHO		ING2748	MC35E-6044020	HONDA TWISTER
JHON ANDERSON ESTRADA SANCHEZ		ING3079	F472BR18373	SUZUKI AN125
VALERIA DA SILVA QUEIROZ		INH5074	9C2JA04106R848487	HONDA / BIZ 125 KS
CELITA MARIA DA SILVA		INH8297	F401BR126561	SUZUKI INTRUDER 125
JONATAN HENDLER		INI0026	25C00196	SUNDOWN HUNTER
ELISANDRA RODRIGUES VELASQUE		INI7073	9C2MC35007R011157	HONDA CBX 250 TWISTER
DARCI JUNIOR FREITAS FRANCISCO/ COMUNI. DE VENDA GABRIELA SANTOS AFONSO		INJ1683	9C2JA04307R001415	HONDA / BIZ 125 MAIS
GILBERTO DE SOUZA BORGES		INJ1707	E381E-007708	YAMAHA/ YBR
DENIS RODRIGUES DE LIMA/ COMUNI. DE VENDA FERNANDO MATIAS SPANIOL		INJ1917	9C2KC08107R031466	HONDA CG 150 TITAN
LOAMI ALESSANDRO MELLO MULLER	PORTCRED S A CREDITO FINANCIAMENTO INEVESTIMENTO	INJ2493	9C2KC08207R011396	HONDA/ CG 150 TITAN ESD
MARIKELEN SILVA DE OLIVEIRA	BANCO A J RENNER S A	INJ8746		
HELIO ANTONIO RIBEIRO/ COMUNI. DE VENDA CLAUDIO AMARAL DE FREITAS MACEDO		INJ9746	KC08E27017134	HONDA/CG 150 TITAN ESD
TADEU MOISES OLIVEIRA DA LUZ	RESER. DE DOMINIO – FABIO HENRIQUE DE SOUZA	INK0657	7J029551	FORD FOCUS 1.6 FLEX HA
CARLOS EDUARDO DA SILVA		INM5888	94J2XCCK67M014324	SUNDOWN MAX 125 SED
DERLI DA SILVA CORREA	BANCO A J RENNER S A	INM6590	JC30E77054481	HONDA/CG 125 FAN
MARIA IEDA MOREIRA DA CUNHA		INM9298	JA04E27002303	HONDA/BIZ 125 ES
YURI PEZZI DE MOURA		INN0643	E381E-011751	YAMAHA/ YBR
MARCIO JEANIR MARQUES DA SILVA		INN2228	KC08E17073687	HONDA CG 150 TITAN KS
ROSE MARI KELLER DE ALMADA		INN3011	9C2KC08207R021098	HONDA/ CG 150 TITAN ESD
CLODOALDO MIGUEL DA SILVA LIMA		INN9883	9C2KC08107R091587	HONDA CG 150 TITAN KS
GERSON AIRTHON PEREIRA DA LUZ	BANCO PAN S A	INO3753	9C2JA04307R005799	HONDA/ BIZ 125 MAIS
DIMAS ALEX DE OLIVEIRA	RESER. DE DOMINIO – DIAL ADMINISTRADORA DE CREDITOS LTDA	INO5202	9C2JC30707R60134	HONDA / CG 125 FAN
PAULO MOACIR FERREIRA/ COMUNI. DE VENDA LUCIANO AMARAL DE ALMEIDA		INO7887	JAO4E27031209	HONDA/C100 BIZ
MARCOS LEANDRO GOMES DA SILVA	BANCO PAN S A	INP1790	MC35E-7018709	HONDA CBX 250
ARLINDO OLIVEIRA DE ARAUJO/ COMUNI. DE VENDA RUAN PABLO DA SILVA SANSIGOLO		INP1956	9C2JC30707R077735	HONDA/ CG125 FAN
CARINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA		INP3675	JC30E77074107	HONDA/CG 125 TITAN KS
CARLOS ALBERTO PACHECO DA VEIGA		INQ5119		
JONAS AUGUSTO DA SILVA MIRANDA/ COMUNI. DE VENDA TIAGO RODRIGO NUNES ARNOLD	RESERV. DE DOMINIO – MARCIO JOSE DA CUNHA CARDOSO	INQ5905	JA04E37004969	HONDA/C100 BIZ
LEANDRO ZIMPEL BANACZEWSKI		INQ8048	MC35E-7036825	HONDA CBX 250
ROSELI CANDIDO		INR1231	F466BR154721	SUZUKI EN125 YES
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES/ COMUNI. DE VENDA NEIRON DA SILVA		INR3143	JC30E77105208	HONDA/CG 125 TITAN KS
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	ELTON JOSE DA COSTA	INS5652	ZS147FMF26900623	SUNDOWN HUNTER
SINAL SINOS LTDA		INT3772	JCL6039414	SUNDOWN HUNTER 125
CATIELE DOS SANTOS DE ARAUJO/ COMUNI. DE VENDA TAMARA AYRES		INT4311	146E1011*7416605	FIAT/UNO MILLE EX
CIBELE CORREA		INU2320	BWX026128	SAVEIRO
NATANIEL MATOS DE SOUZA		INU5322	9C6KE092070107918	YAMAHA / YBR 125K
MARCIO PURPER		INV4244	JA04E37011586	HONDA/BIZ 125 MAIS
MARLI ALVES ROOS		INV6378	KC08E17174038	HONDA CG 150
GILBERTO SOLENI BILICO DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA ELICCO DE ANDRADE		INV6682	JBA7054134	SUNDOWN WEB
JOSE HENRIQUE FOGO GUEDES JUNIOR/ COMUNI. DE VENDA JOAO PEDRO STEFANO ROSA DOS SANTOS		INV8158	JC30E77171863	HONDA/CG 125 TITAN KS
OSCAR VALMIR CASTRO SCHMITT/ COMUNI. DE VENDA MAGNUS ODILO FREBBNOW		INW0716	MC35E-7054267	HONDA TWISTER
ARAMI ESPINDOLA DE MELO/ COMUNI. DE VENDA JOSIAS PRESTES DA SILVA		INX1421	9C2JC30707R193829	HONDA/ CG 125 FAN
FLAVIO JUNIOR NUNES SILVA	RESERV. DE DOMINIO – AIRTON DUARTE DE OLIVEIRA	INX4227		
BANCO ITAUCARD SA	VIVIANE ALVES	INY7011	E382E-123142	YAMAHA/ YBR
DARCI DOS SANTOS		INY9984	E382E-095494	YAMAHA/ YBR
ANA CRISTINA PEREIRA DE MATOS		INZ5576	146E10117658285	FIAT/UNO MILLE EX
SABRINA BATISTA		INZ6824	JC30E77222380	HONDA/CG 125 TITAN KS
NAIR VASQUE SILVA		IOA2901	E382E-132168	YAMAHA/ YBR
ISRAEL SIQUEIRA ALVES		IOA3867	E381E-061332	YAMAHA/ YBR
WAGNER DOMINGOS JEREMIAS/ COMUNI. DE VENDA VLADIMIR VASCONCELLOS VIEGAS		IOB5662	94J2XMJE77M017407	SUNDOWN/ HUNTER 90
AIRTON OLIVEIRA DOS SANTOS		IOB6094	9C2JC30708R006976	HONDA/CG 125 FAN
MARCOS ANTONIO SOUZA LOPES		IOC3200	10FX1T0827947	PEUGEOT PASSION
LEANDRO EDILSON GUIMARAES		IOC9476	JC1P54FMI07A70718	MOTO BRAMONT GARINI GR 125Z
CLAUDETE MARIA MORAES DE BRUM		IOD3756	JC30E78037310	HONDA TITAN 125 FAN
LUCIANO FREITAS DOS SANTOS		IOD3781	JC30E78026041	HONDA/CG 125 FAN
JONSON BRAZ ALVES DOS SANTOS	BANCO PAN S A	IOE1340	JC30E78039568	HONDA/CG 125 TITAN KS

IRENILDA OLIVEIRA BASTISTA		IOE5303	JC30E78042409	HONDA/CG 125 TITAN KS
PATRICIA JARDIM GARCIA/ COMUNI. DE VENDA SIRRLEI DOS SANTOS BATISTA		IOF4110	KC08E18061641	HONDA/CG 150 TITAN ES
ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS/ COMUNI. DE VENDA GUSTAVO KRAMBECK DE ZEVEDO		IOF5037	JA04E28028959	HONDA/C100 BIZ
LARISSA DANIELE FEIJO DOS SANTOS/ COMUNI DE VENDA RODRIGO CRISTIANO BARBOSA		IOG0108	9C2KC08108R067789	HONDA/ CG 150 TITAN KS
JOEL FABIANO DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA CLAUDIO SELAU DA ROSA		IOG0875	HB02E17031313	HONDA/POP100
THIAGO SHNEM/ COMUNI. DE VENDA RODRIGO SILVA DA LUZ		IOG3576	9C2JC30708R076662	HONDA CG 125 FAN
CRISTIANO DA SILVA		IOG4767		
GECI DE LIMA		IOG4967	KC08E18019036	HONDA TITAN 150
ILDA BRIZOLA DE CAMPOS		IOG5745	9C2KC08108R023029	HONDA/ CG 150 TITAN KS
ARISOLI DOS SANTOS FIGUEIREDO		IOH4072	KC08E18073651	HONDA TITAN 150
EDSON REGIS ROCHA DE OLIVEIRA/ COMUNI. DE VENDA JOSE RUI ZANIN		IOH5342	1P52FMH81033894	I/LIFAN LF110 2G
SUZANA MARIA PORTELLA LIMA VIEIRA	RESER. DE DOMINIO – DIAL ADMINISTRADORA DE CREDITOS LTDA	IOJ5141	KC08E28028892	HONDA CG 150
LETICIA MEIRELLES DA COSTA	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IOJ6331	9CDNF41AJ8M049170	JTA/SUZUKI INTRUDER 125
LEILA DO NASCIMENTO SANTOS		IOK4708	KC08E18101810	HONDA CG 150
MARCIA ALVES DOS SANTOS		IOK6604	9C2JA04108R013793	HONDA/ BIZ 125 KS
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA		IOK8141	JCK7070067	SUNDOWN/MAX 125 SE
ROBERTO RAUL DE LIMA STEGUES	RESERV. DE DOMINIO – CARLOS HERMANO GONCALVES MARTINS	IOL0168	94RGR125Z7M002298	BRAMONT/ GARINI GR125 Z
ALISSON JORDAN DE LIMA BORGES		IOM6912	9C2JA04208R063734	HONDA BIZ 125 ES
DEGUSTARE PANKEKAS E CALZONES LTDA		IOM7860	E382E-181248	YAMAHA/ YBR
KATIELE ALEXIA DOS SANTOS POZZEDIN		ION3595	94J2XSBA88M004517	SUNDOWN/ HUNTER 100
BRUNA OLIVEIRA DENTE		ION8508	93HGE57408Z202208	HONDA/ FIT LX FLEX
ALESSANDRO JOARI DALLA COSTA/ COMUNI. DE VENDA BRUNO GUSTAVO NUNES LOPES		IOO7227	9C2JA04108R035636	HONDA/ BIZ 125 KS
EVERSON DOS SANTOS MOURA		IOO9690	94J1XFBM78M062597	SUNDOWN/ WEB 100
ADELAR FRANCO		IOP7073	9C2KD03208R15906	HONDA NXR150 BROS KS
CRISTHIAN COSTA DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA ALEXANDRE DA ROSA DA SILVA		IOQ4951	E381E-087848	YAMAHA/ YBR
VALCIR FREITAS/ COMUNI. DE VENDA MANOEL BARBOSA DO CARMO FILHO	VILMAR LUIZ BRISOTTO	IOQ8384	E382E188026	YAMAHA/YBR 125K
JULIANA MESSENA DE ALMEIDA		IOR0096	JC30E78150452	HONDA/CG 125 FAN
IVAN DE MORAES ROCHA		IOR3117	9C6KG017080073579	YAMAHA FAZER YS250
ANGENOR ANTONIO DOS SANTOS FILHO		IOS1161	JA04E38020275	HONDA/BIZ 125 MAIS
FELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA/ COMUNI. DE VENDA DEIVID WILLIAM MARTIM MACHADO ROSA		IOS1244	93FFH15088M004595	KASINSKI/ FLASH K 150
ROMULO SILVA DOS PASSOS/ COMUNI. DE VENDA LENNON DA SILVA KNEVITZ		IOT3033	KC08E58071237	HONDA/CG 150 TITAN ES
GEORGE GUILHERME DUARTE		IOU7245	9C2KC08208R061062	HONDA / CG 150 TITAN KS
MARCELO KNORST	RESERV. DE DOMINIO - TRIMOTOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	IOU8934	E382E-2000059	YAMAHA/ YBR 125k
MARCELO MACHADO FERREIRA		IOV6664	9C6KE092080220391	YAMAHA / YBR 125K
IONE MOTTA SOARES		IOV9890	9C2KC08108R138413	HONDA CG 150 TITAN KS
ARIEL FONTES INACIO		IOW1664	9C2KC08308R006875	HONDA/ CG 150 JOB
DARCI VARGAS SILVEIRA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S A	IOW8197	KC08E28070915	HONDA CG 150
THIAGO MATEUS PINHEIRO	BANCO PAN S A	IOW8923	F401BR173399	JTA/SUZUKI INTRUDER 125
EDSON LUCIANO DA SILVA		IOX2622	KC08E18201238	HONDA TITAN 125 KS
MARILSA PEREIRA DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA FRANCISCO ILDEUMAR CASTRO BRITO		IOX5153	KC08E18243833	HONDA/CG 150 TITAN KS
GILMAR DIAS BERNADO	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IOZ3976	JC30E78666210	HONDA/CG 125 TITAN KS
LAURINO PRESTES FERREIRA		IPA2201	JC30E78645040	HONDA/CG 125 TITAN KS
LEANDRO RODRIGUES DE LIMA/ COMUNI. DE VENDA ALEXANDRE DE ALMEIDA FERREIRA		IPA3312	JC30E78687347	HONDA TITAN
JOVINA CANDIDO OLIVEIRO DA SILVA		IPA5371		
HENRIQUE CORREA OZORIO/ COMUNI. DE VENDA ADRIANA SANTOS MATTA		IPA5935	KC08E28053715	HONDA CG 150
EROTILDE LEONI DOS SANTOS		IPA9894	KC08E18220127	HONDA/CG 150 TITAN KS
MARIA ELAIR DA SILVA		IPB2423	E3D1E-000192	YAMAHA FACTOR
LUCAS TEIXEIRA ALMEIDA		IPB4635	9C2JA04208R132142	HONDA/ BIZ 125 ES
OSMAR FERREIRA GOMES	PORTOCRED S.A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO	IPB8830	E382E-236934	YAMAHA/ YBR
JOSE CLEO SIQUEIRA OLIVEIRA		IPE4345	9C2JA04108R065132	HONDA/ BIZ 125 KS
GILBERTO VIEIRA		IPE9170	KC08E28048741	HONDA TITAN 150 ESD
ROSELAINE VIANA BRUM/ COMUNI. DE VENDA LORENI DOS REIS MACHADO DAVILA		IPG9538	9C6KE121090005301	YAMAHA / FACTOR YBR125 K
LEOCLIDES NADAL JUBILLE		IPI1208	F466BR289057	SUZUKI EN125 YES
LUANA VANUSA BRAUN/ COMUNI. DE VENDA DAVI SOUZA DE OLIVEIRA		IPI2245	9C2JC30708R736105	HONDA/ CG 125 FAN
JOICE DA SILVA HIRSCH		IPI2529	F466BR299680	EN 125 YES
ANDERSON DA SILVA PFUTZ		IPI4159	E3D1E-014158	YAMAHA/FACTOR YBR125 K
VALERIA NUNES GONCALVES		IPJ4556	9C2KC08108R348607	HONDA/ CG 150TITAN KS
FERNANDO DE SOUZA BLEHN		IPJ5971	9C2JC30708R226779	HONDA CG 125 FAN
JOICEMAR GOMES RODRIGUES/ COMUNI. DE VENDA RODRIGO NATANAEL TONINI AGUIRRE		IPM1777	9C2JC42109R013037	HONDA/ BIZ 125 KS
SANDRO ADAIR DA SILVA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S A	IPN1583	KC15E19009706	HONDA CG 150 TITAN KS
ROGER SILVEIRA DE CASTRO		IPN1594	JC30E78254212	HONDA/CG 125 TITAN KS
IZAIR DE PAULA GONCALVES	BANCO PAN S A	IPN5247	9C2JC41209R004784	HONDA/ CG 125 FAN ES
JANAINA CRESTANI	BANCO A J RENNER S/A	IPN7072	94J1XPBB88M017646	SUNDOWN/ WEB 100 EVO
VALDEMAR BUENO	BANCO PAN S A	IPO1447	9C6KG017080105776	YAMAHA FAZER YS250
RAFAEL DOS REIS BERTO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S A	IPQ5359	KC15E19004163	HONDA TITAN
JEFERSON CARLOS DA COSTA/ COMUNI. DE VENDA VAGNER VIEIRA		IPQ8910	9C2JC42309R008448	HONDA/ BIZ 125 MAIS
MARIA MADALENA SANTANA DOS SANTOS		IPR3506	JC41E29013458	HONDA/CG 125 TITAN KS
MARILEA RODRIGUES MACHADO/ COMUNI. DE VENDAS CESAR FERNANDO FINGER		IPS0633	E3A3E031203	YAMAHA / NEO
LUCIANO SILVA DOS SANTOS	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IPS2824	9C2JC41109R021930	HONDA CG 125 FAN KS

LEANDRO LAMPERT LOPES	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IPS8137	94J1XFBJ88M078959	SUNDOWN/ WEB 100
METALSINOS INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA/ COMUNI. DE VENDA DIEGO DAS NEVES		IPV5603	94J2XCCK89M034142	SUNDOWN MAX 125 SED
KAREN BROCARDO FERREIRA/ COMUNI. DE VENDA MIGUEL ANDEL VALDEZ MOSQUITA		IPW3008	9C2JC41409R001766	HONDA/ CG 125 CARGO ES
JULIANO SALING	PORTOCRED S.A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO	IPY6974		
ANDERSON FLORES BITTENCOURT	BANCO DO BRASIL S/A	IQA5210	9C6KE122090075535	YAMAHA / FACTOR YBR125 K
NAILTON OLIVEIRA BITTENCOURT		IQA7968	JC41E19545648	HONDA/CG 125 FAN KS
ELVIS GUERGUEN MUNIZ	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S A	IQB5282	310A10118902681	FIAT SIENA
EVANDRO DIAS PEIXOTO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S A	IQC0566	9C2KC16109R007507	HONDA / CG150 TITAN MIX KS
JOSE VALDENIR DE SOUZA		IQC9836		
PAULA ROBERTA PIRES MOREIRA		IQD8755	JC41E29079798	HONDA/CG 125 FAN ES
WALDOMIRO DOS SANTOS		IQE6786	E3D1E-047008	YAMAHA FACTOR YBR 125K
CASSIO MAFFAZIOLI	BANCO DO BRASIL S/A	IQI5443	JBK8109541	SUNDOWN/WEB 100 EVO
WILLIAM RODRIGO DA COSTA		IQJ5433	F466-BR329213	SUZUKI EN125 YES
ILONI VERONI HELFENSTELLER	BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	IQL5301	SMRBA168909	FORD KA
SOCORRO MARIA FERNANDES LIMA/ COMUNI. DE VENDA FERNANDO DAVILSON CERDEIRA		IQM2996	E3D1E085276	YAMAHA/FACTOR YBR125 K
VALDEVINO STUMPF	BANCO PAN S A	IQO4337	9C2KC1620AR012400	HONDA/CG 150 TITAN MIX ES
LOECI DE SOUZA BUENO		IQO8521	9C2KC1640AR024606	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX
FABIO CRISTIANO DE SOUZA	BANCO PAN S A	IQQ3762	JC42E2A127305	HONDA/C100 BIZ
MARLI TERESINHA SEVERO	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S A	IQS8061	JC41E1A619338	HONDA/CG 125 TITAN KS
BANCO ITAULEASING SA	JAIRO DE SOUZA SILVEIRA	IQT3347	KC15E5A079281	HONDA CG 150
SOLANGE MARIZA WINCK		IQY4368	9C6KE1440A0008535	YAMAHA/ T115 CRYPTON K
ADAO SATIRO CEZAR DA SILVA/ COMUNI. DE VENDA KEVIN LEONARDO PEREIRA DA SILVA		IRF1480	146E10119700778	FIAT/ UNO MILLE
LISIANE GORETTI MELLER	BANCO PAN S A	IRH5145	9C6KE1220A0122272	YAMAHA / FACTOR YBR125K
VILSON PAULO SCHAFER		IRJ4107	9C2JC4110BR403170	HONDA CG 125 FAN KS
SEBASTIAO DE LIMA/ COMUNI. DE VENDA ROQUE DOS SANTOS CARDOSO		IRL2770	E3F6E-007069	YAMAHA CRYPTON
EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA/ JESSICA OLIVEIRA DOS REIS		IRM6953	9C2JC4110BR415132	HONDA CG 125 FAN KS
ANTONIO ANTUNES		IRN9981	9C6KE1520B0023046	YAMAHA / FACTOR YBR125K
CATULINO FERREIRA DA ROCHA		IRO0670	9C2KC1670BR331732	HONDA/ CG 150 FAN ESDI
CARLOS ALBERTO DA ROSA MORAES	BANCO ITAUCARD SA	IRQ6183	JC41E2B531609	HONDA/CG 125 FAN KS
MICHELE TAVARES		IRR8759	9C6KE1520B0030009	YAMAHA/ FACTOR YBR125K
DORIVALDO NUNES CAVALHEIRO	BANCO PAN S A	IRS4135	95VGF2J2ABM006449	DAFRA / TVS APACHE RTR
IVONE SALETE DOMINGUES		IRU2131	9C6KE1510B0009588	YAMAHA FACTOR YBR 125E
DANIEL DE VARGAS	BANCO ITAUCARD SA	ISA5267	E3G9E-049854	YAMAHA FACTOR YBR 125K
NODIR GERALDO FLORES DOS SANTOS		ISB3307	B1CA000401	DAFRA/SMART 125 EFI
TIAGO PEREIRA DE FRAGA		ISB3920	9C2NC4310BR257823	HONDA/CB 300R
RAUL CASTILLO		ISC9264	LXYXCBL00A0250996	SHINERAY XY 50 Q
JUAN GABRIEL LUGO CRUZ		ISE2645	JC41E1D760354	HONDA TITAN 125 FAN KS
ANDREA MENDONCA CAVAGNARI		ISF8574	9C6KE1520B0038962	YAMAHA/FACTOR YBR125 K
CLARISSA ILHA SARDI RAMOS		ISG5312	E3G7E-029759	YAMAHA/YBR 125K
ROSANE PRESTES MEIRELLES	BANCO ITAUCARD SA	ISG8008	F472BR102820	SUZUKI
ALEXSANDRO CARVALHO	PORTOCRED S.A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO	ISH6601	9C6KE1400B0016920	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED
ADRIANO GENTIL POSSEL	BANCO PAN S A	ISI7604	JC48E2B086102	HONDA/BIZ 125 ES
CELSO PAULO WOLFART	BANCO PAN S A	ISK6319	E3G9E-070878	YAMAHA FACTOR YBR125 K
GILSON ANTONIO SEVERO	PORTCRED S A CREDITO FINANCIAMENTO INEVESTIMENTO	ISL7389	E3G9E-078552	YAMAHA/ FACTOR YBR 125K
JONATAN ARRUDA RIBEIRO	BANCOITAUCARD SA	ISP7750	JC41E1C416475	HONDA/CG 125 TITAN KS
LUIGI MELO GALIANO	BANCO HONDA S/A	ISR9394	E3G9E-084185	YAMAHA FACTOR
MAURO FERNANDO PACHECO	BANCOITAUCARD SA	ISU3757	JC41E1C493131	HONDA/CG 125 FAN
FATIMA RODRIGUES		ISU4263	9C2JC4110CR450042	HONDA/ CG 125 FAN KS
BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MER	INSTALACOES ELETRICAS SIGMA LTDA	ISW1364	JC41E2C548429	HONDA/CG 125 FAN KS
DENISE SILVA DOS SANTOS/ COMUNI. DE VENDA CATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS		ISY5793	9C6KE1520C0075518	YAMAHA / FACTOR YBR125 K
JOSE JOAO DA SILVA AMARAL		ISZ2447	CCRM85451	VW/SAVEIRO 1.6 CS
JORGE LUIZ MINETTO TAVARES		ITD7762	9C2JC4110CR567624	HONDA/ CG 125 FAN KS
CLEITON OLIVEIRA DA SILVA		ITM8733	9CDNG4AAJDM202038	JTA-SUZUKI/ GSR150I
PAULO JOSE CARDOSO/ COMUNI. DE VENDA ADRIANO PINTO CARDOSO		ITO3054	9C6KE1500C0054800	YAMAHA / FACTOR YBR125 ED
GABRIEL DIAS GOETTEMS	BANCO A. J. RENNER S/A	ITO3302	9C6KE1520C121790	YAMAHA / FACTOR YBR125K
JACIARA ROSA MELLO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S A	ITP8696	9C6KE1500C0058317	YAMAHA FACTOR YBR125 ED
BARBARA KELLY MARGARISI DA SILVA		ITV4627		
ANGELIN SOARES POMPEO		ITX9473	9C6KE1500C0071307	YAMAHA / FACTOR YBR125 ED
CRISTINA FLORES ALVES	BANCO PAN S A	IUL1178	E3L2E-011794	YAMAHA FACTOR
ROSELANE COUTINHO HAUSEN BRANDAO/ COMUNI. DE VENDA MARIA ISABEL DA SILVA VICENTE	MARIA ISABEL DA SILVA VICENTE	IUU4655	9C2KC1680ER404079	HONDA/ CG 150 FAN ESDI
GABRIEL TELLES XAVIER	RESER. DE DOMINIO – COLOMBO MOTOS S A	IUY8847	9C6KE1940E0012774	YAMAHA / YBR 125 FACTOR ED
ROSILEI KNEBEL		IVB8924	9C2JC4830ER017720	HONDA/ BIZ 125 EX
MARCOS VINICIOS FIORAVANTE DA SILVA	RESER. DE DOMINIO – YAMAVALE MOTOCICLETAS LTDA	IVD2768	162FMJ3DA061591	SHINERAY MVK XY150 1
GLENIO GONCALVES DEIN		IVF3471	JCCB107217	SUNDOWN/MAX 125 SE

CELIA LIMBERGER PRUSS		IVK8652	9C6KE1940E0026314	YAMAHA/ YBR 125 FACTOR
DAIANA SIMONETI		IVM1801	97GXCBLYXDC000286	DAYANG / DY 150-58
JOSIANE DUTRA DE JESUS		IWJ3735	9C2JC4830FR030166	HONDA/ BIZ 125 EX
RODRIGO ANTONIO LEVINSKI		JCR5005	10DBS10015322	PEUGEOT/208 ACTIVE
DANIELE PINTO TAMARA		JDU4221	9BWZZZ55ZPB435926	VW LOGUS GL
WALDA GLORIA ANTUNES		JMF4347	160E20119357438	FIAT TIPO
GILNEI DE SOUZA		JMR1663	HA07E13077064	HONDA C100 BIZ ES
ANDIARA DE SOUZA/ COMUNI. DE VENDA DIEGO DA SILVA DE AZEVEDO		JNH1835	9BWZZZ32ZHP219996	VW/ SANTANA CL
SALETE DE OLIVEIRO/ COMUNI. DE VENDA CLAUDIOMIRO DA SILVA		JNN5609	US076691	VW APOLLO
RICARDO MACHADO PIRES/ COMUNI. DE VENDA JOSE CRISTIANO SCHUNCK		JWJ1051	127A20112676793	FIAT/UNO S
DARIO DOS SANTOS/ COMUNI. DE VENDA ALEXANDRE ANACLETO		JWO1493	9BD159046T9178109	FIAT/ TEMPRA SX
MARLON SERGIO DE BRITO		JYF1777	UDB030042	VW SANTANA QUANTUM
LUCIANO ROSA DA SILVA		KDU6398	9BFBSZGDAYB667462	FORD KA GL
MARCELO ALVES	ALECSANDRO AZEVEDO MACHADO	KEB7082	9BWZZZ373YT100487	VW/ GOL 16V
ROSINARA VIANA MACHADO		KGF4820	AA26591	RENAULT 19 RT
LUCIANA DE SOUZA GRIESANG		KYG0120	1,6696E+12	MERCEDES BENZ CLASSE B 170
URSULA ARIANA DOMINGUES GURSKAS		LBG3686	9BD159044T9150368	FIAT/ TEMPRA IE
BANCO FINASA BMC S A	JOSE ALMEIDA DA SILVA	LBN9546	9BWZZZ377VT012343	VW / GOL PLUS MI
GABRIEL JOSE CORREA COELHO		LNA7671	93YBB0015YJ097871	RENAULT CLIO RN 1.6
CARLOS ALBERTO SIQUEIRA MARQUEZ	RESER. DE DOMINIO – ADILSON CARLOS	LNF0563	8AFZZZEFFYJ154202	IMP/ FORD ESCORT GL 16V H
MARCOS DA ROSA/ COMUNI. DE VENDA ISAIAS EUFRASIO DA ROSA		LOV4917	10DBT50000572	PEUGEOT 206
FLAVIO AUGUSTO BENITES/ COMUNI. DE VENDA JOSE DORVALINO VIDAL RODRIGUES		LVC0280	AZP115278	VW/GOL CL
JOSE ADAIR FIGUEIREDO ZAMBARDA		LWR9219	146C40114079924	FIAT/UNO MILLE EX
JULIO CESAR MEDEIROS DA ROSA/ COMUNI. DE VENDA LUIZ FERNANDO NUNES FAGUNDES		LWT0153	BW133240	VW VOYAGE
JOSE CLAUDIO LOPES		LWT8074	7550479	FIAT/UNO 1.6 R
JURANDIR PINHEIRO BATISTA JUNIOR		LWV5989	18YVH310321288	GM MONZA
		LWX2372	9277628	FIAT TIPO 1.6 IE
ANITA RIBEIRO DA ROSA		LXL4269	9BWZZZ30ZRT142796	VW GOL 1000
SINVAL SOARES ALVES JUNIOR				
ILIZABETH TANIA DA SILVA		LXV9880	BF56078	VW/FUSCA 1500
ODAIR JOSE DOS SANTOS		LYJ2587	SS045522	IMP/ ASIA HI-TOPIC
SANDRO ALEX TEIXEIRA DA ROCHA		LYQ0346	18YVH31016951	GM/MONZA SL/E
NESTOR RAYMUNDO BAGGIO DE OLIVEIRA		LZA5192	20LVH31004387	GM/MONZA SL/E 2.0
VANDERLEI GHENO		LZH1588	UDE015051	VW SANTANA
ELIANE DEOLIVEIRA		LZH8438	002101795-0	VW/GOL CL
GEREMIAS SCHMIDT DE ALMEIDA		LZM1723	146A50113035946	FIAT/UNO MILLE EX
FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA		LZU3024	178A30115500215	FIAT/PALIO EX
ROSANA SILVEIRA DA SILVA		MAC7802	9BWZZZ32ZJP243687	VW SANTANA GLS
MAXMILIANO DE MATOS/ COMUNI. DE VENDA CLAITON DEOCLECIO DA SILVA	RESERV. DE DOMINIO - CARLOS HERMANO GONCALVES MARTINS	MAE1285	AFR099477	VW/GOL
VERA DE LOURDES DE AGUIAR	RERSERV. DE DOMINIO - RONIVAN BATISTA DA SILVA	MAF1895	9BD178096W0679406	FIAT/ PALIO
CRISTIANE NERES HERNANDES/ COMUNI. DE VENDA MARIA HELENA VILA NOVA BERTOLDO		MAI7791	9BWZZZ373XT036594	VW GOL 16V
SERGIO RAFAEL DE ARAUJO ROSA		MAO2320	C4AV176044	FORD/FIESTA
ELIZEU JOSUE GUINAMI		MAP4130	HA05EV006762	HONDA DREAM
ANTONIO CARLOS RAMOS		MAT8342	178A50115594857	FIAT/FIORINO IE
PAULO CESAR DE SOUZA FERNANDES		MAW4336	JC25EY007185	HONDA/CG 125 TITAN
ELIANE DOS SANTOS		MBA8311	HA07E-Y224094	HONDA/C100 BIZ ES
RENY JORGE DE LIMA JUNIOR		MBH5425	9C2JC30102R164557	HONDA/ CG 125 TITAN KS
DIEGO CAGLIARI		MBI1578	8AWZZZ6K2XA621595	IMP/ VW POLO CLAS 1.8
GUMERCINDO ANTONIO MARTINS/ COMUNI. DE VENDA SERGIO TADEU SILVA		MBM8967	9BD15808814190858	FIAT UNO MILLE SMART
LIRIA DE FATIMA DIAS	BANCO PANAMERICANO AS	MBQ4903	E308E-067460	YAMAHA/ YBR
DOUGLAS FERNANDO LOURENCO		MBV4916	E314E028368	YAMAHA/YBR 125K
ALEX DA ROCHA LEA/ COMUNI DE VENDA EDUARDO DA VEIGA		MCF0669	9BD15822524316114	FIAT UNO MILLE FIRE
ADAO BATISTA DA ROSA ROHENKOHL		MCS5152	9C6KE026020006178	YAMAHA/ YBR 125 E
EMERSON LEIRIA DA ROSA		MCV9808	1U0005323	GM CORSA
RAQUEL SILVA MACHADO	RESERV. DE DOMINIO - DANIELA BENDER	MEB1282	KC08E14007420	HONDA/CG 150 TITAN KS
RAFAEL DOS SANTOS SARDI/ COMUNI. DE VENDA WAGNER CORREA MENEZES		MEK2341	DBTF0007061	CITROEN/C3 GLX 16 16V
GIAN LUCAS SILVA DA SILVA	RESERV. DE DOMINIO - JOAO CARLOS RICHTER	MEX1503	KC08E18156667	HONDA TITAN 150 KS
LUIS EDUARDO BURZLAFF/ COMUNI. DE VENDA SANDRO ROBERTO FLORES GUERIM		MFA9833	9C2KC08108R146876	HONDA/ CG 150 TITAN KS
EDER RICARDO GOMES CORREA		MGN3812	KC08E16905736	HONDA/CG 150 TITAN KS
-	-	MMX8528	FVKBV859629	FORD COURIER
-	-	OMJ0375	93FCMACGBBM010164	KASINSKI COMET 150 70
-	-		-	

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB39C4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2019

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Pedro do Sul - COMDICA/2019 e a Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução do COMDICA de nº 01/2019 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal e em atenção às normas e orientações legais vigentes, faz publicar o Edital do Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Sul, para o quadriênio 2020/2024, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.242/1991 e Lei 12.696/2012, cuja eleição se deu em 06 de outubro de 2019 no Pavilhão Católico, na sede do Município.
Resultado FINAL dos votos válidos:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	Total de votos
1º	24	Liliane Weber Milani	225
2º	22	Jussara Margarete da Silva Maciel	139
3º	31	Tabajara Soares Skrebsky	139
4º	19	Ioni Kirchhof Silveira	138
5º	29	Maria Aparecida da Silva Oliveira	126
6º	15	Eva Maria Rezende Fernandes	97
7º	12	Celeste Menezes Rodrigues	91
8º	11	Camila Frees Bicca	89
9º	10	Andre de Quevedos Soares	87
10º	34	Vonibaldo Schalemberger Braga	71
11º	26	Liziane Xavier Pagliarini	62
12º	14	Diogo Nadal	60
13º	27	Mara Rosalino Macedo	51
14º	17	Fernanda Pedroso Silveira	49
15º	23	Liana Paula Bolson Militz	43
16º	30	Rita de Cássia da Silva	43
17º	33	Valuzia Borba Correa	40
18º	21	Jones Alex Moraes	35
19º	28	Marcelo Trindade Flores	33
20º	20	Jocelino Gomes dos Santos Junior	29
21º	18	Gilcelene Rodrigues Alves	27
22º	32	Thayna Martins Da Silveira	26
23º	13	Diego Timóteo da Silva Fernandes	25
24º	16	Fabiane Pinto Pacheco	10
25º	25	Litiére Da Rosa Hofart	00

Portanto foram eleitos os seguintes candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar para o Município de São Pedro do Sul:

TITULARES:	SUPLENTES:
1º Liliane Weber Milani	1º Eva Maria Rezende Fernandes
2º Tabajara Soares Skrebsky	2º Celeste Menezes Rodrigues
3º Jussara Margarete da Silva Maciel	3º Camila Frees Bicca
4º Ioni Kirchhof Silveira	4º Andre de Quevedos Soares
5º Maria Aparecida da Silva Oliveira	5º Vonibaldo Schalemberger Braga

São Pedro do Sul, 30 de outubro de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

ALBERTO LEAL NOAL

LEANDRA ALVES DIEHL

KARLA DREHMER PEREIRA

JEFERSON LENZ

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ACB8CD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MÓVEIS, CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.433/2019
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de Aparelhos, Móveis, Cadeira Odontológica, Equipamentos e Utensílios Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, mediante Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria 5.009 de 03 de junho de 2019, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão***

Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente pregão a aquisição de Aparelhos, Móveis, Cadeira Odontológica, Equipamentos e Utensílios Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **13/11/2019**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **13/11/2019.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa.
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de **até 3 (três) dias** úteis após a sessão para envio, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1- A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.3- Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA
7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA
8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
9.1 – O pagamento será efetuado **à vista em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.**
9.2- O prazo de entrega dos bens licitados **será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.**
9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.4- **Entregar no Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**
9.5- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
9.5.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
9.5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.5.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos equipamentos/material permanente.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- M**ulta de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
02	Vinculado Federal
4721	Equipamentos e Material Permanente
4878 – 44.90.52.08	Aparelhos, Equip. Ut. Med., Odo., Lab. e Hosp.
4879 – 44.90.52.08	Aparelhos, Equip. Ut. Med., Odo., Lab. e Hosp.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V – DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 31 de outubro de 2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2019

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de Aparelhos, Móveis, Cadeira Odontológica, Equipamentos e Utensílios Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REF	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	06 unid	Estetoscópio Adulto tipo duplo auscultador aço inoxidável	112,00			
02	02	33 unid	Cadeira material de confecção aço/ferro pintado assento/encosto polipropileno	281,00			
03	03	02 unid	Escada com 2 degraus	111,66			
04	04	06 unid	Balde de pedal material de confecção polipropileno capacidade de 30 L até 49 L	79,45			
05	05	04 unid	Mesa de Exames posição do leito móvel acessórios suporte para papel material de confecção aço inoxidável	664,66			
06	06	05 unid	Esfigmomanometro adulto material de confecção tecido em algodão braçadeira/fecho em velcro	92,96			
07	07	06 unid	Poltrona Hospitalar material de confecção armação baixa aço/ferro pintado assento/encosto estofado courvin capacidade até 120 kg reclinação acionamento manual descanso para os pés integrado	906,66			
08	08	02 unid	Arquivo deslizamento da gaveta trilho telescópio material de confecção aço de 3 a 4 gavetas	486,00			
09	09	02 unid	Balde/Lixeira material de confecção aço/ferro pintado capacidade de 11 até 20 L	104,66			
10	10	10 unid	Armário dimensões/prateleiras altura de 180 A 210 CM X Largura de 70 A 110 CM material de confecção aço capacidade mínima da prateleira 40 kg	588,00			
11	11	02 unid	Seladora tipo manual-pedal aplicação grau cirúrgico	1.193,33			
12	12	01 unid	Estetoscópio Infantil auscultador aço inoxidável tipo duplo	64,00			
13	13	02 unid	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) com reservatório material de confecção silicone com válvula unidirecional	272,66			
14	14	01 unid	Carro Maca Simples com suporte de soro com colchonete com grades laterais material de confecção aço inoxidável.	2.956,66			
15	15	01 unid	Mesa de Mayo material de confecção aço inoxidável	492,96			
16	16	02 unid	Biombo material de confecção aço/ ferro pintado possui rodízios tamanho triplo	397,66			
17	17	01 unid	Longarina assento/encosto polipropileno	498,66			
18	18	02 unid	Otoscopio simples iluminação fibra optica/halogena-xenon composição 5 A 10 espéculos reutilizáveis	593,33			
19	19	01 unid	Foco Refletor Ambulatorial iluminação de Led haste flexível	469,66			
20	20	01 unid	Fotopolimerizador de Resinas tipo led, sem fio sem radiômetro	761,00			
21	21	01 unid	Esfigmomanometro infantil material de confecção tecido em algodão braçadeira/fecho velcro	98,26			
22	22	01 unid	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) modo de operação digital capacidade até 25 litros câmara de esterilização aço inoxidável	4.243,33			
23	23	01 unid	Bisturi Elétrico até 150 w com função bipolar potência até 100 w com alarmes	5.410,00			
24	24	03 unid	Aquecedor portátil de Ambiente potência de 1500 a 2000 watts	274,50			
25	25	01 unid	Cadeira odontológica com assento e encosto com 4 movimentos programáveis, equipo pneumático, com ultrassom acoplado, negatoscópio, 5 terminais tipo borden, acompanha canetas de alta rotação, contra angulo, e micromotor com fonte de iluminação fria nas peças de mão, refletor de LED de 30000LUX regulável de até 10000lux, revestimento do assento em couro natural aprovado pela Anvisa.2 sugadores na unidade auxiliar.	18.700,00			
26	26	01 unid	Papagaio material de confecção aço inoxidável	126,66			
27	27	05 unid	Estante com reforço material de confecção aço ou ferro pintado capacidade de 101 a 200 KG	499,45			
28	28	01 unid	Laringoscópio Adulto iluminação interna fibra optica/halogena- xênon composição 05 laminas rígidas	863,33			
29	29	01 unid	Laringoscópio Infantil iluminação interna fibra optica/halogena- xênon composição 05 laminas rígidas	936,00			
30	30	02 unid	Andador material de confecção alumínio com rodízios dianteiros	205,00			
31	31	01 unid	Balança digital portátil modo de operação digital capacidade máxima de pesagem no mínimo 200 kg material de confecção estrutura em aço peso líquido da balança máximo 6 kg com display integrado com tara	833,00			

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: **PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA**, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,*, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Administrativo nº 1.433 e 1.484/2019, conforme o Edital de Pregão nº 027/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na aquisição de Aparelhos, Móveis, Cadeira Odontológica, Equipamentos e Utensílios Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, nº 256, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, no local indicado, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado Á VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria mencionada na Cláusula Quarta, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
02	Vinculado Federal
4721	Equipamentos e Material Permanente
4878 – 44.90.52.08	Aparelhos, Equip. Ut. Med., Odo., Lab. e Hosp.
4879 – 44.90.52.08	Aparelhos, Equip. Ut. Med., Odo., Lab. e Hosp.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em—————— de 2019 e término em ——————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 027/2019, cujo objeto é a aquisição de Aparelhos, Móveis, Cadeira Odontológica, Equipamentos e Utensílios Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

..... de ..... de 2019.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2019.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:7702A5DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAK, TELA DE PROJEÇÃO E PROJETOR MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.484/2019
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2019
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de Computadores, Impressoras, Nobreak, Tela de Projeção e Projetor Multimídia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, mediante Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria 5.009 de 03 de junho de 2019, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Item***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente pregão a Aquisição de Computadores, Impressoras, Nobreak, Tela de Projeção e Projetor Multimídia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **13/11/2019**, com início às **14:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** horas (horário de Brasília/DF) do dia **13/11/2019.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de **até 3 (três) dias** úteis após a sessão para envio, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).

4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1- A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.3- Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA
7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA
8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
9.1 – O pagamento será efetuado **à vista em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.**
9.2- O prazo de entrega dos bens licitados **será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.**
9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.4- **Entregar no Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**
9.5- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
9.5.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
9.5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.5.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos equipamentos/material permanente.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- M**ulta de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
02	Vinculado Federal
4710	Equipamentos e Material Permanente
4880- 44.90.52.41	Equipamentos de T.I.C - Computadores
4881- 44.90.52.41	Equipamentos de T.I.C - Computadores
4882- 44.90.52.45	Equipamentos de T.I.C - Impressoras
4883- 44.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos
4876- 44.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V – DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 31 de outubro de 2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2019

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a Aquisição de Computadores, Impressoras, Nobreak, Tela de Projeção e Projetor Multimídia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REF	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	05 unid	**Computador (Desktop-Básico)**: Processador com performance, mínima, de 8.000(oito mil) pontos. Litografia mínima14 nm; 4 Núcleos; 4 threads; 6MB de Cache; frequência Mínima 3.60 GHz; Referência: Intel Core i3-8100 ou superior; Memória de 8GB DDR4 2400MHZ; Disco Rígido de 500GB 7200rpm; Unidade DVD; Gabinete no Padrão Small Form Factor; fonte 80plus; mouse e teclado; Monitor mínimo de 19.5 ou até 21.5 polegadas; Windows 10 Pro do Fabricante;	2.900,00			
02	02	02 unid	**Computador Portátil (Notebook) Processador com performance, mínima, 3.400 (três mil e quatrocentos) pontos. Litografia mínima 14 nm; 2 Núcleos; 4 threads; 3MB de Cache; frequência Mínima 2.30 GHz; Referência: Intel Core i3-7020U ou superior; Memória de 8GB DDR4 2400MHZ; Disco Rígido de 1TB 5400rpm; Tela de 14 ou 15.6 polegadas; Windows 10 Pro do Fabricante;**	3.030,00			
03	03	03 unid	**Impressora Laser (Comum) Resolução mínima 1200 x 1200 DPI; Velocidade de 35 páginas PPM; Tamanho A5, A4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas, Ciclo 50.000 páginas; Esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser padrão mono cromático; resolução mínima 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/1000 Ethernet e Wifi 802,11 b/g/n suportar frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado. Garantia de 12 meses.**	2.166,66			
04	04	01 unid	**No-Break (Para Computador/Impressora)** Potência nominal de 1.2 kva;Potência real de 600w;Tensão de entrada 115/127/220;Tensão de saída 110/127/220Carga de no mínimo 15 minutos; Esteja em linha de produção pelo fabricante; Nobreak com potência nominal de 1.2 kva; potência real mínima de 600w; tensão de entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 com chave seletora interna manual. Alarme áudio visual; bateria interna selada; autonomia em plena carga de no mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro; O produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado. Garantia de 12 meses.	966,66			
05	05	01 unid	**Tela de Projeção** Tripé retrátil manual Área visual de 1,80 x 1,80 (+ou- 10%) Projeção do tipo Matte White (Branco opaco) Bordas pretas que permita enquadramento da imagem Esteja em linha de produção pelo fabricante; Tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 (+ou- 10%) deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender as especificações do tamanho da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo Matte White (Branco opaco) ou similar que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado. Garantia de 12 meses.	886,66			
06	06	01 unid	**Projetor Multimídia (Datashow)** Tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores Resolução mínima nativa de 1024x768 Comunicação: VGA e HDMI Luminosidade 2500 Lumens Alto-falantes 1W Alimentação automática 110/220V, 220/240V Controle Remoto Esteja em linha de produção pelo fabricante; deverá possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; deverá possuir interfaces de comunicação, sendo 01(uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deverá possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; autofalantes integrado no projetor com no mínimo 1W de potência; alimentação automática 110/220V, 220/240V; controle remoto IR; cabo de alimentação; cabo VGA; manual do usuário; suportar apresentação de um pen-drive direto no projetor, sem a necessidade de um computador ou notebook. O produto deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado. Garantia de 12 meses.	3.366,66			
07	07	05 unid	**Computador (Desktop-Básico)**: Processador com performance, mínima, de 8.000(oito mil) pontos. Litografia mínima14 nm; 4 Núcleos; 4 threads; 6MB de Cache; frequência Mínima 3.60 GHz; Referência: Intel Core i3-8100 ou superior; Memória de 8GB DDR4 2400MHZ; Disco Rígido de 500GB 7200rpm; Unidade DVD; Gabinete no Padrão Small Form Factor; fonte 80plus; mouse e teclado; Monitor mínimo de 19.5 ou até 21.5 polegadas; Windows 10 Pro do Fabricante;	2.900,00			

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: **PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA**, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo*

despacho do Processo Administrativo nº 1.484/2019, conforme o Edital de Pregão nº 029/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na Aquisição de Computadores, Impressoras, Nobreak, Tela de Projeção e Projetor Multimídia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, nº 256, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, no local indicado, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado Á VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria mencionada na Cláusula Quarta, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
02	Vinculado Federal
4710	Equipamentos e Material Permanente
4880- 44.90.52.41	Equipamentos de T.I.C - Computadores
4881- 44.90.52.41	Equipamentos de T.I.C - Computadores
4882- 44.90.52.45	Equipamentos de T.I.C - Impressoras
4883- 44.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos
4876- 44.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——— de 2019 e término em ——.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___.__.___/____-___, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 029/2019, cujo objeto é a Aquisição de Computadores, Impressoras, Nobreak, Tela de Projeção e Projetor Multimídia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
..... de ..... de 2019.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2019.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:17339D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 266/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de medicamentos a fim de atender a farmácia básica do Município.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG	COM	3.000	R$ 0,1930	R$ 579,00
13	AMOXICILINA 500MG	COM	30.000	R$ 0,1490	R$ 4.470,00
30	CINARIZINA 75 MG CINARIZINA 75MG	COM	10.000	R$ 0,1120	R$ 1.120,00
38	COMPLEXO B	COM	10.000	R$ 0,0340	R$ 340,00
43	DIGOXINA 0,25MG	COM	5.000	R$ 0,0500	R$ 250,00
44	DIPIRONA 500MG	COM	30.000	R$ 0,0740	R$ 2.220,00
46	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO C/ DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG	COM	5.000	R$ 0,3850	R$ 1.925,00
59	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COM	10.000	R$ 0,0800	R$ 800,00
73	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	TB	500	R$ 4,3700	R$ 2.185,00
76	NISTATINA CREME VAGINAL 20MG/G	TB	500	R$ 3,4000	R$ 1.700,00
77	OMEPRAZOL 20MG	COM	100.000	R$ 0,0540	R$ 5.400,00
81	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60ML	FR	100	R$ 2,2800	R$ 228,00
88	SULFATO FERROSO 40MG	COM	30.000	R$ 0,0320	R$ 960,00
89	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOL. OFTALMICA	FR	300	R$ 5,0000	R$ 1.500,00
Total do fornecedor:					**R$ 23.677,00**

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COM	50.000	R$ 0,0170	R$ 850,00
48	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C/21 CP	COM	500	R$ 1,7700	R$ 885,00
86	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	R$ 1,3370	R$ 668,50
91	VARFARINA SODICA 5MG	COM	10.000	R$ 0,1100	R$ 1.100,00
Total do fornecedor:					**R$ 3.503,50**

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ACIDO FÓLICO 5MG	COM	10.000	R$ 0,0340	R$ 340,00
12	AMITRIPTILINA 25MG	COM	80.000	R$ 0,0300	R$ 2.400,00
14	AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML	FR	1.000	R$ 3,2900	R$ 3.290,00
17	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SUSP 15ML	FR	2.000	R$ 5,5000	R$ 11.000,00
20	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	50.000	R$ 0,1190	R$ 5.950,00
28	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL 100 ML	FR	1.000	R$ 8,8500	R$ 8.850,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	10.000	R$ 0,1800	R$ 1.800,00
36	CLORPROMAZINA 100MG	COM	30.000	R$ 0,2590	R$ 7.770,00
56	IBUPROFENO 600MG	COM	50.000	R$ 0,1590	R$ 7.950,00
62	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	10.000	R$ 0,7900	R$ 7.900,00
74	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 25UI/G POMADA - TUBO 15G	TB	500	R$ 1,6900	R$ 845,00
78	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	FR	500	R$ 0,6800	R$ 340,00
85	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS	UN	500	R$ 0,4400	R$ 220,00
90	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR P/ USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS COM CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE GLICOSIMETROS DIGITAIS COMPATIVEIS COM AS TIRAS (FORNECIMENTO DE 10 A 50 GLICOSIMETROS) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.200	R$ 22,3000	R$ 26.760,00
Total do fornecedor:					**R$ 85.415,00**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ACIDO VALPROICO 250MG	COM	50.000	R$ 0,1800	R$ 9.000,00
6	ACIDO VALPROICO 500MG	COM	30.000	R$ 0,3450	R$ 10.350,00
Total do fornecedor:					**R$ 19.350,00**

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML	FR	500	R$ 2,6700	R$ 1.335,00
15	ANLODIPINO 5MG	COM	50.000	R$ 0,0230	R$ 1.150,00
16	AZITROMICINA 500MG	COM	3.000	R$ 0,4650	R$ 1.395,00
21	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	300	R$ 9,5500	R$ 2.865,00
23	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	30.000	R$ 0,2990	R$ 8.970,00
29	CEFALEXINA 500MG	COM	30.000	R$ 0,2800	R$ 8.400,00
32	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML - 20ML	FR	2.000	R$ 1,4700	R$ 2.940,00
35	CLORETO DE SODIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% - SOL NASAL-30ML	FR	500	R$ 0,6400	R$ 320,00
39	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	TB	5.000	R$ 0,9300	R$ 4.650,00
40	DIAZEPAM 10MG	COM	30.000	R$ 0,0850	R$ 2.550,00
45	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FR	500	R$ 0,6600	R$ 330,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	10.000	R$ 0,1340	R$ 1.340,00
49	FENITOINA 100MG	COM	30.000	R$ 0,1300	R$ 3.900,00
52	FLUCONAZOL 150MG	COM	2.000	R$ 0,3250	R$ 650,00
53	FLUOXETINA 20MG	COM	100.000	R$ 0,0550	R$ 5.500,00
54	FUROSEMIDA 40MG	COM	50.000	R$ 0,0350	R$ 1.750,00
68	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	500	R$ 2,3000	R$ 1.150,00
69	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	FR	300	R$ 10,1000	R$ 3.030,00
70	METILDOPA 250MG	COM	20.000	R$ 0,3790	R$ 7.580,00
71	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 10MG	COM	5.000	R$ 0,0850	R$ 425,00
79	PARACETAMOL 500MG	COM	30.000	R$ 0,0410	R$ 1.230,00
82	PREDNISOLONA 3MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	1.000	R$ 3,0900	R$ 3.090,00
83	PREDNISONA 20MG	COM	10.000	R$ 0,1380	R$ 1.380,00

84	PREDNISONA 5MG	COM	10.000	R$ 0,0640	R$ 640,00
Total do fornecedor:					**R$ 66.570,00**
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	R$ 0,9600	R$ 960,00
8	ALBENDAZOL 400MG	COM	1.000	R$ 0,3300	R$ 330,00
10	ALOPURINOL 100 MG	COM	10.000	R$ 0,0790	R$ 790,00
18	BIPERIDENO 2MG	COM	20.000	R$ 0,1890	R$ 3.780,00
22	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI	COM	10.000	R$ 0,0700	R$ 700,00
33	CLONAZEPAM 2MG	COM	50.000	R$ 0,0510	R$ 2.550,00
37	CLORPROMAZINA 25MG	COM	10.000	R$ 0,2290	R$ 2.290,00
55	HALOPERIDOL 5MG	COM	10.000	R$ 0,1990	R$ 1.990,00
60	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COM	10.000	R$ 0,1690	R$ 1.690,00
64	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COM	30.000	R$ 0,0770	R$ 2.310,00
65	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COM	30.000	R$ 0,0770	R$ 2.310,00
66	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	COM	30.000	R$ 0,0770	R$ 2.310,00
67	LORATADINA 10MG	COM	5.000	R$ 0,0900	R$ 450,00
75	NIMESULIDA 100MG	COM	5.000	R$ 0,0600	R$ 300,00
87	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COM	5.000	R$ 0,1100	R$ 550,00
Total do fornecedor:					**R$ 23.310,00**
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COM	2.000	R$ 0,1790	R$ 358,00
19	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FR	500	R$ 23,4400	R$ 11.720,00
41	DICLOFENACO POTÁSSICO(K) 50MG	COM	1.000	R$ 0,1490	R$ 149,00
50	FENOBARBITAL 100MG	COM	30.000	R$ 0,1090	R$ 3.270,00
51	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML 20ML	FR	100	R$ 3,3200	R$ 332,00
80	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO 1% FRASCO 60ML	FR	100	R$ 1,4200	R$ 142,00
92	VERAPAMIL CLORIDRATO DE 80MG	COM	3.000	R$ 0,0800	R$ 240,00
Total do fornecedor:					**R$ 16.211,00**
ROSA DOS SANTOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ALPRAZOLAM 1MG	COM	8.000	R$ 0,0790	R$ 632,00
24	CARVEDILOL 12,5MG	COM	10.000	R$ 0,0780	R$ 780,00
25	CARVEDILOL 25MG	COM	10.000	R$ 0,1120	R$ 1.120,00
26	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	10.000	R$ 0,0790	R$ 790,00
27	CARVEDILOL 6,25MG	COM	20.000	R$ 0,0690	R$ 1.380,00
42	DICLOFENACO SÓDICO(N) 50MG	COM	1.000	R$ 0,0590	R$ 59,00
57	IBUPROFENO SUSP. ORAL 100MG/ML - 30ML	FR	1.000	R$ 2,4500	R$ 2.450,00
58	IMIPRAMINA 25MG	COM	30.000	R$ 0,3080	R$ 9.240,00
61	IVERMECTINA 6MG	COM	500	R$ 0,2170	R$ 108,50
63	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	10.000	R$ 0,3400	R$ 3.400,00
Total do fornecedor:					**R$ 19.959,50**
F E F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG	COM	5.000	R$ 0,2620	R$ 1.310,00
72	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	COM	2.000	R$ 0,3450	R$ 690,00
Total do fornecedor:					**R$ 2.000,00**
Total da Licitação:					**R$ 259.996,00**

Validade: 12 meses a contar de 22 de outubro de 2019.

Terra de Areia, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:99AA4881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 269/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades das Escolas Municipais

TUBULARTE MÓVEIS EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MESA EM INOX 1,20 X 70 X 85CM MESA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM INOX COM PRATELEIRAS TIPO GRADE	UN	1,0000	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	MESA EM INOX 1,50X70X85CM MESA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM PRATELEIRAS TIPO GRADE	UN	1,0000	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
3	MESA EM INOX PARA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 1,90X90X85CM COM PRATELEIRAS TIPO GRADE	UN	1,0000	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
Total do fornecedor:					**R$ 9.300,00**
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	MESA PARA 10 LUGARES REFEITÓRIO TAMPO BRANCO MDF 15MM, REENGROSSADO COM MAIS 15MM TOTALIZANDO 30MM DE BORDA EM	UN	40,0000	R$	R$

	TODA A SUA EXTENSÃO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,75CM X 0,70CM, CANTOS VIVOS, BORDA FITA PVC DE 2MM, BRANCA, COM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBO QUADRADO DE 40 X 40MM X 1,20MM, SOLDA DO TIPO COSTURADA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, SAPATAS DE PLÁSTICO RIGIDO NA COR PRETA + 2(DOIS BANCOS ASSENTO INTEIRO 100% MDF DE 15MM REENGROSSADO COM MAIS 15MM TOTALIZANDO 30MM DE BORDAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM MAIS 15MM TOTALIZANDO 30MM DE BORDAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,75CM X 0,40MM, CANTOS VIVOS, BORDA FITA PVC DE 2MM, BRANCA, COM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBO QUADRADO DE 40X40MM X 1,20MM, SOLDA DO TIPO COSTURADA, PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA, SAPATAS DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR PRETA.			2.800,00	112.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 112.000,00**

SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	MESA PARA 8 LUGARES REFEITÓRIO TAMPO BRANCO MDF 15MM, REENGROSSADO COM MAIS 15MM TOTALIZANDO 30MM DE BORDA EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,40CM X 0,70CM, CANTOS VIVOS, BORDA FITA PVC DE 2MM, BRANCA, COM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBO QUADRADO DE 40 X 40MM X 1,20MM, SOLDA DO TIPO COSTURADA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, SAPATAS DE PLÁSTICO RIGIDO NA COR PRETA + 2(DOIS BANCOS ASSENTO INTEIRO 100% MDF DE 15MM REENGROSSADO COM MAIS 15MM TOTALIZANDO 30MM DE BORDAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM MAIS 15MM TOTALIZANDO 30MM DE BORDAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,40CM X 0,40MM, CANTOS VIVOS, BORDA FITA PVC DE 2MM, BRANCA, COM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBO QUADRADO DE 40X40MM X 1,20MM, SOLDA DO TIPO COSTURADA, PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA, SAPATAS DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR PRETA.	UN	40,0000	R$ 2.685,00	R$ 107.400,00
Total do fornecedor:					**R$ 107.400,00**
Total da Licitação:					**R$ 228.700,00**

Validade: 12 meses a contar de 25 de outubro de 2019.

Terra de Areia, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F4431DEF

